ANNO LVII NUMERO 23 — SABBADO 29 DE JANEIRO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

DUBLIN, 27 de janeiro.

Em consequencia de um desacordo que se deu no tribunal, o jury adiou o processo Parnell, que estava sendo instaurado desde 31 de dezembro.

Ainda se não sabe a época em que esse processo voltará ao tribunal, e não é possivel prever, desde já, qual será ella.

Agencia Havas, em Pernambuco, 28 de janeiro de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 28 de janeiro, ás 4 horas e 10 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 40 minutos).

— O cambio continúa a baixar.

As transacções de hoje foram realisadas: á 22 1/8 d. por 1$000, do banco, e á 22 5/16 d., dos particulares.

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

DECRETO N. 3.029 DE 9 DE JANEIRO DE 1881.

Reforma a legislação eleitoral

DA ELEIÇÃO DE SENADORES

(Conclusão)

Art. 16. A eleição de senador continua a ser feita por provincia, mas sempre em lista triplice, ainda quando tenham de ser preenchidos dous ou mais lugares: nesta hypothese proceder-se-ha á segunda eleição logo depois da escolha de senador em virtude da primeira, e assim por diante.

I. O governo, na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e os presidentes nas outras provincias designarão dia para a eleição, devendo proceder-se a esta dentro do prazo de tres mezes.

Este prazo será contado:

No caso de morte do senador, do dia em que na côrte o governo, e nas provincias o presidente, tiver conhecimento certo da vaga, ou em que receberem communicação desta, feita ao governo pelo presidente do senado, ou ao presidente da respectiva provincia pelo governo ou pelo presidente do senado. Estas communicações serão dirigidas pelo correio sob registro.

No caso de augmento do numero de senadores, do dia da publicação da respectiva lei na côrte ou na provincia a que se referir.

II. Cada eleitor votará em tres nomes, constituindo a lista triplice os tres cidadãos que maior numero de votos obtiverem.

§ 1.º A apuração geral das authenticas das assembléas eleitoraes e a formação da lista triplice serão feitas pela camara municipal da côrte, quanto ás eleições desta e da provincia do Rio de Janeiro, e pelas camaras das capitaes das outras provincias, quanto ás eleições destas.

A estes actos se procederá dentro do prazo de 60 dias, contados do em que se houver feito a eleição.

I. Devem intervir nos referidos actos ainda os vereadores que se não acharem em exercicio ou estiverem suspensos por acto do governo, ou por pronuncia em crime de responsabilidade.

II. Na apuração a camara municipal se limitará a sommar os votos mencionados nas differentes authenticas, attendendo sómente ás das eleições feitas perante mesas organisadas pela fórma determinada nos §§ 7º a 11º do art. 15.

III. Finda a dita apuração, se lavrará uma acta, na qual se mencionarão os nomes dos cidadãos e o numero de votos que obtiverem para senador, desde o maximo até ao minimo; as occurrencias que se deram durante os trabalhos da apuração; e as representações que, por escripto e assignadas por qualquer cidadão elegivel, sejam presentes á camara municipal, relativas á mesma apuração.

IV. Desta acta, depois de devidamente assignada, a camara municipal remetterá—uma cópia authentica ao ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, acompanhando a lista triplice, assignada pela mesma camara, para ser presente ao poder moderador; — outra cópia da mesma acta ao presidente do senado: e outra ao presidente da respectiva provincia.

§ 2.º Na verificação dos poderes a que proceder o senado, nos termos do art. 21 da constituição, se resultar a exclusão da lista triplice do senador nomeado, far-se-ha nova eleição em toda a provincia: no caso da exclusão recahir em qualquer dos outros dous cidadãos contemplados na lista triplice será organisada pelo senado nova lista e sujeita ao poder moderador.

I. Se o senado reconhecer que algum ou alguns dos tres cidadãos incluidos na lista triplice se acham comprehendidos em qualquer das incompatibilidades especificadas no art. 11, serão declarados nullos os votos que lhes tiverem sido dados: e o cidadão ou cidadãos que se seguirem completarão a lista triplice.

II. Proceder-se-ha tambem á nova eleição em toda a provincia, quando, antes da escolha do senador, fallecer algum dos tres cidadãos que compozerem a lista triplice.

O mesmo se observará no caso de morte do senador nomeado, cujos poderes não tenham sido ainda verificados ou quando algum dos cidadãos incluidos na lista triplice careça de qualquer das condições de elegibilidade exigidas nos ns. I, II e IV do art. 45 da constituição.

DA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL E MEMBROS DAS ASSEMBLÉAS LEGISLATIVAS PROVINCIAES.

Art. 17. As provincias serão divididas em tantos districtos eleitoraes quantos forem os seus deputados á assembléa geral, attendendo-se quanto possivel á igualdade de população entre os districtos de cada provincia e respeitando-se a contiguidade do territorio e a integridade do municipio.

§ 1.º O governo organisará e submetterá á approvação do poder legislativo a divisão dos ditos districtos sobre as seguintes bases:

I. O municipio da côrte comprehenderá tres districtos eleitoraes e os das capitaes da Bahia e Pernambuco dous districtos cada um.

II. Os districtos eleitoraes de cada provincia serão designados por numeros ordinaes, computada a população segundo a base do art. 2º do decreto legislativo n. 2,675 de 20 de outubro de 1875.

III. Para cabeça de cada districto eleitoral será designado o lugar mais central e importante delle.

IV. Na divisão dos districtos eleitoraes só serão contempladas as parochias e municipios creados até 31 de dezembro de 1879.

Para todos os effeitos eleitoraes até ao novo arrolamento da população geral do imperio subsistirão inalteraveis as circumscripções parochiaes e municipaes contempladas na divisão dos districtos eleitoraes feita em virtude desta lei, não obstante qualquer alteração resultante de creação, extincção ou subdivisão de parochias e municipios.

§ 2.º A divisão dos districtos eleitoraes, feita de conformidade com o paragrapho precedente, será posta provisoriamente em execução até a definitiva approvação do poder legislativo, não podendo o governo alteral-a depois de sua publicação.

§ 3.º Cada districto elegerá um deputado á assembléa geral e o numero de membros da assembléa legislativa provincial marcado no art. 1.º § 15 do decreto n. 842 de 19 de setembro de 1855.

Quanto ás provincias de Santa Catharina, Paraná, Espirito Santo e Amazonas, que teem de ser divididas em dous districtos, elegerá cada uma d'ellas 22 membros, cabendo 11 por districto.

Art. 18. O juiz de direito que exercer jurisdicção na cidade ou villa designada pelo governo para cabeça do districto eleitoral, ou, em caso de falta, o seu substituto formado em direito ou finalmente, na falta d'este ultimo, o juiz de direito da comarca mais visinha comporá com os presidentes das mesas eleitoraes uma junta por elle presidida, a qual fará a apuração geral dos votos das diversas eleições do mesmo districto para deputado á assembléa geral ou membros das assembléas legislativas provinciaes.

A esta apuração se procederá pelas authenticas das actas d'aquellas eleições, dentro do prazo de 20 dias, contados do em que ellas se tiverem feito, precedendo annuncio por editaes e aviso aos ditos presidentes com declaração do dia, hora e lugar da reunião.

Para que a junta apuradora possa funccionar é necessaria a presença, pelo menos, de quatro presidentes de assembléas eleitoraes. Na falta d'estes, serão chamados pela ordem de sua votação os juizes de paz da parochia ou do districto, onde funccionar a junta. Se ainda estes não comparecerem, recorrer-se-ha aos juizes de paz da parochia ou do districto mais visinho.

Na apuração a junta se limitará a sommar os votos mencionados nas differentes authenticas, attendendo sómente ás das eleições feitas perante mesas organisadas pela fórma determinada nos §§ 7.º a 11 do art. 15, procedendo no mais como dispõe a legislação vigente. Os eleitores presentes, que quizerem, assignarão a acta da apuração.

§ 1.º Na cidade, onde houver mais de um juiz de direito, será presidente da junta apuradora o mais antigo, tendo preferencia o de mais idade quando fôr igual a antiguidade; e, segundo a mesma regra, serão substituidos uns pelos outros no caso de falta ou impedimento.

No municipio em que, nos termos do § 1.º n. 1 do artigo antecedente, houver dous ou mais districtos eleitoraes, seguir-se-ha para a presidencia de cada junta apuradora a regra acima estabelecida, correspondendo a antiguidade do juiz de direito ao numero dos districtos eleitoraes, de modo que o mais antigo sirva no 1.º, o immediato no 2.º, e assim por diante.

§ 2.º Não se considerará eleito deputado á assembléa geral o cidadão que não reunir a maioria dos votos dos eleitores, que concorrerem á eleição.

N'este caso o presidente da junta expedirá os necessarios avisos para se proceder á nova eleição vinte dias depois da apuração geral.

Na segunda eleição, para a qual servirão nas assembléas eleitoraes as mesmas mesas da primeira, só poderão ser votados os dous cidadãos que n'esta tiverem obtido maior numero de votos, sendo sufficiente para eleger o deputado a maioria dos votos, que forem apurados.

§ 3.º Na eleição dos membros das assembléas legislativas provinciaes cada eleitor votará em um só nome.

Serão considerados eleitos os cidadãos que reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos eleitores que concorrerem á eleição. Se algum ou alguns dos cidadãos não reunirem aquella votação, proceder-se-ha, quanto aos lugares não preenchidos, á nova eleição pela fórma disposta no paragrapho antecedente, observando-se tambem, quanto ao numero dos nomes sobre os quaes deva recahir a nova eleição, a regra estabelecida no mesmo paragrapho.

Art. 19. Concluida definitivamente a eleição e transcripta no livro de notas de um dos tabelliães do lugar a acta da apuração geral dos votos, a junta apuradora expedirá diplomas aos eleitos—deputados á assembléa geral ou membros da assembléa legislativa provincial, remettendo as cópias authenticas da acta da apuração dos votos ao ministro do imperio, na côrte, ao presidente, nas provincias, e á camara dos deputados ou á assembléa legislativa provincial, conforme fôr a eleição, ficando revogado o art. 90 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846.

Art. 20. No caso de reconhecer a camara dos deputados ou a assembléa legislativa provincial que um ou mais dos eleitos estão comprehendidos em qualquer das incompatibilidades especificadas no art. 11, serão declarados nullos os votos que lhes tiverem sido dados, e proceder-se-ha á nova eleição, na qual não poderão ser votados o cidadão ou cidadãos, cuja eleição tiver sido por esse motivo annullada.

Proceder-se-ha tambem á nova eleição, se da annullação de votos pela camara ou assembléa geral resultar a exclusão de algum dos que tiverem obtido o respectivo diploma.

Art. 21. No caso de vaga de deputado á assembléa geral ou de membro da assembléa legislativa provincial, que occorrer durante a legislatura, proceder-se-ha á nova eleição para o preenchimento do lugar, dentro do prazo de tres mezes, contados do dia em que, na côrte o governo e nas provincias o presidente, tiverem conhecimento certo da vaga, ou em que receberem communicação d'esta, feita pelo presidente da camara dos deputados, no primeiro caso, ou pelo presidente da assembléa legislativa provincial, no segundo. Estas communicações serão dirigidas pelo correio sob registro.

DA ELEIÇÃO DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ

Art. 22. Na eleição de vereadores cada eleitor votará em um só nome.

As camaras municipaes continuarão a fazer a apuração geral dos votos do municipio.

Serão declarados vereadores os cidadãos que, até ao numero dos que deverem compor a camara do municipio, reunirem votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o numero total dos eleitores que concorrerem á eleição. Se algum ou alguns cidadãos não reunirem aquella votação, proceder-se-ha á nova eleição pelo modo determinado no § 3º do art. 18.

No processo desta eleição e em todos os seus termos serão observadas todas as disposições da legislação vigente, com as alterações feitas nesta lei.

§ 1.º Quando se tiver deixado de proceder á eleição em parochias, districtos de paz ou secções, cujo numero de eleitores exceder á metade dos de todo o municipio, ou quando nas eleições annulladas houver concorrido maior numero de eleitores do que nas julgadas válidas, ficarão sem effeito as das outras parochias, districtos de paz e secções, e se procederá á nova eleição geral no municipio.

Em nenhum outro caso se fará nova eleição geral.

§ 2.º Na côrte, nas capitaes das provincias e nas demais cidades os vereadores só poderão ser reeleitos quatro annos depois de findar o quatriennio em que servirem.

§ 3.º No caso de morte, escusa ou mudança de domicilio de algum vereador proceder-se-ha á eleição para prehenchimento da vaga.

§ 4.º Quando, em razão de vagas ou faltas de comparecimento, não puderem reunir-se vereadores em numero necessario para celebrarem as sessões, serão chamados para prefazerem a maioria dos membros da camara os precisos immediatos em votos aos vereadores. Se, no caso da ultima parte do § 3º do art. 18, se houver procedido a duas eleições para vereadores, aquelles immediatos serão os da primeira eleição.

Só poderão ser chamados, em taes casos, os immediatos em votos aos vereadores, até numero igual ao dos vereadores de que a camara se compuzer.

§ 5.º As camaras municipaes continuarão a compor-se do mesmo numero de vereadores marcado na legislação vigente, com excepção das seguintes que terão: a do municipio da côrte 21 membros; as das capitaes das provincias da Bahia e Pernambuco 17; as das capitaes das do Pará, Maranhão, Ceará, Rio de Janeiro, Minas-Geraes, S. Paulo e S. Pedro do Rio Grande do Sul 13; e as das capitaes das demais provincias 11.

Cada uma das mesmas camaras terá um presidente e um vice-presidente, os quaes serão eleitos annualmente, na 1ª sessão, pelos vereadores d'entre si.

§ 6.º As camaras não poderão funccionar sem a presença da maioria de seus membros.

Ao vereador que faltar á sessão, sem motivo justificado, será imposta a multa de 10$ nas cidades e de 5$ nas villas.

Art. 23. A eleição dos juizes de paz continuará a fazer-se pelo modo determinado na legislação vigente, com as alterações feitas nesta lei.

A apuração dos votos será feita pela camara municipal respectiva, quando a parochia ou o districto de paz estiver dividido em secções.

Art. 24. As funcções de vereador e de juiz de paz são incompativeis com as de empregos publicos retribuidos; e não podem ser accumuladas com as de senador, deputado á assembléa geral e membro da assembléa legislativa provincial, durante as respectivas sessões.

Art. 25. Feita a primeira eleição de deputados á assembléa geral pelo modo estabelecido nesta lei, proceder-se-ha tambem á eleição das camaras municipaes e dos juiz de paz em todo o imperio no primeiro dia util do mez de julho, que se seguir, começando a correr o quatriennio no dia 7 de janeiro subsequente.

Art. 26. Quando alguma villa fôr elevada á categoria de cidade, a respectiva camara municipal continuará a funccionar com o numero de vereadores, que tiver, até á posse dos que forem nomeados na eleição geral para o quatriennio seguinte.

Art. 27. A disposição da ultima parte do n. IV do § 1.º do art. 17 não impede a eleição de camaras e juizes de paz nos municipios, parochias e districtos de paz, que forem novamente creados, com tanto que o sejam dentro dos limites marcados para os districtos eleitoraes.

Art. 28. O juiz de direito da comarca continúa a ser funccionario competente para conhecer da validade ou nullidade, não só da eleição de vereadores e juizes de paz, mas tambem da apuração dos votos, decidindo todas as questões concernentes a estes assumptos, pela forma que dispõe a legislação vigente.

§ 1.º Nas comarcas que tiverem mais de um juiz de direito competirão essas attribuições ao juiz de direito do 1º districto criminal, e, na sua falta, aos que deverem substituil-o.

§ 2.º Das decisões do juiz de direito sobre as eleições de vereadores e juizes de paz, em conformidade deste artigo, haverá recurso para a relação do districto. O recurso será julgado, no prazo de 30 dias, por todos os seus membros presentes.

PARTE PENAL

Art. 29. Além dos crimes contra o livre gozo e exercicio dos direitos politicos do cidadão, mencionados nos arts. 100, 101 e 102 do codigo criminal, serão tambem considerados crimes os definidos nos paragraphos seguintes e punidos com as penas nelle estabelecidas:

§ 1.º Apresentar-se algum individuo com titulo eleitoral de outrem, votando ou pretendendo votar:

Penas: prisão de um a nove mezes e multa de 100$ a 300$000.

Nas mesmas penas incorrerá o eleitor que concorrer para esta fraude, fornecendo o seu titulo.

§ 2.º Votar o eleitor por mais de uma vez na mesma eleição, aproveitando-se de alistamento multiplo;

Penas: privação do direito do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 100$ a 300$000.

§ 3.º Deixar a autoridade competente de incluir no alistamento dos eleitores cidadão que, nos termos desta lei, tenha provado estar nas condições de eleitor, incluir o que não estiver em tas condições ou excluir o que não se achar comprehendido em alguns dos casos do § 5º do art. 8.º

Demorar a extracção, expedição e entrega dos titulos ou documentos, de modo que o eleitor não possa votar ou instruir o recurso por elle interposto.

Penas: suspensão do emprego por seis a dezoito mezes e multa de 200$ a 600$000.

§ 4.º Deixar a autoridade competente de preparar e enviar ao juiz de direito, nos termos do § 8º do art. 6º, os requerimentos dos cidadãos que pretenderem ser alistados e as relações que os devem acompanhar:

Penas: suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300$ a 1:000$000.

Nas mesmas penas incorrerá o empregado que occultar ou extraviar titulos de eleitor e documentos que lhe forem entregues, relativos ao alistamento.

§ 5.º Passar certidão, attestado ou documento falsos, que induza a inclusão no alistamento ou a exclusão:

Penas: as do art. 129 § 8º do codigo criminal.

Ao que se servir da certidão attestado ou documentos falsos para se fazer alistar:

Penas: as do art. 167 do codigo criminal.

§ 6.º Impedir ou obstar de qualquer maneira a reunião da mesa eleitoral ou da junta apuradora no lugar designado:

Penas: prisão por um a tres annos e multa de 500$ a 1:500$000.

§ 7.º Apresentar-se alguem munido de armas de qualquer natureza:

Penas: prisão por seis mezes a um anno e multa de 100$ a 300$000.

Se as armas estiverem occultas:

Penas dobradas.

§ 8.º Violar de qualquer maneira o escrutinio, rasgar ou inutilisar livros e papeis relativos ao processo da eleição:

Penas: prisão com trabalho por um a tres annos e multa de 1:000$ a 3:000$000, além das penas que incorrer por outros crimes.

§ 9.º Occultar, extraviar ou subtrahir alguem o titulo de eleitor:

Penas: prisão por um a seis mezes e multa de 100$ a 300$000.

§ 10. Deixar a mesa eleitoral de receber o voto do eleitor que se apresentar com o respectivo titulo:

Penas: privação do voto activo e passivo por dous a quatro annos e multa de 400$ a... 1:200$000.

§ 11. Reunir-se a mesa eleitoral ou a junta apuradora fóra do lugar designado para a eleição ou apuração:

Penas: prisão por seis a dezoito mezes e multa de 500$ a 1:500$000.

§ 12. Alterarem o presidente e os membros da mesa eleitoral ou junta apuradora o dia e a hora da eleição, ou induzirem por outro qualquer meio, os eleitores em erro a este respeito:

Penas: privação do direito do voto activo ou passivo por quatro a oito annos e multa de 500$ a 1:500$000

§ 13. Fazer parte ou concorrer para a formação de mesa eleitoral ou de junta apuradora illegitimas:

Penas: privação do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 300$ a.... 1:000$000.

§ 14. Deixar de comparecer, sem causa participada, para a formação da mesa eleitoral, conforme determina o § 10 do art. 15:

Penas: Privação do voto activo e passivo por dous a quatro annos e multa de 200$ a... 600$000.

Se por esta falta não se poder formar a mesa:

Penas: privação do voto activo e passivo por quatro a oito annos e multa de 400$ a.. 1:200$000.

§ 15. O presidente da provincia, que, por demora na expedição das ordens, dér causa a se não concluirem em tempo as eleições:

Penas: suspensão do emprego por seis mezes a um anno.

§ 16. A omissão ou negligencia dos promotores publicos no cumprimento das obrigações, que lhes são impostas por esta lei, será punida com suspensão do emprego por um a tres annos e multa de 300$ a 1:000$000.

§ 17. As disposições dos arts. 56 e 57 do codigo criminal são applicaveis aos multados que não tiverem meios ou não quizerem satisfazer as multas.

Art. 30. No processo e julgamento dos crimes previstos no artigo antecedente, ainda quando commettidos por pessoas que não são empregados publicos, se observarão as disposições do art. 25 §§ 1º e 5º da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e respectivos regulamentos.

§ 1.º Nestes processos observar-se-ha o disposto nos arts. 98 e 100 da lei de 3 de dezembro de 1841, quanto ao pagamento de custas e sellos, e não serão retardados pela superveniencia de férias.

As primeiras certidões serão passadas gratuitamente:

§ 2.º Aos promotores publicos das respectivas comarcas serão intimadas todas as decisões proferidas pelas autoridades competentes afim de promoverem a responsabilidade dos funccionarios que nella houverem incorrido ou requererem o que fôr de direito.

Art. 31. Serão multados administrativamente quando deixarem de cumprir quaesquer das obrigações que lhes são impostas:

§ 1.º Pelo ministro do imperio na côrte e pelo presidente nas provincias:

I. Os juizes de direito e as camaras municipaes, funccionando como apuradores de actas de assembléas eleitoraes: na quantia de 100$ a 300$ os primeiros, e de 50$ a 200$ cada vereador.

II. Os funccionarios e empregados publicos que deixarem de prestar as informações exigidas para o alistamento dos eleitores: na quantia de 50$ a 200$.

§ 2.º Pelos juizes de direito:

I. As mesas eleitoraes: na quantia de 250$ a 500$, repartidamente pelos seus membros.

II. Os presidentes das mesas eleitoraes ou seus substitutos, chamados para apuração de actas de assembléas eleitoraes, que não comparecerem sem motivo justificado: na quantia de 50$ a 200$ cada um.

III. Os tabelliães incumbidos da transcripção de acta de apuração dos votos: na quantia de 50$ a 100$.

§ 3.º Pelas mesas eleitoraes:

I. Os membros destas que não comparecerem, ausentarem-se ou deixarem de assignar a acta sem motivo justificado: na quantia de 50$ a 100$.

II. Os cidadãos convocados para a formação das mesmas mesas que não comparecerem ou que, tendo comparecido, não assignarem a acta: na quantia de 50$ a 100$.

III. Os escrivães de paz ou de subdelegacia de policia, chamados para qualquer serviço em virtude desta lei: na quantia de 50$000 a 100$000.

§ 4.º Da imposição das multas administrativas cabe recurso na côrte para o governo, e nas provincias para o presidente.

Art. 32 As multas estabelecidas nesta lei farão parte da renda municipal do termo em que residir a pessoa multada, e serão cobradas executivamente.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 33. No caso de empate nas apurações ultimas de votos em qualquer eleição, será preferido o cidadão que fôr mais velho em idade.

Art. 34. As camaras municipaes fornecerão os livros necessarios para os trabalhos do alistamento dos eleitores e os de talões, devendo estes conter impressos os titulos de eleitor, bem como fornecerão os livros, urnas e mais objectos necessarios para a eleição.

A importancia desses livros e demais objectos será paga pelo governo, quando as camaras não puderem, por falta de meios, satisfazer a despeza.

No caso de não serem fornecidos pelas camaras municipaes os mencionados livros, supprir-se-ha a falta por outros, que serão numerados e rubricados, com termo de abertura e encerramento, pelos juizes de direito ou juizes municipaes e pelos presidentes das mesas eleitoraes ou juntas apuradoras.

Art. 35. Emquanto não estiver concluido definitivamente o primeiro alistamento geral dos eleitores, conforme se determina nesta lei, não haverá eleições para deputados á assembléa geral, salvo o caso previsto no art. 29 da Constituição, para senadores, membros das assembléas legislativas provinciaes, vereadores e juizes de paz.

O governo poderá espaçar até ao ultimo dia util do mez de dezembro de 1881 a eleição geral dos deputados para a proxima legislatura.

Art. 36. Em acto distincto ou não das instrucções, que serão expedidas para a execução desta lei, o governo colligirá todas as disposições das leis vigentes e dos diversos actos do poder executivo, relativos a eleições, que estejam em harmonia com a mesma lei e convenha conservar.

Este trabalho será sujeito á approvação do poder legislativo no começo da primeira sessão da proxima legislatura; e, depois de approvado, considerar-se-hão revogadas as leis e disposições anteriores relativas a eleições, cessando desde que fôr publicado esse trabalho a attribuição concedida ao governo no art. 120 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de janeiro de 1881, 60.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de S. M. o Imperador.

Barão Homem de Mello.

Chancellaria-mór do Imperio. — *Manoel Pinto de Souza Dantas.*

Transitou em 1º de janeiro de 1881. — *José Bento da Cunha Figueiredo Junior.* — Registrado.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em 10 de janeiro de 1881. — O director da 1.ª directoria, *Manoel Jesuino Ferreira.*

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia resolve nomear os Drs. Ignacio Alcoforado Vellozo, Antonio Joaquim de Barros Sobrinho e Ernesto Feliciano da Silva Tavares, afim de perante a presidencia, inspeccionarem de saúde, na fórma do § 4º do art. 4º do decreto n. 7,160 de 8 de fevereiro de 1879, o menor Caetano Luiz Amazonas Villas-Bôas que pretende ser admittido no collegio naval, creado pelo decreto n. 6,440 de 28 de dezembro de 1876.—Igual designando os professores publicos João Landelino Dornellas Camara, João José Barroso da Silva Juvenio e Benjamim Ernesto Pereira da Silva, para examinarem o mesmo menor.—Communicou-se aos nomeados

— O presidente da provincia, á vista do que representou o director interino do arsenal de guerra em officio n. 16, de 8 do corrente, resolve nomear Napoleão Olympio Prates, escrevente da primeira classe do mesmo arsenal para exercer interinamente o lugar de amanuense da respectiva secretaria. — Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda e director interino do arsenal de guerra.

Officios:

— Ao presidente da provincia do Ceará.— Envio a V. Exc. o incluso telegramma, que hontem recebi do cirurgião-mór da armada dirigido a essa presidencia.

— Ao general commandante das armas.— Deferido o requerimento do soldado do 2º batalhão de infantaria José Martins Ferreira, autoriso V. Exc., nos termos da sua informação n. 29 de 17 do corrente, a conceder-lhe vinte dias de licença para ir ao termo de S. Thomé, afim de conduzir sua mulher para esta capital.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Communico a V. S. para os fins convenientes, que no requerimento de João de Carvalho Soares Brandão, a que allude a sua informação de 15 do corrente, sob n. 22, proferi hoje o seguinte despacho: « Deferindo ao supplicante, sejam averbados os ingenuos a que se refere pela collectoria geral de Gamelleira. »

— Ao director interino do arsenal de guerra.—Nos termos do aviso do ministerio da guerra de 10 do corrente, autoriso Vmc. a mandar fornecer á companhia de inspectoria da provincia da Parahyba, o fardamento constante das inclusas notas de 31 de dezembro ultimo, organisadas na repartição do quartel mestre general, para pagamento dos vencimentos do anno proximo passado, e ajuste de contas dos de 1879.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao inspector da thesouro provincial.— Tendo o juiz de direito interino da comarca do Brejo, communicado a esta presidencia em officio de 24 de dezembro ultimo, ter recebido provisoriamente as obras de reparos da respectiva cadeia por estarem feitas de accordo com o contrato, menos a cancella em frente ao portão do corpo da guarda e coberta da guarita, que sendo de telha deverá ser de zinco, nesta data declaro ao mesmo juiz que, de conformidade com a informação prestada pela repartição das obras publicas em 12 do corrente, ao contratante cumpre durante o prazo de responsabilidade proceder a esse serviço na fórma do dito contrato.—Communicou-se ao juiz de direito e ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas. — Havendo completado a illuminação publica da freguezia da Graça, com a collocação de onze lampeões dos 16 autorisados pelo § 52 do art. 1º da lei n. 1,490, autoriso Vmc. a mandar empregar dos cinco que restavam, dous na travessa da Cruz das Almas, por serem insufficientes os tres para ahi designados ultimamente, um no fim da rua do Pilar, junto a estação da estrada de ferro do Limoeiro, e dous para conclusão da illuminação da estrada do Luca, como solicita em officio de 11 do corrente, sob n. 4.— Communicou-se ao inspector do thesouro provincial.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do bacharel Joaquim Elviro de Moraes Carvalho, a que se refere a informação de Vmc. de 11 do corrente, sob n. 5, recommendo-lhe que mande proceder desde já á construcção da galeria de esgoto da travessa do Peixoto, na extensão de 150 metros, de conformidade com a primeira parte de seu officio de 4 de dezembro ultimo, sob n. 240.

— Ao commandante do corpo de policia.— Póde Vmc., conforme solicita em officio n. 53, de hoje, engajar o paisano Francisco Theodoro da Silva.

— Ao mesmo.—Póde Vmc., conforme solicita em officio n. 52, de hoje, dar baixa ao 2º sargento João Pinto de Souza Neves.

— Aos presidentes e vereadores da camara municipal do Brejo.—Fico inteirado de haverem Vmcs. prestado juramento e assumido o exercicio de seus cargos afim de servirem durante o quatriennio de 1881 á 1884. Assim respondo ao officio de 11 do corrente mez.

Igual ao da de Buique em resposta ao officio de 7.

Portaria:

— Declaro á camara municipal do Recife, que mediante as condições constantes de seu officio, á que respondo, n. 2, de 5 do corrente mez, approvo as arrematações feitas em hasta publica por Manoel Anselmo Correia de Figueiredo e Manoel Guilherme do Nascimento, este para canalisar gaz no edificio do tribunal do jury e aquelle para executar os consertos de que precisa a cemiterio de S. Lourenço da Mata.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao general commandante das armas.— S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo expedido as necessarias ordens no sentido de serem transportados ao presidio de Fernando de Noronha os sentenciados militares, constantes da relação que acompanhou o officio de V. Exc., de hontem datado, sob n. 31; assim lh'o manda declarar para seu conhecimento e em resposta do citado officio.

— Ao commandante do corpo de policia.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que fica inteirado do theor do seu officio, acerca do occorrido em Beberibe com o destacamento alli estacionado.

— Ao gerente da companhia Pernambucana de navegação costeira a vapor.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., para os fins convenientes, que deu se licença ao tenente do 14º batalhão de infantaria Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, que destaca para o presidio de Fernando de Noronha, afim de levar para seu uso os generos constantes da relação junta, por mim assignada. —Communicou-se ao commandante do presidio.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Floresta.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio de V. S., de 3 do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio do cargo de juiz de direito dessa comarca, na qualidade de 1º supplente do juiz municipal.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Iguaes:

Accusando o recebimento do officio do 1º supplente do juiz municipal da Gloria de Goitá, de 13 do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo, na qualidade de 1º supplente.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Accusando o recebimento do officio do 2º supplente do juiz municipal do termo de Floresta, de 3 do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo, na qualidade de 2º supplente.—Communicou se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Accusando o recebimento do officio de 2º supplente do juiz municipal de Caruarú, de 13 do corrente, communicando haver no dia anterior assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal e de orphãos desse termo, na qualidade de 2º supplente.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Accusando o recebimento do officio do 2º supplente do juiz municipal e de orphãos de Ouricury, de 29 de dezembro ultimo, communicando haver no dia anterior assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo, na qualidade de 2º supplente.— Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Accusando o recebimento do officio do promotor publico da comarca de Tacaratú, de 8 do corrente, communicando haver na mesma data entrada em exercicio do cargo de promotor publico dessa comarca.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

Accusando o recebimento do officio do promotor publico interino da comarca da Boa Vista, de 20 de dezembro ultimo, em que communica ter na mesma data assumido o exercicio do dito cargo.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1881

Antonio Coelho Lima.—Remettido ao Sr. brigadeiro commandante das armas, para attender ao supplicante, sem prejuizo do serviço.

Angelo Custodio de Abreu.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Alexandrino Antonio de Oliveira.—Encaminhe-se.

Frei David de Nossa Senhora.—Deferido.

Companhia Pernambucana de navegação costeira.—Deferido com officio desta data ao thesouro provincial.

Companhia Pernambucana de navegação costeira.—Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Julião de Barros Soares e Antonio Soares do Amaral.—Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito do 2º districto criminal, para providenciar e devolver.

Dr. João Maria Seve. Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Fiuza de Oliveira.—A fiança prestada garante apenas as obras primitivas, e não estende-se as obras supplementares, autorisadas em 3 de outubro de 1879. A' vista disto, sendo de 2:776$950 a prestação de responsabilidade daquellas, determino nesta data o pagamento de 2:700$000, para ser a de 76$950, inferior ao valor minimo das apolices, addicionada á prestação de responsabilidade das ditas obras supplementares, que será paga quando se der o recebimento definitivo de todas as obras e o levantamento da fiança.

Joanna Iva de Freitas Guimarães.—Informe o Sr. regedor do gymnasio pernambucano.

Maria Isabel de Carvalho. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Silverio Lagreca.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 28 de janeiro de 1881.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 143 — Secretaria de policia de Pernambuco, 28 de janeiro de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

Ante-hontem, á minha ordem, Manoel Antonio do Monte e José Felippe Sant'Iago, vindos do termo do Cabo, o primeiro por se achar processado, e o segundo como sentenciado appellado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Severo Francisco Soares, por embriaguez e disturbios; João Candido Agripino do Espirito Santo, Albino Victoriano dos Santos Emilio José Pereira, Raymundo José da Silva, Jacintho José de Oliveira, Arthur José Esteves, José Francisco das Chagas e Maria Joaquina do Espirito Santo, por offensa á moral publica.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Silvino Luiz Vieira, por turbulento.

Hontem, á minha ordem, Manoel Francisco das Chagas, João Vieira da Silva, Antonio José de Araujo, Isidro Moreira dos Santos e Benedicto Moreira da Cunha, os dous primeiros vindos do termo de Goyanna e os ultimos do de Timbaúba, como criminosos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Valdevino Amaro Pereira da Silva, por uso de armas defezas; Augusto Vieira da Silva, João Lopes Soares e Francelino Julião da Silva, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Jeronymo José de Sant'Anna, por ser vagabundo; Maria Francisca e Adriana Antonia, por disturbios.

No dia 11 do corrente, foi preso no engenho *Oncinha*, situado no 2.º districto da freguezia de S. José do termo do Rio Formoso, o preto Francisco, escravo de José Teixeira Lima, na occasião em que espancava barbaramente a Manoel de Brito.

A autoridade procedeu a vistoria no offendido e prosegue nos termos da lei contra o offensor.

No dia 16, ás 4 horas da tarde, mais ou menos, no povoado *Propriedade*, daquelle termo, estando diversos individuos se divertindo n'um brinquedo, conhecido pelo nome de — Samba, deu-se um conflicto entre José Domingues, seu genro Vicente e Joaquim de tal, com Antonio Joaquim dos Anjos e outros, do qual resultou sahir este ferido gravemente.

O subdelegado respectivo compareceu ao lugar do conflicto, fez debandar o tal brinquedo, e presegue nos termos da lei contra os delinquentes, que evadiram-se.

No dia 15, na povoação de Taquaretinga, Firmino de tal, conhecido por Curumba, deu diversas cacetadas em Antonio dos Anjos de Lima Roma, as quaes causaram-lhe um ferimento na mão direita e algumas contusões no braço esquerdo.

Contra o criminoso que evadio-se procedeu a autoridade local, ao inquerito policial.

Finalmente, no dia 22, no lugar Prata, do termo do Bonito, suicidou-se, dando um golpe de faca no pescoço, Maria Francisca da Silva, de 45 annos de idade, que morava em casa de uma sua filha.

A autoridade competente tomou conhecimento do facto e procedeu as diligencias da lei, não conseguindo, porém, descobrir o movel que levou a infeliz a pôr termo a sua existencia,

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia interino, *Joaquim da Costa Ribeiro.*

—

Theseuro provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1881

Pedro Paulo dos Santos. — Deferido, sendo tomada por termo no contencioso a fiança offerecida.

Contas da 71.ª parte da loteria da Santa Casa.—Approvadas.

Joaquim Pereira de Azevedo Ramos. — Deferido para ser exonerado da responsabilidade pelo debito exigido; visto que das informações procedidas consta haver o supplicante satisfeito em tempo o mesmo debito, referente ao exercicio de 1878—79.

José Vital de Negreiros.—Deferido para ser exonerado da responsabilidade pelo debito exigido com relação ao anno financeiro de 1878—79, visto que prova ter sido o seu estabelecimento isento no mesmo anno da contribuição de 20 0/0 por achar-se nas condições da lei n. 590.

Andronico Rodrigues do Passo.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para attender.

Carvalho & Araujo.—Certifique-se.

Dr. Manoel de Barros Barreto.—Ao Sr. contador para mandar passar portaria de entrega.

Officio do collector de S. Bento. — Ao Sr. contador para mandar satisfazer a requisição.

Severino & Irmão.—Ao Sr. Dr. administrador do consulado para mandar fazer a declaração a que se refere o Sr. contador.

Hermenegildo Eduardo do Rego Medeiros. —Certifique-se.

D. Anna Lucia Josephina de Oliveira.—Deferido, sendo exhibidas as apolices para as devidas notas.

Contas do commando do corpo de policia relativas ao mez de dezembro ultimo. — Approvadas.

Contas da 72.ª parte da loteria da Santa Casa.—Approvadas.

Tenente-coronel Manoel Dionisio Gomes do Rego. — Indeferido, em vista da informação do consulado e do que expede o Dr. contador em sua informação.

José Diniz da Silva.—Deferido, para ser eliminado do lançamento do exercicio de 1879—80, visto provar não ter a officina porque fôra collectado na casa n. 31, á rua da Penha, em continuação da que antes existia na mesma casa, actualmente applicada a sua residencia.

Bernardo Ferreira & C.—Deferido, para não serem responsaveis os supplicantes pelo debito dos inquilinos anteriores, visto provarem não haver succedido no estabelecimento n. 85, á rua da Aurora.

Narciso, Maia & C. — Informe o Sr. contador.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, communicando que a professora de Abreu de Una, passava a assignar-se Anna Cesar de Almeida Pessoa. — Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Pedro Antonio Argemiro da Silva. — Informe o Sr. contador.

Officio do Exm. Sr. presidente, communicando haver indeferido a petição de moradores de Caruarú, no sentido da nomeação de um apontador para encarregar-se da conservação do açude daquella localidade cujo serviço resolvera ficar a cargo da municipalidade.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Exm. Sr. presidente, declarando a intelligencia da clausula 19 da novação do contrato da companhia de Beberibe. — A' secção do contencioso para fazerem-se as convenientes demonstrações do contrato nos termos do officio infra-escripto.

Simão Chrysostomo de Souza.—Cumpra-se, registre-se e façam se os devidos assentamentos.

José Casimiro Alves Bezerra. — Registre e façam-se os devidos assentamentes.

Contas do collector de Floresta.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Contas do collector de Floresta.— Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1881

Beirão & Almeida. -- Indeferido em vista das informações.

Caroll & C.—Indeferido em vista das informações.

Fernandes & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

João Paula Franco.—Informe á 1ª secção.

Maia Pacheco & C.—Sim, verificado o pagamento do imposto.

Torres & Irmão e Antonio Sampaio do Nascimento.—Indeferido em vista das informações do Sr. lançador.

Antonio Pedro Souza Soares & C. — A' 1ª secção para os fins convenientes.

Andronico Rodrigues do Passo.—A' 1ª secção para attender.

Bernardo José de Araujo.—Informe a 1ª secção.

Elpidio & C.--Certifique-se.

Fontes Irmãos.—Informe a 1ª secção.

José Tavares de Medeiros.- Deferido, de accordo com o parecer do Sr. chefe da 1ª secção, fazendo-se no acto da averbação referencia ao numero que tinha o predio antes da arrematação.

Joaquim Maximiano Pestana.—Certifique-se.

José Barbosa de Mello.—Certifique-se.

Machado & Pereira.—Informe a 2ª secção.

Maia Pacheco & C.—Como requer.

Odilon Duarte & C.—Informe a 1ª secção.

Rodolpho Mamede do Amaral.—Proceda-se a averbação de accordo com o parecer do Sr. chefe da 1ª secção, fazendo-se referencia ao numero que tinha o predio antes da arrematação.

Severino & Irmão.—Informe a 2ª secção.

REVISTA DIARIA

Gymnasio Pernambucano.—Por portaria da presidencia da provincia, de 24 do corrente, á pedido, foi transferido o bacharel Cicero Odon Peregrino da Silva, de professor da cadeira de lingua allemã para a primeira cadeira de mathematicas desse instituto.

Termo de Palmares.—Por portaria da presidencia da provincia, de 21 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foi exonerado Isacio Matheus de Almeida, de 3.º supplente do delegado do termo de Palmares, por ter sido eleito juiz de paz.

Instituto Archeologico e Geographico.—Reunio-se, ante-hontem, em sessão magna de assembléa geral, afim de celebrar o 19.º anniversario de sua fundação, e o 227.º da restauração desta provincia do dominio hollandez, cuja era marca o dia 27 de janeiro de 1654.

A' uma hora da tarde, presente o Exm. Sr. Dr. Franklin Doria, presidente da provincia, o Exm. Sr. general commandante das armas, representado por seu ajudante de ordens, commissões da camara municipal do Recife, do Gabinete Portuguez de Leitura, da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, do Gremio dos Professores Primarios e da Luso Brasileira, magistrados, autoridades civis e militares, representantes da imprensa e um grande concurso de povo, e verificada a presença dos consocios Drs. J. J. da Fonseca, Cicero Peregrino, Ceciliano Mamede, João de Oliveira, Baptista Regueira, Witruvio, e Oliveira Fonseca, majores Antonio Quinteiro, e Camara Lima, e dos Srs. A. Craven, D. João Busson, e Augusto Costa, o Exm. Sr. Desembargador Quintino de Miranda, presidente do Instituto, declarou aberta a sessão, tocando a orchestra nessa occasião o hymno da independencia.

Após o discurso de abertura pronunciado pelo Exm. Sr. presidente do Instituto occuparam a tribuna os Srs. Drs. Oliveira Fonseca, que, desempenhando as funcções de 1.º secretario, leo o relatorio dos trabalhos e do movimento do Instituto durante o anno findo, e João de Oliveira, as de orador, leu o seu discurso commemorativo ao dia e aos socios fallecidos durante o mesmo periodo; e immediatamente os oradores do Gabinete Portuguez, da Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes, e do Gremio dos Professores, sendo então declarada encerrada a sessão, designando o Sr. presidente o dia 15 de fevereiro, para a sessão em assembléa geral que tem de eleger a mesa administrativa para 1881—1882

Achava-se ornada com simplicidade e gosto a sala das sessões do Instituto, e quatro bandas de musica militar tocaram, no interior e pateo do edificio.

Uma guarda do 2.º batalhão de infantaria de linha fez as honras ás solemnidade.

S. Exc. o Sr, presidente da provincia, accedendo ao pedido do Instituto, afim de tornar mais solemne o memoravel 27 de janeiro, dignou-se de conceder feriado ás repartições publicas provinciaes, e mandar salvar a fortaleza do Brum á uma hora da tarde.

Minho.—Esse vapor, da companhia *Royal Mail*, tendo sahido do porto da Bahia, hontem a tarde, e devendo receber bôa porção de carga no de Jaraguá, é provavel que só chegue ao nosso na segunda feira.

Aferição.—A' 31 do corrente (segunda-feira) deve terminar, na repartição competente, a aferição de pesos e medidas.

Brasilian Submarine Telegraph Company.—Achando-se interrompido o cabo submarino entre Lisbôa e Falmouth, o serviço telegraphico do Brasil para a Europa e *vice-versa*, está sendo feito por via de Malta.

Festividade religiosa. — Na matriz de Nossa Senhora do O', de Ipojuca, celebra-se amanhã a festividade de Santo Amaro, com missa solemne, ás 11 horas do dia, e *Te-Deum*, á noite, pregando nesses actos o Rvm. Fr. Augusto da Immaculada Conceição Alves.

A' tarde haverá procissão, e, depois do *Te-Deum*, fogo de artificio.

Outra.— Tambem amanhã ha festividade de Nossa Senhora da Conceição, na igreja da Congregação, contigua á do Espirito Santo, nesta cidade.

Consta de missa solemne, ás 11 horas do dia, em cujo Evangelho prega o Rvm. José Affonso de Lima e Sá, e Ladainha solemne á noite.

Missa cantada.— Amanhã, pelas 7 horas do dia, celebra-se, na igreja de S. Pedro, do Recife, missa cantada, em commemoração da sagração da mesma igreja.

A igreja de S. Pedro, do Recife, foi sagrada no dia 30 de janeiro de 1782, pelo então provedor da respectiva irmandade, o finado bispo desta diocese D. Thomaz da Encarnação Costa e Lima; e fez a despeza da solemnidade, o finado padre Nicoláo Vaz Salgado, ex-escrivão da mesma irmandade.

Instrucção primaria.—Termina o prazo a 4 de fevereiro de 40 dias, marcado pela inspectoria de instrucção publica, para a inscripção dos candidatos ao provimento das diversas cadeiras de instrucção primaria, de 2.ª entrancia, actualmente vagas.

Consta-nos que até hontem nenhum candidato se tinha inscripto.

Juizo do commercio. — O Sr. Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, actual proprietario da vara commercial, da comarca do Recife, continúa a dar audiencia duas vezes por semana, nos dias segunda e quinta feira, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, e despacha na casa de sua residencia, rua da Saudade n. 15, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, salvo negocios urgentes, aos quaes dará expediente á qualquer hora.

Companhia Ferro Carril.— O estado do material, quer fixo, quer rodante desta companhia, não é dos mais lisongeiros.

Em todas as linhas, e com especialidade na da Magdalena, existem trilhos em más condições, as quaes estão á pedir substituição immediata.

Os vehiculos em geral teem as molas desarranjadas, chocalham como carroças e os respectivos freios já não obedecem á força muscular dos cocheiros.

Além disso, e talvez por causa disso, dão se continuados retardamentos nas viagens dos vehiculos, dando aso, ao que parece, á supressão de algumas viagens e a irregularidade no horario.

E' indispensavel providenciar sobre esses factos, cuja verificação está ao alcance de qualquer pessoas, e para essas providencias solicitamos a intervenção do Sr. engenheiro fiscal das linhas.

Ferimentos graves — Deu entrada ante-hontem no hospital Pedro II, o individuo de nome Manoel Martins Nogueira de Mello, branco, solteiro, de 33 annos de idade, afim de ser tratado dos seguintes ferimentos, excoriações e echimoses nas costas e braço esquerdo, feridas contusas no quadril esquerdo, a paralysia do movimento do braço e perna esquerda; senpo o seu estado considerado grave.

Referio elle que, tendo lhe sido dado voz de prisão por algumas praças de policia, não se quiz elle entregar; pelo que as ditas praças o espancaram e levaram no de rastos ate a cadeia onde chegou no estado em que se achava.

Se é real essa historia, cumpre que não fiquem impunes os seus autores, os quaes recommendamos ao Sr. Dr. chefe de policia, que sem duvida mandará tirar á limpo a mesma historia.

Espancamento. — No dia 11 do corrente e no engenho Oncinha, do termo do Rio-Formoso, o preto Francisco, escravo do Sr. José Teixeira Lima, espancou barbaramente a Manoel de Brito; sendo preso em flagrante.

Conflicto e ferimento. — No povoado *Propriedade*, do referido termo de Rio-Formoso, e no dia 16 do andante, na occasião em que diversos individuos *se divertiam n'um samba*, divertimento em que é de praxe *correr a botija da canna*, travaram conflicto — de um lado — José Domingues, seu genro Vicente e Joaquim de tal,—e de outro lado—Antonio Joaquim dos Anjos e outros; resultando sahir este ultimo gravemente ferido. Os delinquentes evadiram-se.

Cacetadas.—No dia 15, tambem do corrente, no povoado de Tacaratinga, Firmino de tal, cognominado *o Corumba*, jogou varias cacetadas sobre Antonio dos Anjos de Lima Roma, causando-lhe um ferimento na mão direita e varias contusões no braço esquerdo.

Tambem o delinquente evadio-se.

Suicidio.—No lugar *Prata*, do termo do Bonito, Maria Ferreira da Silva, moradora alli em casa de uma sua filha, suicidou-se, no dia 22 do corrente, com um golpe de faca no pescoço, sem que se tenha podido saber qual a causa desse acto de desespero.

Cidade de Olinda—Amanhã, á tarde, deve realisar se, no largo do Carmo, nessa cidade, um variado bazar de prendas, offertadas por diversas Sras. e cavalheiros.

Sendo o producto destinado a auxiliar a realisação de melhoramentos indispensaveis a bibliotheca do Instituto Litterario Olindense, é de esperar grande concurrencia e animação.

Durante a festa tocará uma banda de musica.

Casas para barreiras—A repartição de obras publicas provinciaes contrata, na segunda-feira, ao meio dia, a construcção de diversas casas para barreiras, nos lugares e com as condições que vão mencionadas na secção competente deste *Diario*.

Desastre provocado—Hontem um individuo, de officio empalhador, e residente na Casa Forte, mas cujo nome não nos souberam dizer, mandou um seu filho criança de 6 annos de idade ao Caldeireiro, afim de dar um recado.

A criança, como muitas outras vadias que se entretêm em subir e descer dos carros dos trens da via-ferrea do Caxangá, logo que concluio a incumbencia, tomou o trem ascendente para o Monteiro, afim de alli passar-se para o descendente, que devia tocar no Caldeireiro.

Por engano, porém, em vez do trem da linha principal, entrou para o trem do ramal de Arraial. Vendo isto, uma outra criança que alli estava, ao passo que lhe desfazia o engano, empurrou-o para fóra do carro; de sorte que o pobre filho do empalhador cahio com um dos braços sobre os trilhos, succedendo que as rodas de um dos vehiculos passasse sobre o mesmo braço, esgarçando-lhe todos os musculos e pondo á descoberto o osso, que felizmente não ficou fracturado.

A pobre criança foi recolhida e depois levada para casa de seu pai.

Vapor Gequiá—Esse navio da companhia Pernambucana, segue hoje ás 5 horas da tarde para Maceió, Penedo e Aracajú.

Capitania do porto. — Aos interessados recommendamos a leitura do edital dessa repartição, que vai publicado na secção competente.

Eleição de confraria.—A irmandade do Santissimo Sacramento, da freguezia de Nossa Senhora da Paz dos Afogados, deve reunir-se amanhã, ás 10 horas do dia, em meza geral, para proceder á eleição da meza regedora para o anno corrente.

Comarca do Recife.—Hontem assumio o exercicio de quinto juiz substituto dessa comarca, o Sr. Dr. Jeronymo Materno Pereira de Carvalho; que reside á rua do Padre Nobrega n. 2.

Club Commercial Euterpe.— Esta sociedade, em sua séde, á rua do Commercio, solemnisa hoje o 1.º anniversario de sua installação, com um sarão dançante.

A orchestra foi confiada á direcção do Sr. Colás, e durante os intervallos, em toda a noite, tocará uma banda marcial.

A actual presidencia nada tem poupado para que o festim nada deixe a desejar.

Recreio Juvenil. Amanhã, 30, deve reunir-se ás 4 horas da tarde, no lugar do costume, a assembléa geral d'esta sociedade, afim de dar posse a directoria ultimamente eleita.

Dinheiro.—O vapor *Ceará* levou de nossa praça para:

Parahyba	1:260$000
Natal	24:500$000
Ceará	300$000
Maranhão	1:000$000
Pará	1:000$000

Os larapios. — Estes *honrados industriaes* não tem mãos á medir em sua actividade e meios de acção. Agora deram para visitar os viveiros de peixe, e os dos sitios de Santo Amaro das Salinas tem recebido frequentas visitas suas.

Na noite de 27 para 28 do corrente foram elles ao viveiro do sitio em que reside o Sr. major Luiz Cintra, e ahi, depois de arrancarem as estaca para despescarem em liberdade, fizeram uma limpa!

Hontem, dous dos *cujos* foram vistos á vender peixe de *curral* aos moradores das margens da estrada que passa pelo Manguinho, Ponte de Uchôa até Apipucos.

Que lhes faça bom proveito.

O Brasil apreciado pela imprensa chineza—O *Chen-pao*, periodico de Shangai, publicou no seu n. 2,575 de 2 de julho do anno passado, a seguinte apreciação a respeito do Brasil:

« E' na America do Sul que se acha o paiz chamado Pa-si (Brasil), que nomeou recentemente enviados para virem á China negociar e celebrar um tratado de commercio.

« Até agora, baseando-nos nas traducções officiaes, temos escripto o nome deste paiz—Pa-si, mas examinando as obras historicas, que a elle se referem, verificamos que o seu nome deve escrever-se assim:—Po tsi-eul.— Comtudo, para conservar uniformidade, continuaremos a escrevel-o como antes, Pa-si, neste resumo que fazemos para informação das pessoas que desejarem conhecer as cousas desse paiz.

« Pertenceu elle primitivamente a Portugual (Pout'ao-ya). O pai do actual imperador do Brasil tinha tambem a dignidade de rei de Portugal; mas, reconhecendo que o Brasil, por estar muito distante, era difficil de governar, deixou-o e foi reinar em seu proprio paiz. Seu filho occupa o throno ha mais de 40 annos e tem grangeado em alto grão a affeição do seu povo. Estuda com affinco a economia politica, a litteratura e varias sciencias. Não ha cousa aproveitavel ao paiz a que elle não dê apoio.

« Ha dous annos viajou pela Europa, visitando todos os paizes. Depois do seu regresso realisou-se a exposição de Philadelphia (Fei la-to-eul-fei-a), e o imperador tomou grande interesse na remessa de productos do paiz para aquella exposição. Sua augusta pessoa tambem lá compareceu. A' sua presença foram admittidos os expositores a quem Sua Magestade dirigio palavras benevolas

« As leis penaes no Brasil são de uma grande equidade e o povo não soffre alli a menor oppressão: por isso não se ouvem alli queixas.

« O territorio do imperio do Brasil é um pouco menor do que o da China: de léste a oeste tem de largura 7,000 lis (perto de 700 leguas) e do norte a sul quasi a mesma extensão de 7,000 lis, cobrindo uma decima quinta parte da superficie terrestre.

« O clima é um pouco mais quente que o da China por estender-se esse paiz do 5º N. a 33º S. do Equador. Nas provincias do sul o clima é igual ao da China. As terras são muito ferteis, as florestas abundantes, mas o numero de habitantes é muito limitado.

« O imperador procura agora attrahir os estrangeiros (immigração). As leis relativas ao tratamento dos immigrantes são favoraveis e liberaes. Até agora a maior parte dos europeus, que tem deixado seus respectivos paizes para procurar trabalho, tem-se dirigido para Nova-York (Nieou-yo) na America do Norte; mas o Brasil recebe pessoas de todas as nacionalidades, e como o preço das passagens e superior ao que se paga para Nova-York, essa differença é abonada aos que preferem ir para o Brasil.

« Os recem-chegados devem passar pela capital, Rio de Janeiro, (Lai-ouo-uga-ni-lo). Nesta cidade é que estão as hospedarias de immigrantes, lugar onde estes teem o direito de permanecer por espaço de 10 dias, emquanto se procura occupação para elles. Se querem empregar-se como trabalhadores, são guiados por pessoas especialmente incumbidas disto.

« Se têm falta de recursos, são soccorridos. Os que querem ir para o interior, afim de empregarem-se na lavoura, são devidamente encaminhados, pagando-se-lhes as despezas de viagem, e, quando chegam ao seu destino, encontram quem os proteja. »

Depois de dar algumas informações sobre a cultura, preço de terras, etc., o artigo conclue assim:

« Hoje os enviados do Brasil veem á China pela primeira vez; não sabemos ao certo qual a sua missão; supponos, porém, que o seu fim principal não é o commercio, mas que o incremento da immigração é o assumpto que principalmente os preoccupa.

Inundações.—Um telegramma de Bremen diz que os diques do rio Wumme se romperam, e que a inundação invadio os arrabaldes daquella cidade.

Todas as aldeias proximas da mesma estão submergidas, e o serviço das vias ferreas interrompido.

Por quarta vez, no anno de 1880, os rios Saale e Unstrut sahiram do leito, causando em toda a região proxima a Bremen gravissimo prejuizo á propriedade.

Da Hollanda e da Belgica, as noticias continuam a ser extremamente desconsoladoras. As inundações augmentam.

Na Hollanda 17 aldeias estão submergidas, as aguas continuam subindo, e não é possivel calcular ainda o prejuizo havido.

Na parte norte de França, o Vilaine transbordou; todo o campo á roda de Reims, a capital da Bretanha, está coberto pelas aguas e ha indicios vehementes de que estas continuarão subindo.

Tambem no sul da França se indica uma grande cheia do rio Garonne e outros, receiando-se desastres.

Imposto sobre os cães. — São curiosos os dados seguintes ácerca do que, só em Paris, produzio no ultimo anno o imposto sobre os cães.

O numero de cães monta a 1,727,448, divididos em duas classes: cães de luxo e de caça, 487 311; cães destinados á guarda de estabelecimentos e jardins, 1,240,131. A primeira classe paga 10 francs de imposto e 5 a segunda.

Accrescentando a isto que, por não se ter pago no prazo que a lei marca o imposto correspondente a 2,717 cães dos primeiros e 843 dos segundos, o imposto foi recebido no dobro por cada um, completa-se a quantia de 5,627,095 francos, que produzio em 1880 a indicada contribuição.

O alcoolismo.—N'um estudo que ácerca do alcoolismo publica um periodico francez, depois de fazer constar que o vicio da embriaguez por meio da aguardente faz annualmente mais de 50,000 victimas em Inglaterra e de 100,000 na Russia, e especialmente nos paizes que, como a Suecia, não cultivam a vinha, pelo que bebem aguardente extrahida dos cereaes, das batatas, etc., depois de qualificar o alcool de *didum da industria*, propõe o distincto medico autor do artigo, como um dos remedios para o mal, que se diminua nesses paizes o direito de introducção dos vinhos.

População dos Estados-Unidos. — Do censo geral organisado em todas as terras dos Estados-Unidos norte-americanos em fins do mez proximo passado de dezembro, resulta, segundo os avisos telegraphicos transmittidos de Nova-York, que a população daquella republica excede o numero de 51,000,009 de habitantes.

A princeza Dolgorouki—Existe em S. Petersburgo uma instituição, na qual recebem ensino as jovens da nobreza que ficam orphãs. Desta instituição é chefe supremo o czar, e a fallecida imperatriz Maria dava-lhe em extremo a sua protecção, sendo muito comprehendido nos actos de beneficencia que praticava: é verdade que era considerada pelos russos como a primeira princeza orthodoxa, venerada como uma santa, pela sua virtude, caridade e resignação.

Catalina Dolgorouki, de uma familia nobre, cuja origem se remonta até S. Vladimiro, e alliada muitas vezes com os czares, entrou naquelle collegio quando contava cinco annos de idade.

E' difficil comprehender os sentimentos de amor e respeito que têm os russos por aquelle a quem chamam *pai*, o qual é ao mesmo tempo o seu soberano e o seu pontifice, sentimento que manifestam sobre modo as educandas daquella instituição quando recebem a visita do czar.

O lenço do czar é dividido em mil pedaços, conservando-os assim como uma reliquia santa.

Educada naquella casa Catalina Dolgorouki, tomou em breve parte nos sentimentos das suas companheiras, e o seu temperamento nervoso tornou ainda mais vehemente o seu enthusiasmo pelo czar.

Na idade de 13 annos desmaiou uma vez, quando o imperador lhe dirigio a palavra; este incidente causou vivo interesse ao czar, a ponto que desde aquelle dia, a princeza occupou um lugar de preferencia no seu pensamento.

A princeza fallava constantemente do czar ás suas companheiras.

Entrara na côrte aos 17 annos como dama de honra da imperatriz, e desde então datam as suas relações com o imperador da Russia, cujo recente matrimonio com a princeza é assumpto de censuras, por isso que elle não esperou para o realisar que passasse um anno depois da morte de sua esposa a imperatriz.

A princeza Dolgorouki tem actualmente 30 annos; a sua belleza é especialmente devida á graça e meiguice do seu semblante; o cabello é castanho claro; a sua estatura elevada, e corpo em extremo elegante.

Falla pouco e a sua conversação não denota a vivesa que é peculiar nas *damas* da aristocracia russa. Algumas pessoas bem informadas asseguram que a princeza tem dous conselheiros, que ás vezes supprem a iniciativa pessoal que lhe falta, e foram elles, sem duvida, que acceleraram o seu casamento com o czar.

Parece que este successo se fará em breve publico, e assim terão os filhos do czar de o reconhecer. Ultimamente a esposa do granduque herdeiro, chegou á Livadia, onde residia o czar com a princeza Catalina e seus filhos, e logo manifestou desejos de a receber. A princeza quando vio a *czarevina*, lançou-se a chorar a seus pés, e esta levantou-a carinhosamente.

Esta intrevista agradou muito ao czar, o qual, como é sabido, não se acha em muito boas relações com o seu augusto herdeiro.

Leilões.—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na guardamoria da alfandega, de botes, remos, velas, pharóes e agulhas.

— Segunda-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, no Caes Vinte e Dous de Novembro, de tres lanchas.

— Terça-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de 2 carros de carregar generos e os competentes bois em bom estado; de um sobrado de 1 andar e sotão na rua Nova de Santa Rita n. 13; e de uma casa grande n'Agua Fria, em Beberibe.

— Quinta feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na rua do Imperador n. 55, de pianos, moveis, louça, vidros, espelhos, quadros, etc.

—Sexta feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Silveira, ao meio dia, na rua Duque de Caxias n. 37, do engenho *S. Sebastião* e de seis casas terreas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 8 horas, nas igrejas da Penha e da Ordem Terceira do Carmo, no Recife, de S. Pedro Martyr, em Olinda, e na capella dos engenhos *Aripibú* e *Vicente Campello*, pela alma de D. Maria Salomé de Moura Mattos; ás 7 horas, na capella de João de Barros, pela alma de Mergelino Gomes da Fonseca.

— *Segunda feira*: ás 7 horas e meia, na igreja do Corpo Santo, pela alma de Paulino Augusto da Silva Freire; ás 6 horas, na igreja do Livramento, pela alma do academico Dervino José da Silva.

— *Terça feira*: ás 4 horas e meia da madrugada, na igreja de Santa Rita, pela alma de Augusto Baptista Rodrigues de Almeida; ás 8 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de D. Maria do Livramento de Amorim Carvalho.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Warrior	da Europa	hoje
Minho	do sul	amanhã
Pará	do norte	amanhã
Glensannox	de New-York	amanhã
Araucania	da Europa	a 31
Espirito Santo	do norte	a 4 de fev.
Gironde	da Europa	a 4
Pernambuco	do sul	a 7
City of Rio de Janeiro	do sul	a 10
Trent	da Europa	a 11
Ceará	do norte	a 13
Tagus	do sul	a 14
Bahia	do sul	a 17

Loteria da provincia — Hoje, 29 do corrente, se extrahirá a loteria 96.ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Matadouro da Cabanga.—Foram abatidas, hontem, para o consumo desta cidade, 58 rezes.

Passageiros.—Sahidos para o norte no vapor nacional *Ceará*:

Francisco Correia de Queiroz Barros, Frei Alberto, E. J. Gilbert, Dr. Pedro de Albuquerque Autran, Francisco Gomes de Mattos, sua senhora e 1 filha, cadête Ludgero Olympio Telles de Menezes, Octaviano Augusto de Magalhães e 1 irmã, José Martins de Barros, Maria Francisca de Barros, Maria do Carmo de Barros, José, Vicente e Maria, José Maximiano de Barros, sua senhora, 3 filhos e 6 escravos, Manoel Joaquim Henriques, Raymunda, Josepha, Antonio, Balbina, Maria Anna e Anna, infante Desbanex, Dalmazia Maria da Conceição, João da Silva Ferreira Sobrinho, Joaquim Mendes Pimenta, Jeronyma (escrava), Bernardino Caino, Manoel Rodrigues dos Santos, sua senhora, 3 cunhadas e 1 creado.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 28 do corrente:

Existiam presos 410, entraram 12, sahiram 7, existem 415, a saber: nacionaes 365, mulheres 13, estrangeiros 11, escravos 26.—Total 415.

Arraçoados 355, sendo:—Bons 332, doentes 23.

Não houve movimento na enfermaria.

Cemiterio publico—Obituario do dia 25 de janeiro de 1881:

Faustino José James da Silva Rego, branco, Pernambuco, 55 annos, casado, S. José; tuberculos pulmonares.

Jacintho, escravo, preto, Pernambuco, 55 annos, solteiro, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Vicente, escravo, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa-Vista; pneumonia.

Francisco Gomes, branco, Pernambuco, 30 annos, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Manoel Vicente Gonzaga do Nascimento, pardo, Rio Grande do Norte, 35 annos, solteiro, Afogados; tuberculos pulmonares.

Henrique, pardo, Pernambuco, 9 mezes, Boa Vista; convulsões.

Maria, parda, Pernambuco, 5 annos, Santo Antonio; febre perniciosa.

Augusto Baptista Rodrigues d'Almeida, branco, Pernambuco, 23 annos, solteiro, S. José; tuberculos pulmonares.

— 26 —

Maria do Livramento Amorim Carvalho, branca, Pernambuco, 25 annos, solteira, Santo Antonio; pneumonia.

Dervino José da Silva, pardo, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Afogados; gastro enterite.

Manoel Alves Pereira, caboclo, Pernambuco, 26 annos, solteiro, hospital Pedro II; febre perniciosa.

Virginio José Pestana, pardo, Parahyba, 49 annos, solteiro, hospital Pedro II; infecção purulenta.

Manoel José de Sant'Anna, pardo, 36 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

Henriqueta Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 46 annos, solteira, Santo Antonio; cancro uterino.

Anna, branca, Pernambuco, remettida pelo subdelegado da Graça; tetano.

— 27 —

Pampolina Theodora da Conceição, parda, Pernambuco, 25 annos, solteira, hospital Pedro II; diarrhéa.

Maria Francisca, parda, Pernambuco, 13 annos, solteira, Santo Antonio; tysica.

José Luiz da Silva, branco, Rio Grande do Norte, 14 annos, solteiro, Boa-Vista; abcesso abdominal.

Rufino, pardo, Pernambuco, 2 annos, S. José; broncho pneumonia.

Antonio, pardo, Pernambuco, 6 mezes, S. José; hydropesia.

Francisco, pardo, Pernambuco, 2 annos e meio, Boa-Vista; espasmo.

Manoel, branco, Pernambuco, 5 mezes S. José; convulsões.

CHRONICA JUDICIARIA

Junta commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO DE 27 DE JANEIRO DE 1881

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. DEPUTADO JOAQUIM OLINTO BASTOS

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã, recebida a communicação do Illm. Sr. commendador presidente de não poder comparecer á presente sessão, assumio a presidencia o Illm. Sr. deputado Joaquim Olinto Bastos, que declarou aberta a sessão de mero expediente, estando reunidos os Srs. deputados commendador Lopes Machado e Rolim, faltando com participação o Sr. commendador Pinto.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão.

Fez-se a leitura do seguinte:

Expediente

Officios:

De 13 do corrente, do conselheiro director da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, accusando o recebimento do officio que se lhe dirigio a 31 de dezembro ultimo. — Archive-se.

De 22 do corrente da junta dos corretores d'esta praça, enviando o boletim das cotações officiaes de 17 a 22.—Seja archivado.

De 21 do corrente, do administrador do trapiche Barbosa, justificando as faltas encontradas no mappa que apresentou na precedente sessão.—Adiado.

De 21, de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para que informa-se, ouvida a junta dos corretores, com que descontos foram negociadas de 1865 a 1870, n'esta praça, apolices provinciaes de juros de 8 por cento.—Já se officiou a junta a 25 do corrente.

De 26, da junta dos corretores, respondendo ao officio supra. — A' secretaria, para os fins convenientes, officiando-se novamente á junta, afim de declarar d'onde consta o abatimento indicado.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario e copiador de Negreiros & C., diario de Albuquerque & C., dito de Marques & Pereira, dito de José Duarte das Neves, dito de Domingos José Antunes Guimarães, dito de Theodoro Christiansen; copiador de José Pereira de Carvalho & C., dito de Wilson Son & C., limited, dito de Alfredo & C., dito de Ferreira Cascão & Filho.

Prestou juramento de bem servir o cargo de avaliador commercial Felix de Araujo Albuquerque, e foi assignado o respectivo titulo.

Despachos

Petições:

De Olympio Frederico Loup, cidadão brasileiro, domiciliado e estabelecido com casa de molhados á cidade de Palmares, solicitando carta de commerciante matriculado, e junta attestado de Eduardo Candido de Oliveira, João José Rodrigues Mendes e José da Silva Loyo & Filho. — Adiado, por ser sessão de mero expediente.

De Manoel da Silva Maia, Lafayette da Silva Maia e Francisco Augusto Pacheco, para que se registre o contrato de sociedade que celebraram sob a firma de Maia Pacheco & C. —Archive-se, na forma da lei.

De José Pereira de Carvalho, Manoel Joaquim da Silva Costa e Boaventura de Castro Maia, para igual fim o contrato que celebraram sob a firma de José Pereira de Carvalho & C. Seja archivado.

De Alfredo Paula & C., para que se dê baixa no seu ex-caixeiro Arsenio José de Sá Ribeiro.—Dê-se a baixa requerida.

Dos mesmos, para que se registre a nomeação que passaram a João Antonio Lopes Chaves e João Soares dos Santos. — Registre-se.

De José Pinto Ribeiro & C., idem quanto ao caixeiro Arthur Teixeira Leite.—Como pedem.

Dos mesmos, para que se dê baixa no excaixeiro Luiz Pinto Ribeiro. — Na fórma pedida.

De Antonio de Albuquerque Hollanda Cavalcanti, para que se registre o distrato da sociedade da firma Hollanda Cavalcanti & C., pela mesma fórma por que foi registrado o primitivo contrato.—Como requer.

De A. Pohlman, solicitando o registro de um documento passado por J. F. Stael, no qual este cede áquelle todos os direitos inherentes á sua casa commercial d'esta praça sita á rua do Commercio, ficando dito Pohlman obrigado pelo respectivo passivo. — Registre-se, de conformidade com o parecer fiscal.

De Fonseca Irmãos & C., para que se registre a nomeação de seu caixeiro José Braz Martins do Rio.—Como pedem.

De José da Costa Cazeiro & C., para igual fim quanto ao caixeiro Antonio de Mattos Peixoto Guimarães. — Reconhecida a firma signataria da nomeação annexa, seja registrada.

De Pereira Carneiro & C., para que se registre o contrato de sociedade que sob dita firma celebraram Adolpho Pereira Carneiro, Antonio Muniz Machado e Antonio da Costa Correia Leite, este representado por seu procurador.—Satisfeito o parecer fiscal, archive-se na fórma da lei.

Nada mais havendo a despachar, encerrou-se a sessão ás 11 horas da manhã.

PERNAMBUCO

Relatorio da directoria do Monte-Pio Portuguez

Illms. Srs. presidente e mais membros do conselho fiscal.—Em cumprimento do § 24 do art. 45, cumpre-nos o dever de relatar-vos o occorrido durante o trimestre de outubro a dezembro do anno proximo passado; primeiro da administração de 1880 a 1881, adherente á vossa fiscalisação.

No que passamos á relatar-vos, não houve a interinidade do § 1º do art. 45, porque, a administração que acabou seu tirocinio, foi a mesma que de novo o encetou, segundo a deliberação da assembléa geral, em sua sessão extraordinaria de 6 de junho do anno proximo passado.

SESSÕES

Durante o trimestre a que nos referimos, celebramos 10 sessões, comparecendo sempre a maioria de seus membros, ou todos, com raras excepções; seus trabalhos foram quasi que dedicados á syndicancias e escrupuloso exame da distribuição de soccorros, precedendo a devida justiça.

MOVIMENTO DE SOCIOS

Com muito poucas esperanças de melhora, neste importante ponto de administração, apenas passamos diplomas a 2, por terem realisado suas entradas, sendo um proposto pelo Illm. Sr. director, e outro pelo Sr. 2º secretario; para este ponto chamamos, e esperamos a cooperação do illustre conselho fiscal, do qual muito espera esta utilissima instituição, já por seu numero e já pelas influencias de que é composto; e neste intuito já esta directoria se dirigio a maioria dos dignos membros desse digno conselho, em officio á cada um de per si, enviando-lhes propostas em branco, e pedindo sua cooperação, na qual muito confia.

CONVITES

Foi esta associação honrada com o convite da Imperial Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes, á fazer-se representar em sua sessão magna, no dia 21 de novembro do anno proximo passado, á pezar seu, não póde esta directoria corresponder como devia, em nome da associação que dirige, ao referido honroso convite, porque, prompta da sua parte com o contingente que lhe ordena o § 5º do art. 48, faltou-lhe os dos § 5º do art. 30, e § 5º do art. 40,—assembléa geral e conselho fiscal, cujos deveres lhes são adstrictos, e aos quaes foi dado conhecimento do convite por officios desta directoria, a qual não era licito exorbitar suas attribuições.

SOCIOS FALLECIDOS

Registramos aqui com pezar o fallecimento do socio Antonio Eloy Rodrigues da Silva, que apezar de seu grande atrazo para com a instituição, lhe mandamos suffragar sua alma, e o do prestimoso amigo e consocio remido, dedicado desta instituição Antonio de Albuquerque Mello, presidente da assembléa geral; ao seu enterro compareceu esta directoria, acompanhando o feretro em conducção particular, prestando compungida, a ultima devida homenagem a um socio que tantos e tão relevantes serviços prestou a associação que [illegible], na falta de influencias que a despresam indifferentemente.

MEDICO

Continúa este serviço á cargo do Illm. Sr. Dr. [illegible] da Cunha, que no desempenho de sua missão procura ser agradavel a todos os associados; apezar disso, a missão é espinhosa, e algumas queixas appareceram em principio desta administração, umas fundadas em pequenas e involuntarias faltas, outras por respeito daquelles que só julgam ter direitos, mas não deveres e obrigações que lhes são adstrictas; esta directoria dirigindo-se a elle por diversas vezes, achou sempre a melhor vontade de sua parte em harmonisar tudo, e mais cabal explicação das faltas involuntarias arguidas, que versavam sobre não ser uma ou outra vez encontrado, e para evitar [illegible] annunciou elle um seu substituto em taes casos, o Illm. Sr. Dr. Araujo Beltrão; quanto ao segundo motivo de queixa (apresentação do recibo dos contribuintes), esta directoria lhe ordenou que desse restricta observação as disposições de lei a tal respeito, a despeito mesmo de qualquer queixa por severidade; pelo mappa que juntamos vereis que durante o trimestre a que nos referimos, foram 13 os socios que de seus serviços se utilisaram.

RECEITA E DESPEZA

Pelos balancetes juntos vereis que foi neste trimestre

a Receita	780$000
e a Despeza	1:287$880
Deficit	507$880

MENSALIDADES

As recebidas neste trimestre foram:

Em outubro	188$000
Em novembro	177$000
Em dezembro	348$000
Total	713$000

BENEFICENCIA

Ainda como mostram os balancetes juntos, foi no trimestre a que nos referimos, assim distribuida:

Em outubro:		
A' socios	191$400	
A' viuvas	159$000	
A' orphãs	8$000	358$400
Em novembro:		
A' socios	150$000	
A' viuvas	159$000	
A' orphãs	8$000	317$000
Em dezembro:		
A' socios	150$000	
A' viuvas	159$000	
A' orphãs	8$000	317$000
Total		992$400

MOVIMENTO DA CAIXA

RECEITA

Outubro—Balanço de setembro	244$510
Quota recebida de um membro da assembléa geral do anno proximo passado	15$000
Mensalidades	188$000
Novembro—Mensalidades	177$000
Joias de entrada	52$000
Dezembro—Mensalidades	348$000
Adiantado pelo thesoureiro	263$370
	1:287$880

DESPEZA

Outubro—Beneficencia	358$400
Porcentagem e gratificação ao cobrador	53$[illegible]
Annuncios e despezas miudas	1[illegible]$350
Novembro—Beneficencia	317$000
Porcentagem e gratificação ao cobrador	46$570
Publicação do relatorio	21$250
Annuncios, missas, e despezas miudas	14$230
Dezembro—Beneficencia	317$000
Porcentagem e gratificação ao cobrador	72$200
Aluguel até dezembro (3 mezes)	75$000
Despezas miudas	2$000
	1:287$880

Concluindo, cumpre á esta directoria declarar-vos, que apezar do que fica descripto adherente ao primeiro trimestre de sua administração sob a vossa fiscalisação, está prompta á dar-vos qualquer esclarecimento que julgueis necessario.

Sala das sessões da directoria do Monte Pio Portuguez em Pernambuco, aos 15 de janeiro de 1881.—*João Fernandes Baptista*, director.—*Domingos da Cunha Guimarães Rocha*, 1º secretario.

Approvado em sessão de 20 de janeiro de 1881.—*Thomaz Espiúca*, presidente.—*Joaquim Duarte Simões*, 1º secretario.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Páo d'Alho

Tendo sido muito discutido na imprensa o facto criminoso de um furto de bois praticado pelo escravo José, do subdelegado do 2º districto desta freguezia, tenente Bernardino Caetano de Souza, do que resultou o processo que o abaixo assignado intentou contra o mesmo escravo, venho hoje dar publicidade á luminosa sentença do illustrado juiz de direito, Dr. Joaquim Gonçalves Pires, que condemnou o mesmo escravo.

Não é preciso commentar, nem accrescentar cousa alguma á essa sentença, é ella bastante minuciosa, clara, logica e concludente para por ella se ajuizar do caracter do tenente Bernardino e da conducta do seu escravo.

A cumplicidade do tenente Bernardino evidencia-se das provas circumstanciaes desenvolvidas na sentença, e as artimanhas empregadas para subtrahir o ladrão a acção da justiça foram fulminadas com as juridicas razões e rigorosa analyse do illustrado julgador.

ILEGÍVEL

Afinal pude conseguir provar ao publico que não eram infundadas as queixas, que pela imprensa, mais de uma vez, fiz ao chefe de policia contra o procedimento de um subdelegado que alimentava e até animava aos *inimigos* da minha propriedade.

Estou satisfeito.

Páo d'Alho, 20 de janeiro de 1881.

Franco Vieira de Mello.

Vistos os autos, etc.:

Pede o Dr. promotor publico, no libello á fl. 135, que seja o réo José, escravo do tenente Bernardino Caetano de Souza, condemnado no gráo maximo do art. 257 do codigo criminal, allegando ter o mesmo réo, na noite de 3 para 4 de maio do anno proximo passado, tirado para si do curral do engenho *Sant'Anna*, d'este termo, de parceria com outros, um boi pertencente ao major Franco Vieira de Mello, e sendo o facto praticado contra a vontade d'este, indo o réo vender o dito boi a Antonio Maria no lugar—Caxangá—da comarca do Recife, tendo-se dado o crime com a circumstancia aggravante do art 16, § 1º, do citado codigo; e a respeito do que pede o Dr. promotor é elle secundado pelo dono do boi, o major Franco, que deu a queixa a fl. 2, e por sua parte promoveu a accusação, requerendo o que consta da petição a fl. 37, e assistindo, com seu advogado, aos termos do processo do julgamento.

O réo, por seu curador (que é ao mesmo tempo advogado constituido pelo senhor do réo na procuração a fl. 148), contrariou o libello, allegando, como se vê a fl. 142, que o boi de que se trata, pertencente ao major Franco, fôra furtado do curral do engenho Sant'Anna, por um escravo de nome Antonio, do mesmo major, e entregue a Herculano, José de Almeida, que o conduzira para o Caxangá, onde o vendera a José Dias; que tendo sido o boi furtado de um curral, não está o crime comprehendido no art. 1º da lei do 1º de setembro de 1860, e por consequencia não cabe a este juizo julgal-o, por ser a citada lei especial, e dever, como tal, ser attendida restrictamente em seus termos, que são claros, não comprehendendo senão os furtos de gado vaccum e cavallar nos campos e pastos nas fazendas de criação ou cultura; que, a competir a este juizo o julgamento do crime, outros deviam ser os criminosos, a saber, o dito escravo Antonio, Herculano e José Dias, e não o réo, que nenhuma testemunha, a excepção das pessoas suspeitas de criminosas, affirmam ter sido o réo do crime autor, tendo Herculano confessado haver sido elle o conductor do boi e não o réo, como aliás falsamente affirmaram algumas testemunhas; que o processo foi instaurado por crime particular, razão pela qual escaparam os verdadeiros criminosos, e tendo sido a denuncia (aliás queixa) dada pelo dono do boi, o major Franco, que é inimigo do senhor do réo, contra o réo veio á prevalecer o processo, dando-se a este um caracter publico, o que não se conforma com a lei, e formalidades desta, que não devem ser violadas; e, finalmente, concluio o réo, por seu curador, pedindo a absolvição.

Não se pode prestar attenção ás questões, que na contrariedade são suscitadas, sobre a competencia deste juizo para o julgamento do crime commettido, e a validade do processo, que começou por queixa, considerando-se o crime particular, e sendo este depois considerado publico, intervindo no julgamento a parte queixosa, inimiga do senhor do réo; porque nada tem este juizo a resolver a respeito da primeira questão, desde que foi ella decidida pelo superior Tribunal da Relação, como se vê pelo accordão de fl. 129 a fl. 130; e quanto á segunda, é a lei bem clara (codigo do processo criminal, os arts. 72 a 75), quando, prohibindo a denuncia ao inimigo (inimigo capital) confere o direito de queixa ao offendido, seu pai ou mãi, tutor ou curador, sendo menor, senhor ou conjuge, sem limitar este direito na hypothese de ter soido o offendido antes do crime inimigo do offensor, limitação que seria absurda; nada mais fazendo-se no julgamento do réo do que cumprir o indicado accordão, observando-se, na conformidade do mesmo, o processo estabelecido no decreto n. 707 de 9 de outubro de 1850, a que se refere o art. 1º da lei do 1.º de Setembro de 1860.

Pelo que consta dos autos, mostra-se o seguinte:

O boi de que falla o libello foi furtado do curral do engenho Sant'Anna, na noite de 3 para 4 (sabbado para domingo) do mez de maio do anno proximo findo; o réo ás 3 horas pouco mais ou menos da madrugada do dia 4 passou na povoação do Rosarinho, distante desta cidade meia legua, conduzindo o boi; no dia 5 ou no dia 6 o réo e Herculano José de Almeida apresentaram-se com o boi no Caxangá, procuraram a José Dias (veja-se o interrogatorio de fl. 12 a fl. 13), a quem o réo, em companhia de Herculano, encarregou de vender o mesmo boi, que disse ser do seu senhor tenente Bernardino Caetano de Souza, e que este mandara vender o boi para comprar cousas para casa, exigindo o réo como condição da venda, receber elle logo metade do preço; o major Franco, dono do boi, sabendo que este lhe tinha sido furtado, entrou em indagações, teve suspeitas de haver sido o réo o autor do crime, conveneu-se disso, seguio em busca do boi, chegou ao Caxangá, encontrou o réo e obteve a sua prisão; José Dias tinha ido com Herculano á casa de Antonio Maria para vender o boi, e quando José Dias voltava para a sua casa, ao chegar proximo a esta soube da prisão do réo, sendo José Dias tambem preso, e desapparecendo Herculano; o senhor do réo, sendo tambem subdelegadode policia do 2º districto deste termo, e sabendo o que se dizia e passava-se contra o seuescravo, no dia 8 do mesmo mez prendeu a Herculano José de Almeida (que de volta ao —Canxangá—já se achava no lugar—Eixo—), e foi ao engenho—Apuá—, onde mora o major Franco (que na occasião ahi não estava), e prendeu a dous escravos deste, Antonio e Marcellino, os quaes, bem como Herculano, foram conduzidos á presença do delegado e ahi interrogados.

O réo e Herculano nos interrogatorios que lhes foram feitos, cahiram em conrradicções, um com o outro e cada um comsigo mesmo, como passo á expor:

Disse o réo, no interrogatorio de fls. 10 a fls. 11, que o boi de que se trata, *fôra para seu poder mandado conduzir por Herculano*; que elle réo recebêra o boi de um escravo do major Franco, de nome Antonio; e ao mesmo tempo, perguntado para onde remettera o boi por Herculano, respondeu *que mandara este esperar por elle réo* na casa de José Dias, e *ahi chegando Herculano, o boi e elle réo*, tomára a resolução de mandar vender o boi pelo mesmo José Dias, e achando-se elle réo defronte da casa deste (casa na qual havia ficado esperando pelo resultado da venda, conforme José Dias disse no interrogatorio de fls. 12 a fls. 13), e passando por ahi o major Franco, este dera a elle réo voz de prisão, chamando o inspector de quarteirão [que officiou ao subdelegado pela fórma constante de fls. 6] e mais pessoas, que ahi se achavam e o conduziram á presença do subdelegado (da Varzea), sendo em seguida preso o seú companheiro José Dias; dizendo o réo depois, no interrogatorio de fls. 159 a fls. 162, que tem poucas relações com Herculano; que elle réo nada sabia do furto, do qual só os escravos do major Franco podiam saber; que no dia 4 (domingo) fôra elle ao meio dia a Lagôa do Carro, a mandado de seu senhor, e de volta fôra ao Recife, conduzindo uma carta que seu senhor lhe havia dado para entregra ahi ao Dr. Pina; e que elle réo fôra sosinho ao Recife, ninguem o acompanhando na viagem: entretanto Herculano, no interrogatorio de fls. 15 a fls. 17, disse que fôra elle Herculano quem conduzira o boi para o Recife; que por 6$000 fôra o boi comprado pelo réo ao escravo Antonio, vindo Antonio entregal-o ao réo no engenho—Sipó—; que a compra, feita pelo réo, se dera no dia sabbado (3 de maio); que na madrugada de domingo (4) subsequente ao dia em que fôra o boi vendido ao réo, elle Herculano o conduzira para o Recife; que no lugar Rosarinho, ás 5 horas da manhã (não disse a verdade) e quando por ahi passava com o boi, algumas pessoas (foram as testemunhas que depuzeram de fls. 162 v. a fls. 175), que se achavam em uma casa aberta, quizeram sahir para onde elle Herculano se dirigia com o boi, ao que elle Herculano respondêra que levava o boi para o Recife, e uma carta recebida do réo, e que este dissera ser para o Dr. Pina (preste-se attenção); que elle Herculano entregara o boi no Caxangá a José Dias, e a carta para o Dr. Pina restituira ao réo (!...), com quem de volta encontrara-se.

De maneira que o réo disse ter sido o proprio portador da carta no dia 3 (sabbado) recebida de seu senhor para o Dr. Pina [officio do subdelegado e senhor do réo no *Diario de Pernambuco* entre fl. 44 e fl. 46 dos autos), e que no dia 4 (domingo), ao meio dia, fôra a—Lagôa do Carro—e de volta seguira com a carta para o Recife, afim de comprar algumas cousas; dizendo Herculano que na madrugada do mesmo dia (domingo) tinha elle Herculano essa carta em seu poder, quando passara no Rosarinho, e só de volta do Recife a restituira ao réo (!..): disse Herculano que recebêra o boi do réo, que o comprára a Antonio por 6$000; dizendo o réo que o boi fôra para seu poder mandado conduzir por Herculano: disse Herculano que chegára ao Caxangá, entregára o boi a José Dias, voltára, e no caminho, de volta, restituira a carta para o Dr. Pina ao réo: dizendo o réo que chegára ao Caxangá com Herculano e o boi; dizendo o réo, a final, que de nada sabe a respeito da perpetração do crime, do qual só podem saber os escravos do major Franco! Não precisa ir-se além, para se conhecer a verdade, e que desta afastou-se o réo, bem como Herculano, que della afastou-se sempre, e se vê pelo mais, e lendo-se com attenção o seu interrogatorio, e os que foram feitos ao major Franco, ao réo, a José Dias, e aos escravos Antonio e Marcellino.

Que não foi Herculano e sim o réo quem passou na povoação do Rosarinho conduzindo o boi furtado, conhece-se bem pelos depoimentos das testemunhas da accusação, e até pelo que disseram as proprias testemunhas da defeza, nada dizendo estas ultimas que possa destruir as provas de criminalidade contra o réo, não fallando-se na testemunha de nome João Carneiro de Andrade Lima (a 4ª da defeza), a qual vê-se que não disse a verdade sciente ou conscientemente, ao menos em parte do seu depoimento.

As testemunhas da accusação, a respeito das quaes não ha cousa alguma que faça desconfiar de sua imparcialidade na causa, declararam, como declararam no processo da formação da culpa, que na madrugada de 4 de maio do anno proximo findo (na madrugada do dia 4), ás 3 horas pouco mais ou menos (não dizem precisamente as horas, o que não é de estranhar, pelo que as mesmas testemunhas expuzeram), estando ellas divertindo-se (dançando) em uma casa na povoação do Rosarinho, uma das mesmas, vindo fóra, vira que um homem ia conduzindo um boi, o que dissera ás outras testemunhas, as quaes todas, pelas suspeitas que tiveram, tomaram a resolução de irem examinar de quem era o boi, quem o conduzia e para onde ia; que sahiram, foram ter com *o* conductor do boi, o cercaram, indagaram para onde ia, e elle respondêra que ia para o Recife, a mandado do tenente Bernardino Caetano de Souza, levar o boi ao Dr. Pina, mostrando a carta que para este ia; que exigiram a carta, e com uma luz, que pediram ao dono da casa, examinaram, vendo que o sobrescripto era com effeito para o Dr. Pina; que examinado o sobrescripto da carta, e ainda com a luz prestaram alguma attenção para a pessoa do conductor do boi, e viram os seus signaes, chegando a testemunha Antonio Melquiades de Lima (a 1ª a ff. 162) a dizer ao connuctor que já o tinha visto, não se lembrando onde e qual o seu nome; que na duvida sobre o que deviam fazer, resolveram deixar seguir o conductor do boi com este; vendo-se mais, pelos depoimentos das mesmas testemunhas, que sabendo-se do que havia occorrido, fôra a dita testemunha Antonio Melquiades chamado depois ao Caxangá pelo subdelegado d'alli: alli comparecêra e vira preso o homem que tinha visto na povoação do Rosarinho, reconhecendo ser esse homem o proprio conductor do boi, e que com este havia passado por aquella povoação; vendo-se tambem que a testemunha Manoel Christovão da Silva (a 5ª a fl. 169 v.), indo ao Recife vender umas cabras, e achando-se no Caxangá, fôra ahi detido e conduzido á presença do subdelegado, que, depois de lhe perguntar se vendo o homem que tinha visto passar com o boi na povoação do Rosarinho o reconheceria, e tendo o subdelegado resposta affirmativa, o levara a uma casa de prisão, onde estavam recolhidas 7 ou 8 pessoas, e ahi, mandando o subdelegado que ella testemunha indicasse d'entre as pessoas presas, esse homem do boi, ella o indicou, sabendo depois que a pessoa indicada era um escravo do tenente Bernardino Caetano de Souza; vendo-se ainda que as duas testemunhas Antonio Melquiades e Manoel Christovão, quando presente o réo na audiencia do julgamento, e perguntadas se seria elle o proprio homem que no Rosarinho passára com o boi na madrugada do dia 4 (quatro] de maio do anno proximo passado, ellas, olhando para o réo—responderam que sim—, que era o mesmo; declarando Manoel Christovão nessa occasião, que isto dizia por não ter visto além do homem que passára com o boi no Rosarinho outro com as mesmas feições e signaes, a saber, barba rapada, bigodes vermelhos, cara vermelha e bexigosa, cabellos não muito crespos nem estirados, estatura regular, um tanto grosso do corpo, e um tanto espadaudo; signaes estes do réo, que é mulato.

Note-se, que dentre as testemunhas apresentadas por parte da defesa, só tres fallaram a respeito da parecença ou não parecença de Herculano com o réo, sendo a respeito perguntadas; e foram Manoel José de Sant'Anna (que depoz de fl. 175 á fl. 177), Joaquim José de Sant'Anna [que depoz de fl. 178 á fl. 179) e João Carneiro de Andrade Lima; dizendo a primeira destas que conhece o réo e Herculano, sabe ser Herculano *cabra escuro*, não sabendo se elles se parecem, por não ter bem reparado para elles (!); dizendo a segunda, Joaquim José de Sant'Anna, que mora no lugar—Eixo (no mesmo lugar em que mora o senhor do réo) e conhece Herculano, bem como o réo, não se parecerem estes dous um com o outro, havendo muita differença entre elles; porque Herculano é mais trigueiro, mais alto, conserva toda barba, não tem a cara bexigoza, e tem os cabellos perfeitamente lisos; e o réo não é assim.

A testemunha João Carneiro, sendo perguntada se conhecia o réo e Herculano e se elles se pareciam, promptamente respondeu que os conhecia, e serem elles—*inteiramente parecidos*,—tendo ambos a mesma altura, a mesma côr, os cabellos igualmente crespos, usando ambos a barba rapada, ambos trazendo bigodes, só sendo Herculano mais moço do que o réo, e não tendo a cara tão estragada de bexigas, havendo ella testemunha visto Herculano de perto somente tres vezes, sendo a ultima vez quando ella testemunha, em companhia do subdelegado, fôra ajudar este a prendel-o (!)...; mas o que disse a testemunha não pode merecer fé alguma, nenhum peso absolutamente pode ter, em vista do que disseram as testemunhas Manoel José de Sant'Anna e Joaquim José de Sant'Anna; não se podendo admittir que a mesma testemunha João Carneiro, que disse ter visto Herculano somente tres vezes, conheça Herculano mais do que a este conhece Joaquim José de Sant'Anna, que é cunhado do mesmo Herculano, como declarou em seu depoimento, e conhece o réo, a quem bem deve conhecer, morando no mesmo lugar em que este mora com seu senhor; não podendo haver suspeita de parcialidade de Joaquim José de Sant'Anna contra os interesses da defeza, quando em favor desta foi elle apresentado como testemunha.

Já se vê bem que Herculano, declarando o que disse ter-se dado com elle quando o boi passava conduzido pela povoação do Rozarinho, faltou a verdade, quaesquer que fossem as razões que o levassem ou obrigassem-no a isso.

Muito se procurou, pelo que se vê nos autos, fazer com que a verdade não fosse descoberta, ou pelo menos com que se tornasse de difficil conhecimento; mas ella appareceu e torna-se patente; porque, examinados os depoimentos das testemunhas da formação da culpa, e confrontados com os que as mesmas testemunhas deram neste juizo, confrontados estes ultimos com os dados pelas testemunhas da defeza, e combinados todos os depoimentos com os interrogatorios feitos na policia e o constante de fl. 159 v. á 162 feito ao réo, e o mais, não pode haver duvida que o crime de que se trata não foi mais nem menos do que o resultado de uma combinação, de um concerto ou conluio entre o réo e Herculano, como o proprio senhor do réo reconheceu na qualidade de subdelegado de policia, e o delegado reconheceu tambem, nos officios das mesmas autoridades publicados no—*Diario de Pernambuco*—constante dos autos; embora as duas autoridades policiaes, tendo em vista provavelmente as declações de Herculano e do réo ou outras considerações que occorressem-lhes, e envolvessem no crime tambem o escravo Antonio, envolvendo o subdelegado igualmente o escravo Marcelino, escravos da parte accusadora, o major Franco.

As testemunhas que depuzeram por parte do réo, pelas suas posições e circumstancias, ou pela maneira por que depozeram e outras razões, não merecem fé nesta causa, considerando-as suspeitas; mas, admittindo que todas sejam insuspeitas, todas na causa dignas de fé, e merecedoras de inteiro credito em tudo quanto depozeram, menos na parte em que a testemunha João Carneiro de Andrade Lima, disse que o réo se parece—inteiramente—com Herculano, nada disseram que possa destruir as provas contra o réo existentes, referindo-se sobre os depoimentos das mesmas testemunhas, sobre o tempo em que o crime se deu, e attendendo-se á considerações que não podem deixar de ter muito peso.

Com effeito disse a testemunha Joaquim José de Sant'Anna, a 2ª a fl. 178, que no sabbado (3 de maio) estivera na casa do senhor do réo no lugar—Eixo—até meia noite, e que até essa hora vira o réo ahi; mas não disse a testemunha, e muito menos affirmou, que depois da meia noite continuara o réo na casa de seu senhor até o dia seguinte; e, pois, já estando o réo de accordo e conluiado com Herculano, e distando o engenho—Sant'Anna um quarto de legua do lugar Eixo, nenhuma impossibilidade havia em ter ido elle logo depois da meia noite, só ou juntamente com Herculano, ao engenho—Sant'Anna,—e, apoderando-se do boi, estar com este ás tres horas, pouco mais ou menos, na povoação do Rozarinho, tendo, o que não era difficil, andado em duas horas e meia, se não em menos tempo, duas leguas e meia, que é quanto a povoação do Rozarinho dista do engenho—Sant'Anna;—nada mais possivel e de crer-se, tendo havido combinação ou couluio entre o réo e Herculano, do que este, pelo interesse commum aos dous, acompanhar e coadjuvar o réo na conducção do boi, tornando ao mesmo tempo esta mais rapida, de maneira a ser posto o boi em menos tempo possivel distante do lugar do crime; approximando-se da povoação do Rozarinho ou ahi chegando o réo e Herculano, e ainda mais vendo elles que achavam-se ahi em uma casa, aberta segundo Herculano disse, algumas pessoas juntas e divertindo-se, nada mais conforme á razão e de crer-se do que Herculano adiantar-se do réo, ou deixar-se ficar atrazado, ou dar uma volta e mais adiante sahir no caminho, e ahi com o réo reunir se, para não passarem juntamente em pouca distancia dessa casa, e não despertarem maior attenção da parte dessas pessoas que nella estavam, attenção que o réo casualmente excitou não obstante vir só nessa occasião.

Passado o perigo, e tendo-se dado a occurrencia havida entre o réo e as pessoas que estavam na mencionada casa, e reunindo-se elle a Herculano, nada mais conforme á boa razão e de crer-se firmemente do que o réo deixar Herculano vir seguindo só com o boi, convencionando o tempo e o lugar em que de novo deviam reunir-se, e voltar o réo immediatamente para o lugar—Eixo—e casa de seu senhor, acautelando-se, e preparando-se um meio de defeza para o que podesse contra si apparecer; sendo o réo um homem robusto, rustico e acostumado a caminhar, facil era-lhe, voltando ás quatro horas pouco mais ou menos da madrugada da povoação do Rosariaho ou lugar não distante d'ella, estar ás seis e meia da manhã ou pouco antes na casa de seu senhor, havendo caminhado, sem causar admiração alguma, em duas horas e meia duas leguas e meia, distancia esta que ha da dita povoação ao lugar—Eixo—; e então nenhuma admiração pode causar o dizer a testemunha Salvino Erminio da Silva (a fl. 180), que morava, como declarou, em uma casa encostada á do senhor do réo, ter visto no seu roçado o réo tirando uma carga de palha de milho—ás oito horas da manhã do mesmo dia; e então nada importa o dizer a testemunha Joaquim José de Santa Anna, já mencionada, ter no mesmo dia (domingo) visto ao meio dia no lugar—Eixo—o réo de viagem para a povoação da—Lagôa do Carro, e nem o dizer a testemunha João Carneiro, de quem já fallei, ter visto o réo ás duas horas da tarde do mesmo dia passar pelo lugar—S. Pedro—de viagem para a cidade do Recife, podendo-se concluir do que á respeito dizem as duas testemunhas unicamente ter o réo andado do meio dia até ás duas horas da tarde pouco mais ou menos, com a demora qualquer que na povoação da Lagôa do Carro tivesse tres leguas e meia, fazendo a viagem a cavallo, e devendo este ter andado a passo regular, por isso que não é de suppôr que tivesse havido pressa na viagem, desde que, tendo o réo recebido no sabbado a carta para o Dr. Pina, no domingo seu senhor o mandára á pequena povoação da—Lagôa do Carro fazer algumas compras, compras que, não tendo sido alli effectuadas, o mesmo senhor do réo, não mandando fazel-as n'esta cidade, mandou que fossem feitas na cidade do Recife, onde diz o réo ter perdido a dita carta; não sendo para admirar, pelo que já fica dito, o dizer tambem a testemunha Manoel José de Santa Anna (a 1.ª a fl. 175) ter vindo no mesmo dia (domingo) do Recife, e encontrado Herculano só com o boi no lugar—Campina Grande—(entre a povoação de S. Lourenço e a cidade do Recife); sendo certo que o réo Herculano apresentára-se juntamente com o boi no Caxangá, onde juntamente o venderam por intermedio de José Dias, como já se disse e mostra-se pelo officio á fl. 6, e interrogatorios de fl. 10 a fl. 13.

Devo aqui observar, que o réo disse ter no domingo *ao meio dia* sahido do—Eixo—para—Lagôa do Carro; que a testemunha Joaquim José de Santa Anna disse ter visto, estando no mesmo lugar—Eixo, o réo passar de viagem para—Lagôa do Carro—*ao meio dia*; dizendo a testemunha Manoel José Carneiro da Motta ter visto, estando n'esse mesmo lugar—Eixo—e no mesmo dia, o réo passar de viagem para—Lagôa do Carro—*ás dez horas da manhã*.

Na contrariedade ao libello, como por elle se vê, imputa-se a autoria do crime ao escravo Antonio; mas contra este não se prova semelhante autoria; contra elle não ha mais do que as declarações do proprio réo e de Herculano, e o que as testemunhas do réo dizem a este respeito ter ouvido a Herculano, bem como vagamente; e, como é sabido, depeimentos de—ouvida vaga—nada exprimem, nada valem, maxime tratando-se de provas em materia criminal; e as declarações dos socios do crime não constituem mais do que uma simples presumpção remota, que a ninguem deve prejudicar (Cod. do Proc., arts. 144 e 145; Reg. de 31 de janeiro de 1842, arts. 285 e 286; Pereira e Souza, § 56 e not. 135); ainda menos devendo, nem podendo prejudicar taes declarações, quando póde-se presumir serem ellas um meio de obter se isenção ou minoração de pena. Nem outras simples presumpções, que porventura se queira deduzir do que consta ter dito Antonio no auto de perguntas de fl. 20 a fl. 21, pódem autorisar affirmar-se ter elle com effeito tomado parte no crime imputado ao réo.

Se é impossivel a respeito de qualquer crime haver complicidade sem autoria, podendo haver autoria sem complicidade; se não prova-se ter sido o escravo Antonio, pertencente ao major Franco, o autor do crime de que se trata; se foi o réo, como está demonstrado, quem passou na povoação do Rosacinho com o boi furtudo, tendo por companheiro Herculano; se o crime, como pelos autos se mostra, não foi mais nem menos do que o resultado de uma combinação ou conluio do réo com Herculano, de quem só tenho fallado e fallo agôra forçado pela necessidade do exame das provas e da apreciação do crime e suas circumstancias, visto não ter havido contra Herculano queixa ou denuncia, não estar elle pronunciado e menos submettido a julgamento; se, como consta dos autos e ficou dito, o réo e Herculano foram os que se apresentaram no Caxangá com o boi furtado, e ahi juntamente tratáram da venda delle, por intermedio de José Dias: a consequencia é não poder o réo deixar ne ser considerado autor ou coautor do crime pelo qual é accusado.

Que o crime deu-se, tendo para elle precedido ajuste entre o réo e outra pessoa, é o que não precisa demonstrar, tendo sido o crime o resultado de uma combinação ou conluio do réo com Herculano.

O Dr. promotor publico, tendo dito no libello accusatorio haver sido o crime commettido, de noite, disse ter-se dado a circumstancia aggravante do art. 16 § 1.º do codigo criminal; mas o paragrapho citado não menciona só a circumstancia da noite, e sim tambem a de lugar ermo.

Que houve a circumstancia da noite, é de evidencia; a de lugar ermo, porêm, nem deu-se, nem seria aggravante na hypothese de se ter dado.

Digo que não houve a circumstancia de lugar ermo, porque o curral donde o boi foi furtado, conforme declarou a testemunha a fls. 178 e publicamente melhor informou na audiencia o proprio major Franco (se bem que a informação deste não conste dos autos), é formado de um cercado á roda da casa do engenho, tendo duas porteiras, por onde os animaes entram, e por onde sahem para o campo, que é abrangido pelo cercado propriamente da fazenda; a casa do engenho está, e nem podia deixar de estar, no local do casco da fazenda; no local do casco da fazenda está sem duvida, além da casa de purgar e outras proprias de uma fazenda ou engenho de fabricar assucar, a casa de vivenda, e a senzala; e não estando o engenho Sant'Anna, em completo abandono e sem gente, devendo haver pessoas no casco do mesmo engenho ou fazenda, ainda que ás horas em que o boi foi furtado naturalmente devessem estar dormindo, o lugar d'onde foi furtado o boi não se póde considerar ermo: digo que ainda sendo ermo o lugar, não seria agravante a circumstancia, porque, conforme se tem entendido, é ella elementar dos crimes de que trata o art. 1.º da lei do 1.º de setembro de 1860; não podendo eu neste momento indicar exemplos de julgados neste sentido, indicando, ainda assim, um, que se acha no Direito, vol. 6.º, pag. 497, embora de um juiz de primeira instancia.

Por todo o exposto e ponderado, julgo procedente a accusação intentada contra o réo, julgando-o, como julgo, incurso no gráo maximo das penas estabelecidas no art. 257 do codigo criminal, a saber, nas penas de quatro annos de prisão com trabalho e multa de vinte por cento do valor do boi furtado, por se terem dado as circumstancias aggravantes da noite e do ajuste, especificadas no art. 16, §§ 1.º e 17, do dito codigo, nenhuma attenuante havendo; pelo que, em face, do art. 60 do codigo citado, e visto ser o mesmo réo escravo o condemno a soffrer 200 açoites, depois dos quaes mando que seja elle entregue a seu senhor que se obrigará nessa occasião, por termo nos autos da execução, a trazel-o com um ferro ao pescoço por espaço de quatro annos, tendo o ferro gancho elevado, que o torne bem visivel. Pague o Sr. do réo as custas.

O escrivão extraia traslado da petição de queixa a fls. 2. officio a fls. 6, auto de fls. 7 a 8, auto de fls. 10 a 11, auto de fls. 12 a 13, officio a fls. 14, auto de fls. 15 a 17, auto de fls. 18 a 19, auto de fls. 20 a 21, officios, do delegado e subdelegado de policia, constantes do *Diario de Pernambuco*, entre fls 44 e 46, depoimentos de fls. 162 verso a 186, interrogatorio de fls. 159 a 162, e desta sentença; e conferido, e concertado devidamente o traslado, seja elle remettido ao Dr. prometor publico por intermedio do Dr. juiz municipal, para que o mesmo Dr. promotor promova o competente processo contra Herculano, de quem nos autos se falla, e contra quem mais entender em culpa.

Publique se no cartorio, e sejam feitas as devidas intimações.

Cidade do Espirito Santo, 25 de novembro de 1880.

Joaquim Pires Gonçalves da Silva.

Attenção

A abaixo assignada, ainda uma vez vem protestar, que, não deu, e nem podia dar autorisação á pessoa alguma, para receber ás partes dos alugueis dos predios da rua do Barão da Victoria n. 39, e de Pedro Affonso ns. 16 e 18, como fez a outra herdeira, julgando-se á unica, visto como não está terminado o inventario e partilhas dos bens deixados pelo finado Antonio Augusto da Fonseca, de quem é herdeira, por successão de seu filho Alfredo, e que á mesma abaixo assignada só convem seja judicialmente, onde julga mais seguro o seu direito, tanto mais, que, não quer conselhos, e nem ouvir calumnias; e, á accommodação que com tanto empenho se procura, e com empenhos fazer com á mesma abaixo assignada, que, para isso, e só agora, tem sido procurada; e della já se não tem nojo, sem o cuidado de em frente pôrem um espelho.

O competente para taes recebimentos, fiquem os Srs. inquilinos sabendo, é o inventariante que for nomeado, visto ter pedido exoneração, e prestado suas contas, o que servia, e lhe ter sido concedida.

Aproveitando a occasião, a abaixo assignada faz constar, para que a calumnia não forme echo, que, pessoa alguma a procurou, nem com ella se entendeu, ou empenhou, para promover o andamento do inventario, como milagrosamente, se tem mentido, para certos fins; que só o fez, muito expontaneamente, por ter noticia da posse individa, que á outra herdeira, está tendo, recebendo alugueis, cujos recibos são passados por seu marido, que não é inventariante; e nem a partilha está feita para saber o que lhe poderá pertencer, como tambem á annunciante.

Olinda, 27 de janeiro de 1881.

Clara Joaquina dos Passos.

Instituto Inglez de Pernambuco

Estrada de João de Barros, chacara n. 24

O abaixo assignado, tem a satisfação de communicar ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familia, que no dia 10 do corrente abrir-se-hão as aulas deste Instituto, admittindo desde já alumnos internos, meio pensionistas e externos.

O programma de estudos constará de um curso primario escolar que comprehenderá: *Orthographia, Leitura, Calligraphia, Arithmetica, Grammatica, Geographia, Escripturação, Elocução, Desenho e Musica vocal*, ensinados em Inglez e Portuguez, e de um curso secundario academico, que comprehenderá *Inglez, Portuguez, Francez, Allemão, Latim, Grego, Philosophia natural, Anatomia, Physiologia, Hygiene, Botanica, Mineralogia, Zoologia, Chimica, Geologia, Arithmetica mental, pratica e commercial, Algebra, Geometria, Trigonometria, Astronomia, Historia geral, antiga e moderna, especial da Europa, Estados-Unidos e Brasil, Philosophia mental e moral, Logica, Rhetorica e Economia politica.*

O pessoal docente compõe-se do Dr. W. T. Robinson A. M., Dr. Chas E. Shelton A. M. Dr. João Baptista Regueira Costa e Mrs. Ws T. Robinson e M.s Chas E. Shelton.

Quatro destes professores chegaram ultimamente dos Estado-Unidos, onde cursaram as mais celebres universidades e adquiriram uma longa pratica de magisterio.

Ao Dr. João Baptista Regueira Costa será confiada a cadeira de lingua portugueza, na qual se acha competentemente versado.

Para o ensino de *musica* espera o abaixo assignado dos Estados-Unidos, um mestre de provada aptidão na arte que professa.

D'alli virão tambem todos os criados que devem servir no estabelecimento.

A casa do Instituto reune as condições hygienicas necessarias; está em perfeito estado de aceio, é bastante arejada, sobre tudo na parte destinada para dormitorios, e dispõe de um vasto sitio com espaço sufficiente para exercicios e recreio dos educandos, e com a separação conveniente para os alumnos de um e outro sexo.

As aulas acham-se providas de mappas, cartas e tudo o que é indispensavel para o estudo pratico das diversas materias.

Serão adoptados no Instituto os methodos mais recentes e que melhores resultados tenham colhido, bem como os livros e compendios admittidos na Europa e nos Estados Unidos.

E' escusado dizer que o director e os professores envidarão todos os esforços a bem da saude e adiantamento dos alumnos, plantando-lhes no espirito os principios de honestidade, moralidade, lealdade á Deus e á Constituição do Brasil, sem embargo das crenças religiosas de cada um, assumpto este que não será tratado nem professado no Instituto.

Os alumnos internos pagarão de joia 50$000 e por trimestre 150$000, os meio pensionistas, 90$000 os externos, pelo estudo de um só materia, 24$, de duas 30$, demais de duas 40$, sendo feito os pagamentos por trimestres adiantados.

Ensino de Inglez

Em adiantamento á presente noticia, declara o abaixo assignado, que, para commodidade das pessoas residentes nesta cidade, acha-se aberta para ambos os sexos, desde o dia 20 de dezembro do anno passado, uma aula nocturna de lingua Ingleza, pelo methodo de Pestalozzi, a qual já conta um grande numero de alumnos, sendo assaz satisfactorio o resultado até hoje obtido.

O ensino ás meninas é dado em sala separada, e confiado á senhoras competentemente habilitadas.

Admittem-se não só os que não tiverem noção alguma da lingua Ingleza, como os que nella quizerem aperfeiçoar-se.

A aula funcciona ás 7 horas da noite, á rua Nova n. 23, 2º andar, todos os dias uteis excepto o sabbado, a 24$000 por trimestre, pagos adiantados.

Para quaesquer outras informações dirijam-se aos interessados do Instituto, á estrada de João de Barros, chacara n. 24, ou á rua Nova n. 23, 2º andar, ou finalmente, ao pateo de Pedro II n. 79, 1º andar, á entender-se com o Sr. Jovino Bandeira.

O director,
Dr *W. T. Robinson A. M.*

Collegio Zima

PARA O SEXO FEMININO

Rua do Livramento n. 38, 2.º andar.

Professoras e directoras:
Amalia Roxo Lima.
Zima Roxo Lima.

A matricula do 8.º anno lectivo para as aulas deste collegio está aberta desde 7 de janeiro de 1881 em diante, tão somente para alumnas externas.

Collegio de N. S. do Amparo

Rua da União numero 4

Este estabelecimento de educação de meninas estará aberto do dia 7 de janeiro em diante.

A' caridade publica

As mulheres necessitadas, residentes na travessa do Bernardo n. 51, na freguezia de S. José, ainda imploram a caridade publica

Collegio de N. S. da Graça

N. 10—Ponte d'Uchôa—N. 10

Miss Anna Carroll, desejando dar mais desenvolvimento ao curso de estudos do seu collegio, resolveu auxiliar-se de alguns professores de conhecido merito, afim de poder assegurar ás suas discipulas o melhor adiantamento e perfeição nas materias que estudarem.

As materias ensinadas no seu estabelecimento são as seguintes:

Portuguez, francez, geographia e historia—leccionadas pelo Revm. padre Velloso.

Inglez—pela directora.

Primeiras lettras e bordados—pela Sra. D. Augusta da Silva.

Piano e canto—pelo Sr. Gustavo Werthemer.

Desenho e pintura—pelo Sr. Aurelio de Figueiredo.

Instrucção religiosa—pelo Sr. vigario Velloso.

As linguas falladas no collegio são: o portuguez, francez e inglez.

O collegio recebe alumnas pensionistas, sime-pensionistas e externas. As aulas estarão abertas do dia 10 de janeiro em diante.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 28 DE JANEIRO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Assucar do Rio Grande do Norte, 2$310 por 15 kilos posto a bordo a frete de 37/6 e 5 0/0, hontem.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 1/2 d., e do banco 22 1/4 d. por 1$000.

Dito sobre dito, á vista, 22 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 433 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo, á vista, 537 rs. por R. M, do banco.

Cambio sobre o Porto, á vista, 143 0/0 de premio, do banco.

M. J. da Motta, Presidente.
M. J. Affonso, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 3 a 27	1,065:397$579
Idem do dia 27	27:038$677
	1,092:436$256

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 3 a 27	37:642$444
Idem do dia 28	4:034$041
	41.676$485

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 3 a 27	249:213$361
Idem do dia 28	17:040$012
	266:253$373

RECIFE DRAINAGE

Rendimento dia 3 a 27	5:843$596
Idem do dia 28	23$503
	5:867$099

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 27

Portos do sul—Vapor francez *Ville de Bahia*, de 1,008 toneladas, commandante Briant, carga parte da que trouxe e mais assucar e aguardente que recebeu aqui.

Navios sahidos no dia 28

Portos do norte—Vapor brasileiro *Ceará*, de 1,999 toneladas, commandante Alcoforado, carga varios generos.

Bahia—Vapor brasilheiro *Alagôas*, de 429 toneladas, commandante Anselmo, carga varios generos.

Boston—Patacho americano *Johanna*, de 505 toneladas, capitão A. C. Ray, carga assucar.

Rio Grande do Sul—Patacho brasileiro *Carneiro II*, de 171 toneladas, capitão J. P. Campos, carga assucar.

Bremem—Vapor allemão *General Werder*, de 1,819 toneladas, commandante H. Munnt, carga a que trouxe e mais algodão que recebeu aqui.

Observação

Não houve entradas.

EDITAES

Edital n. 436

Em virtude da ordem de presidencia da provincia, de 24 do corrente, manda declarar o inspector geral da instrucção publica, que tendo de ser provida por concurso a cadeira de allemão do Gymnasio Pernambucano, acha-se marcado o prazo de 60 dias para a inscripção de habilitação dos candidatos que pretenderem concorrer ao provimento.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de janeiro de 1881. — O official, servindo de secretario,—João B. Fox

— OBRAS PUBLICAS — De conformidade com a ordem do Illm. Sr. engenheiro chefe e director da repartição das obras publicas, faço publico que no dia 12 do mez vindouro, ao meio dia, perante esta repartição, vai á praça a construcção da ponte sobre o rio Preto, na estrada de Agua-Preta, orçada em 3:080$. O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 25 de janeiro de 1881.

João Joaquim de Siqueira Varejão.

Edital n. 14.—De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector faço publico que no dia 24 de fevereiro proximo vindouro, irá a praça perante a junta da fazenda provincial a obra da ponte sobre o rio Ca-me-vou, na importancia de..... 9:321$400 de accordo com as clausulas especiaes abaixo transcriptas, conforme ordenou S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio de 22 do corrente. O orçamento acha-se nesta secretaria a disposição dos pretendentes. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 25 de janeiro de 1881.—O secretario, *Affonso de Albuquerque Mello.*

CLAUSULAS ESPECIAES

Art. 87. No prazo de quinze dias á contar da communicação a repartição das obras publicas do resultado da arrematação, a mesma repartição fornecerá gratuitamente ao arrematante copias authenticas das differentes peças do projecto, tanto desenhadas como escriptas.

Art. 88. Antes de começar as obras de terra ou arte, o arrematante deverá apresentar por escripto, ao engenheiro fiscal, qualquer reclamação que se lhe offerecerem sobre erros de nivelamento, medição ou calculo que supuzer que contém quaesquer das peças do projecto.

O engenheiro fiscal, poderá, por sua vez, notificar ao arrematante todos os erros de nivelamento, medição ou calculo, que por ventura encontrar no mesmo projecto, e fornecer lhe os elementos corregidos que servirão de base para a execução da obra e para regular as contas.

Se o arrematante começar uma obra de terra ou arte sem que haja reclamação de algumas das partes a respeito dos elementos e calculos do orçamento, as dimensões dadas pelos perfiz e pelo presente, e que não poderiam ser verificados depois da execução, servirão para regular as contas para o pagamento. Taes reclamações (se se derem), acompanhadas das informações do engenheiro fiscal, serão apresentadas ao engenheiro director das obras publicas para os fins convenientes.

Art. 89. Os trabalhos deverão ser concluidos no prazo de 15 mezes, a contar do dia em que for entregue ao arrematante as copias do projecto.

Art. 90. Os pagamentos serão feitos todos os mezes na proporção das obras executadas.

Só serão consideradas obras executadas os materiaes arrumados para medição e as obras de terra ou d'arte concluidas no valor minimo de um conto de réis.

Art. 91. O prazo de responsabilidade das obras será de dous mezes, contados do termo de recebimento provisorio. Durante este prazo o arrematante conservará os trabalhos, reparando os aterros estragados, tapando buracos nivelando a estrada, etc., qualquer que seja a causa que exija as reparações—chuva, transito, etc.

Art. 92. Em tudo o que não estiver especificado no presente orçamento, seguir-se-ha o que prescreve o regulamento desta repartição de 24 de fevereiro de 1874.

O presente orçamento importa em nove contos tresentos e vinte e um mil e quatro centos réis, organisado e apresentado pelo conductor abaixo assignado. Cidade de Palmares, 13 de novembro de 1880.—José Joaquim de Mello Cahú. Com as alterações por mim feitas no projecto e orçamento da ponte. Cabo, em 13 de dezembro de 1880.—*Joaquim Galeno Coelho.*

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, juiz de direito especial do commercio desta cidade e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faz saber para conhecimento de quem interessar possa, que continua a dar duas audiencias por semana no lugar do costume, nas segundas e quintas-feiras, ás 11 horas, e que despacha na casa de sua residencia na rua da Saude n. 15, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, salvo negocios urgentes; as quaes dará expediente a qualquer hora.

Recife, 28 de janeiro de 1881. Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

DECLARAÇÕES

De ordem do Illm. Sr. capitão do porto faço publico para conhecimento e execução as seguintes artigos do decreto n. 1582, de 22 de abril de 1855:

Art. 1.º Todos os calafates e carpinteiros de embarcações, que effectivamente exercem essas profissões, serão matriculados nas capitanias dos portos e igualados ás outras classes comprehendidas na mesma matricula, em conformidade do regulamento respectivo que baixou com o decreto n. 447 de 19 de maio de 1846.

Art. 2.º Os proprietarios dos estaleiros, ou officinas de construcção naval, não poderão admittir em seus estabelecimentos, operarios das sobre ditas officinas, que não estejam matriculados na capitania.

Art. 3.º O art. 65 do citado regulamento das capitanias, foi substituido pelas disposições do presente decreto.

Capitania do porto de Pernambuco, 28 de janeiro de 1881.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo.

The New London & Brasilian Bank Limited

RUA DO COMMERCIO N. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal, sendo:

Em Lisbôa rua dos Capelistas n. 75.
No Porto, rua dos Inglezes.

Companhia Phenix Pernambucana

De conformidade com o art. 19 dos estatutos serão vendidas 10 acções desta companhia ns. 756 á 765. Os pretendentes são convidados a apresentar as suas propostas em carta fechada, por intermedio de corretor geral, até o dia 3 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia.

Companhia Phenix Pernambucana, 22 de janeiro de 1881.—Os directores,
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Manoel Gomes de Mattos

COMMANDO DAS ARMAS

Tendo S. Exc. o Sr. presidente da provincia em officio de 21 do corrente exigido desta repartição informações exactas relativamente ao numero, sexo e idade dos filhos dos militares invalidados no serviço do paiz, e dos orphãos dos militares que existirem nesta provincia, que quizerem aproveitar dos beneficios da sociedade *Asilo dos Invalidos da Patria*, que se propõe a recolher e tratar os servidores do paiz, que por sua velhice ou mutilação na guerra não poderem mais prestar serviços, e a proteger a educação dos orphãos filhos dos militares mortos em campanha, ou mesmo quando destacados no serviço das armas, dando-lhes, além do agasalho, alimentação e vestuario, o ensino primario e o de um officio qualquer; instituição esta, que se vai fundar na côrte; consiga o mesmo Exm. Sr. as pessoas acima indicadas, por si ou por seus tutores e curadores, e a mais quem interessar possa, a prestar na secretaria militar deste commando, com a possivel brevidade, as informações necessarias, afim de que o mesmo Exm. Sr. presidente possa orientar á directoria da alludida sociedade, como pedio em officio de 3 tambem do corrente.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 24 de janeiro de 1881.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda, Coronel graduado, secretario.

Obras do Porto

Pela directoria das obras de conservação dos portos d'esta provincia, manda-se fazer sciente a quem interessar possa que, de conformidade com o aviso de 29 de dezembro pro-

ximo passado do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, no dia 28 de fevereiro proximo vindouro ao meio dia na mesma repartição, recebem-se propostas em cartas fechadas para comprar; ou contractar com quem mais vantagem offerecer a construcção de tres canôas de 50 toneladas cada uma para o transporte de vasas extrahidas pelas dragas d'esta repartição.

Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 24 de janeiro de 1881.

O 1º escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Companhia de Santa Thereza

de illuminação a gaz e abastecimento d'agua, na cidade de Olinda

Dividendo

No escriptorio da via ferrea de Olinda, estação da Aurora, paga se diariamente o quarto dividendo daquella empresa, na razão de 4 0/0, até o fim do corrente mez, das 9 horas ao meio dia, e dahi por diante nos sabbados ás mesmas horas. Recife, 24 de janeiro de 1881.

L. J. de Miranda,
Gerente.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia compra se os *Diarios de Pernambuco* ns 224 e 225 do anno de 1879, e ns. 226 e 227 do anno de 1880; bem como *Jornaes do Recife* ns. 252 do anno de 1879, e ns. 110, 146 e 147 do anno de 1880.

Quem os tiver e quizer vender dirija-se á rua do Imperador n. 71, das 9 horas da manhã ás 4 horas da tarde.

Irmandade DE N. S. da Conceição da Congregação

A mesa regedora desta irmandade, tendo de fazer celebrar a festa de sua padroeira, pelas 10 1/2 horas da manhã de domingo, 30 do corrente, com missa solemne e sermão, e ladainha ás 7 horas da noite, convida a todos os seus irmãos a comparecerem em sua igreja, para encorporados, assistirem aos referidos actos. Recife, 27 de janeiro de 1881.

O escrivão,
Justino M. de S. Ramos.

Aviso

Gran... Ori... M... P... d... Esp... Rit.. Braz.. Cr... Liv... Po.... em Pernambuco, scientefic'... a tod... as Car... do Circul... que celebrou reservadamente, no dia 25 do corrente, a 11 sessão magna de sua installação. Funccionando regularmente abre as port... a tod... os socios e prov..., para reunidos deliberarem sobre o estado politico e social, e tratar de garantir o direito do povo. Recife, 26—1—81.

O secr...,
O... O... O..

Gymnasio Pernambucano

Em 15 de janeiro de 1881

Pela secretaria do Gymnasio Pernambucano se declara aos Srs. pais de familia, e á quem mais interessar possa, que a abertura solemne do curso scientifico e litterario terá lugar no dia 3 de fevereiro proximo vindouro. e desde já se acha aberta a inscripção da matricula para aquelles que pretenderem estudar as seguintes disciplinas:

Lingua nacional.
Dita latina.
Dita franceza.
Dita ingleza.
Dita allemã.
Geographia antiga e moderna.
Historia sagrada antiga, media e moderna.
Geometria.
Arithmetica.
Philosophia.
Rethorica e poetica.
Sciencias naturaes.
Desenho.
Gymnastica.
Musica.

O corpo docente do instituto é composto de 14 professores, occupando-se cada um delles sómente com a materia ensinada em sua respectiva cadeira.

O instituto aceita alumnos em tres cathegerias, conforme se acham divididos: pensionistas ou internos, meio pensionistas e externos.

Os pensionistas residirão no instituto, tendo direito de estudar as materias de que se compõe o curso, ensinadas, segundo o programma estabelecido; a ser alimentados sadia e abundantemente; tratados em suas enfermidades pelo medico do instituto, fornecendo-lhe tambem este medicamentos; a ter roupa lavada e engommada regularmente duas vezes por semana, banho, etc. etc.; tudo isto pela modica quantia de 400$000 por anno.

Os meio-pensionistas se apresentarão no estabelecimento nos dias lectivos, á hora em que as aulas se abrirem, e desde então até serem encerradas á tarde, são equiparados aos internos, tendo como estes os mesmos direitos quanto ao estudo, alimentação e recreio: isto pela modica quantia de 240$000.

Os externos só tem direito ás lições e explicações das materias ensinadas no curso, quaesquer que ellas sejam, pagando apenas no acto da matricula a taxa igual a que pagam os alumnos no collegio das artes.

Os alumnos internos deverão apresentar o enxoval prescripto no regimento interno, e ter correspondente na capital, para com promptidão satisfazer as pensões e outra qualquer despeza de que tiver elle necessidade.

As pensões serão pagas na secretaria do instituto, por trimestres adiantados.

O secretario,
Celso Tertuliano F. Quintella.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro em chefe e director da repartição das obras publicas convido á quem quizer contratar a construcção das seguintes casas de barreiras, á apresentarem as suas propostas até o dia 31 do corrente mez, sob ás condições abaixo transcriptas

Barreiras

1ª No lugar denominado S. João dos Pombos—na estrada de Gravatá.
2ª Junto a ponte de Caraúna, na estrada de Escada.
3ª Junto a ponte sobre o rio Una, no porto de Gravatá.
4ª Na estrada do Bonito, em frente ao engenho Catimba.
5ª Junto a ponte de Páo Sangue.
6ª Junto a ponte Duas Barras, no rio Amaragy.
7ª No lugar denominado Pedra do Bacalháo, no engenho Barbalho.
8ª Confronte ao engenho Guararapes, na estrada de Muribeca

Condições

1ª As casas de barreiras acima mencionadas serão feitas de conformidade com os orçamentos e planos organizados pela repartição das obras publicas e approvadas pela presidencia da provincia.

2ª O contratante dará começo a obra no prazo de um mez, e a concluirá no de seis mezes, sendo este ultimo contado da data da assignatura do contrato.

3ª O contractante receberá com a indemnisação das despezas feitas com a construcção das referidas casas de barreiras, o producto do rendimento do pedagio, durante o prazo de tres annos, não interrompidos, a contar do dia em que der principio a obra. Findo esse prazo o contratante será obrigado a entregal-as em perfeito estado de conservação.

4ª Correrá por conta do contratante todas e quaesquer despezas com a acquisição do terreno, construcção das casas, reparos e conservação das mesmas, pessoal de cobradores, etc.

5ª Terminado o praz para a construcção das alludidas casas de barreiras, e não estando ellas concluidas, pagará o contratante uma multa equivalente ao rendimento annual do pedagio, que está arbitrado em........ 2:500$000; sendo rescendido o contrato, ficará sem direito á indemnisação alguma. No caso, porém, de ser pelo presidente da provincia concedida alguma prorogação para a conclusão da obra, ficará suspensa a cobrança do pedagio até a conclusão da mesma.

6ª finalmente. O contractante prestará uma fiança de 3:000$000 para fiel execução do contrato, e tudo mais que não estiver especificado nas presentes condições será regulado pelo que dispõe o regulamento da repartição das obras publicas

Os orçamentos e plantas acham-se n'esta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 4 de janeiro de 1881.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

ESTRADA DE FERRO DO *Recife á Caxangá*

FESTA DO POÇO

No dia da festa 2 de fevereiro proximo serão expedidos os trens seguintes em substituição aos da tabella.

Do Recife até Caxangá pela linha principal de hora em hora, das 6 até 11 da manhã e do Caxangá ao Recife de 5 e 35, até 12 e 35.

Da 1 hora até 5 e 30 da tarde, de meia em meia hora pela linha principal até o Monteiro, voltando pelo Arraial. D'ahi por diante até ás 10 horas da noite.

Seguirão tambem trens de meia em meia hora pelo Arraial até o Monteiro, menos ás 7, voltando pela linha principal.

De manhã do Recife pelo Arraial serão expedidos dous trens um ás 7 e 5, e outro ás 9 e 5 até o Monteiro, d'onde voltarão ás 8 e 5 e 10 horas.

Do Caxangá até o Caldereiro haverá trens desde 1 e 35 da tarde até 10 e 35 da noite e d'ahi voltando desde 2 horas, de hora em hora.

Os trens que devem sahir do Recife ás 2, 3, 4 e 5 horas da tarde irão expressos das officinas até o Caldereiro. Assim como os que sahirem do Caldereiro ás 7, 8, 9 e 10 horas da noite expressos até officinas.

Vendem se bilhetes especiaes de ida e volta até Caldereiro somente das seguintes estações: Recife, rua do Sol, Officinas, Soledade, Caminho Novo, Manguinho, Encanamento por 800 réis, 1ª classe e 400 réis, 2ª classe, da Torre, Ponte de Uchôa, Jaqueira por 700 réis 1ª classe e 350 réis 2ª classe, do Caxangá, Pedra Molle 700 réis 1ª classe e 350 réis 2ª classe.

N. B.—Só pode se vender dentro dos trens bilhetes para uma viagem e pelos preços ordinarios, por isso os Srs. passageiros que quizerem approveitar os bilhetes especiaes devem procural os nas estações acima mencionadas.

Escriptorio da Companhia, 27 de janeiro de 1881.

J. E. Fenn gerente.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Arrenda se por um a tres annos um sitio na estrada de Agua Fria, com casa novamente feita e muitas arvores fructiferas, inclusive 44 pés de coqueiros. O arrendamento terá lugar perante a junta administrativa da Santa Casa em sessão do dia 3 de fevereiro vindouro.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 28 de janeiro de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Sociedade Nova Emancipadora

De ordem do Sr. presidente interino, convido a todos os socios para comparecerem domingo, 30 do corrente, ás 11 horas do dia, na séde desta sociedade, á rua do Imperador, para em assembléa geral, proceder-se á eleição dos membros que têm de compôr a directoria effectiva, conforme determinam os estatutos approvados pelo Exm. Sr. presidente da provincia.—O secretario interino,

Adolpho Cavalcante.

Fabrica de fiação e tecidos de Pernambuco

Não tendo comparecido numero sufficiente dos Srs. accionistas para ter lugar a reunião ordinaria da assembléa geral, annunciada para o dia 7 do proximo mez de fevereiro, ás 5 horas da tarde, no edificio da fabrica; previne-se de que a sessão terá lugar com qualquer numero dos Srs. accionistas que comparecer.

Recife, 28 de janeiro de 1881.

M. J. de Amorim,
Presidente.
Henrique Saraivo,
2º secretario.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sociedade Lyrico Pastoril

Grande novidade !
Musica attrahente !
Successo garantido !

Grande augmento na orchestra.
Mudança de vestuario.

Dous pomposos espectaculos

SABBADO 29 E DOMINGO 30 DO CORRENTE

Depois que a orchestra tocar uma de suas ouverturas, representar se-ha pela oitava e nona vez o importante drama pastoril em 8 actos e 7 quadros, denominado:

GABRIEL E LUSBEL

Personagens

Gabriel	Lusbel
Heredes	Jacob
Religião	Fé
Esperança	Caridade

UMA SEDUZIDA

Camponezes, pastores, pastoras, ciganos, soldados, etc.

A's 8 1/2 horas.

As encommendas são respeitadas até ás 11 horas do dia do espectaculo.

Sempre novidade NO GRANDE PASTORIL DO Theatro da Encruzilhada

Amanhã,
ás 9 1/2 da noite

Venham, venham, senhores apologistas de ambos os partidos ver, para crer o que é um perfeito

MANA',

Ja que a amizade é pouca e o tempo se está acabando: não percam.

Nucleo Dramatico

Esta sociedade solemnisa amanhã no theatro Thalia, o seu segundo anniversario, fazende cantar em scena aberta seu hymno, poesia de G. de Brito e musica de Jovi no Villela, e bem assim, fazendo representar o drama em 4 actos Vampiros Sociaes, (á pedido) a scena comica Domingos fóra do serio e a comedia uma noiva masculina.

Começará ás 8 horas em ponto.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

Portos do sul

MACEIO', PENEDO E ARACAJU'

Recebe carga para sahir urgentemente a contento dos Srs. carregadores, o vapor *Guquiá*, commandante Mafra.

Tambem recebe encommendas e dinheiro a frete. E com excellentes commodos para passageiros: trata-se no

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Araucania

Espera-se dos portos da Europa no dia **31** do corrente e seguirá para o sul depois da indispensavel demora.

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

CONSIGNATARIOS
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Minho

E' esperado dos portos do sul no dia **29** do corrente, seguindo depois da necessaria demora, para os portos de

Lisbôa, Southampton e Antuerpia

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—30	£ 20	£ 13
Bahia	50$	25$	15$
— Rio de Janeiro	100$	50$	30$

AVISO

Para a Europa:

Os vapores que partem d'aqui no dia 14 de cada mez tocarão em S. Vicente, Lisboa, Southampton e Havre, e os que partem daqui no dia 29 de cada mez tocarão em Lisbôa, Southampton e Antuerpia.

Para o Sul:

Os vapores de 10 tocarão em Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres, e os de 25 na Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Os bilhetes de ida e volta teem um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes para os do sul.

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Adamson, Howie & C.
Rua do Marquez de Olinda n. 37
Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37

Lisboa e Porto

A barcaça portugueza *Novo Silencio*, recebe carga a frete para os portos acima, e deverá seguir com brevidade: á tratar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL
O paquete

Gironde

Commandante Moreau

Espera-se da Europa no dia 4 de fevereiro, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para onde recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete.

AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Rio Grande do Sul

Vai brevemente seguir para o porto indicado o patacho portuguez *D. Edwiges*, por ter prompta a maior parte da carga, recebe á frete modico o resto que lhe falta: á tratar com o seu consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum.

Lisboa

Para o referido porto vai seguir brevemente o patacho portuguez *Gomes de Castro*, tendo a maior parte da carga engajada, recebe o resto que lhe falta a frete modico; a tratar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR

Pará

E' esperado dos portos do norte até o dia **30** do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

PORTOS DO SUL
O vapor
ESPIRITO SANTO
Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

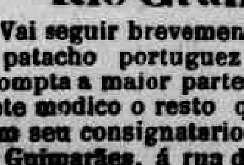

E' esperado dos portos do norte até o dia **4** de fevereiro, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

Rio Grande do Sul

Vai seguir brevemente para o porto indicado o patacho portuguez *D. Eduviges*, por ter prompta a maior parte da carga, recebendo a frete modico o resto que lhe faltar: a tratar com seu consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum.

Aracaty

Segue nestes poucos dias o hiate *Graciosa*, recebe carga; a tratar na rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Loyo, a bordo do mesmo hiate.

LEILÕES

Leilão
Agente Pinto

— Sabbado 29, no caes, junto a guardamoria, dos salvados do patacho hollandez *Albertine*.

LEILÃO

De 1 bote, 4 rêmos, 6 velas, 2 pharóes e 2 agulhas, objectos salvados do patacho hollandez *Albertine*, e existentes na guardamoria da alfandega.

Hoje

Sabbado 29 de janeiro
A's 11 horas
No caes, junto da guardamoria da alfandega

O agente Pinto fará leilão por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, á requerimento de H. B. Gust, capitão do patacho hollandez, *Albertine*, naufragado 45 milhas ao sul de Maceió, na sua ultima viagem daquelle porto para Europa, precedida a respectiva licença do Sr. inspector d'alfandega, e assistencia de empregado da mesma repartição para o fim nomeado, e por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados, salvados do mesmo navio, e existentes na guardamoria da alfandega, no dia, hora e lugar acima mencionado.

LEILÃO

De 3 lanchas em perfeito estado sendo: [illegible] ia, Mimosa e Helena.

SEGUNDA-FEIRA 31 DO CORRENTE
ás 11 horas em ponto
No Caes 22 de Novembro
Pelo agente Martins

LEILÃO

De 1 bom sobrado de 1 andar, sotéa, terraço envidraçado, com muito bons commodos, grande armazem, quintal e caes de pedra e cal, pertencente ao mesmo.

Terça-feira 1 de fevereiro
A's 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisada fará leilão do sobrado sito a rua Nova de Santa Rita n. 43, o qual acha-se completamente livre de qualquer onus, e o mesmo agente fornecerá todo esclarecimento que for preciso aos compradores para o que acha-se documentado, cujo leilão será effectuado na rua da Madre Deus n. 11.

LEILÃO

De 2 carros de carregar generos na alfandega 2 excellentes bois para os mesmos, estando os carros completamente perfeitos.

Terça feira 1 de fevereiro
A's 11 horas em ponto

Por intervenção do agente Gusmão, em seu escriptorio a rua da Madre Deus n. 11.

3º Leilão

De 1 importante casa e sitio, tendo a casa muito bons commodos, como sejam: sotão, 2 terraços, 2 salas, 6 quartos, cosinha fóra cacimba e mais bemfeitorias, sita na Aguafria em Beberibe, á rua dos Clerigos n. 1.

Terça-feira 1 de fevereiro
ás 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Olinda, levará a leilão a casa e sitio acima, pertencente ao espolio do conego Candido Ferreira da Cunha, sobre a base de 1:200$000, cujo leilão será effectuado no escriptorio do agente, á rua da Madre de Deus n. 11.

LEILÃO

Do engenho S. Sebastião
SEXTA-FEIRA 4 DE FEVEREIRO
Ao meio dia
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
Silveira

Terceiro e ultimo LEILAO DE PREDIOS

O agente Silveira, competentemente autorisado pelo bastante procurador de D. Ismenia Lopes de Almeida, inventariante dos bens de seu casal, por morte de seu marido o commendador Joaquim Lopes de Almeida, levará a leilão 6 casas terreas sitas, sendo 2 á rua do Socego freguezia da Boa-Vista sob ns. 12 e 14, 4 sitas á rua do Pilar freguezia do Recife sob ns. 15, 17, 19 e 21, todos em solo proprio.

Sexta-feira 4 de fevereiro
A'S 11 HORAS EM PONTO
Na rua Duque de Caxias n. 37
Terceiro e ultimo

LEILÃO

De bons e solidos, moveis, louça, vidros e piano

CONSTANDO

De 1 mobilia de junco com tampos de pedra, 1 bom piano, 2 espelhos, jarros e lanternas, 1 cama franceza, 1 toillete com pedra, 1 lavatorio de pedra, quadros, cabides, camas para solteiros 1 banca com 2 gavetas, 1 meza de pedra marmore 1 commoda, 1 mesa elastica, 1 marqueza, 1 sophá, 2 apparadores, louças, caixas, garrafas, copos, trem de cozinha e muitos outros objectos existentes no 2º andar do sobrado n. 55 da rua do Imperador.

QUINTA-FEIRA 3 DE FEVEREIRO
A's 10 1/2 horas

O agente Gusmão autorisado pelo Illm. Sr. major Gomes de Mattos, fará leilão dos objectos acima.

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia ha uma carta, vinda do Pará, para ser entregue em mão propria ao Sr. Alberto H. Fróes.

— Na rua da União n. 47 fazem-se vestidos, casacos e outras peças para TOILLET de Sras., pelos figurinos mais modernos, e por preços commodos.

— Precisa-se de uma ama que saiba lavar e cozinhar: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 29.

Mascaras

Acaba de chegar grande sortimento para a loja do vapor francez, á rua Nova n. 16, a preços baratissimos, em duzias.

— Aluga-se um pequeno segundo andar, tendo 2 quartos, 2 salas e cozinha fóra, para pequena familia, na rua Duque de Caxias n. 32: a tratar na mesma n. 34, bilhar commercial.

— Fugio da casa do abaixo assignado, na Barra Grande, em Porto-Calvo, um escravo crioulo, de nome Benedicto, bem preto, com 30 annos, mais ou menos, boa figura, levou vestido paletot preto, chapéo preto alto, e usa um certo passo ao lado: quem o pegar, póde leval-o ao Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ou ao Sr. Bernardino Pontual nesta praça, ou a seu senhor em Barra Grande, ou no engenho S. Vicente, no mesmo lugar, que será bem recompensado.

João Baptista Accioli.

— Recommenda-se aos senhores capitães de campo a captura do escravo Luiz Fialho, mulato moço, que se acha fugido ha mais de um mez, o qual foi escravo do fallecido Exm. Visconde de Suassuna, e hoje pertence a Manoel Caldas Barreto, por lhe tocar em partilha do respectivo inventario, e a quem será entregue no engenho Sapucaia de Beberibe.

— Na officina de calçados da rua do Jardim n. 19, precisa-se de algumas pessoas para diversos trabalhos pertencentes a mesma officina.

— Precisa-se de um rapaz com pratica de taverna: a tratar em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 32.

— Na rua do Imperador, sobrado n. 81, primeiro andar, precisa-se de um feitor para sitio.

— O escrivão da irmandade de Sant'Anna da Madre de Deus, breve responde ao artigo publicado neste Diario, e mostrará ao publico quem faz corezias com o chapéo alheio e quem é prevaricador.

— O Sr. Manoel Francisco das Chagas tem uma carta no escriptorio deste Diario.

— A Associação da Praticagem compra apolices geraes e provinciaes.

— Na rua do Riachuelo n. 9, precisa-se de um menino livre ou escravo, para criado.

— Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taverna e dê conhecimento de sua conducta: no pateo do Terço numero 32.

— Aluga-se a 8$ as meias aguas novas e com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino): a tratar na rua do Cotovello n. 25.

— Aluga-se por muito modico preço a casa de azulejo da rua Imperial n. 108, tendo 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e quintal com portão, e grande cacimba independente: a tratar na rua Larga do Rosario n. 34, botica.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 6 á rua Direita; a do n. 3 á rua da Penha; a de n. 8 á rua do Fogo; a de n. 16 á rua de Lomas Valentinas; o 1º e 2º andares do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; o 1º andar do n. 16 á rua de Hortas; a casa com sitio, no Espinheiro, o qual foi do Mangericão: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Precisa-se de uma ama que saiba lavar e cozinhar: na rua Imperial n. 45.

— Aluga-se o sitio n. 35, á rua de Paysandú, com agua e gaz, esquina para o Hospital Portuguez: a tratar na rua Direita n. 1, ou n. 25, loja.

Maria do Livramento de Amorim Carvalho

Joaquim de Gouveia Cordeiro, sua mulher, sogra, cunhada e sobrinhas agradecem do intimo d'alma a todos os seus amigos que acompanharam o enterro de sua presada sobrinha e tutelada, neta, irmã e prima, Maria do Livramento de Amorim Carvalho, e de novo convidam aos mesmos seus amigos, para assistirem as missas do setimo dia, que serão celebradas no dia 1º de fevereiro vindouro, ás 8 horas da manhã, na igreja do convento de S. Francisco, pelo que ainda uma vez se confessam gratos.

Dervino José da Silva

Rita Maria da Conceição Tasso agradece do fundo d'alma o caridoso obsequio dos amigos que acompanharam seu finado filho, o academico Dervino José da Silva, ao cemiterio publico, e de novo os convida a assistirem a uma missa que manda resar na igreja do Livramento segunda feira, 31 de corrente, pelas 6 horas da manhã.

Aluga se

a casa da rua do Viscónde de Goyanna n. 113, a da rua de S. João n. 83, e rua dos Pescadores n. 5: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Criado

Precisa-se de um criado para o serviço de casa e loja: na rua Duque de Caxias n. 91, prefere-se escravo.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de seccos e molhados e que dê conhecimento de sua conducta: a tratar na praça do Conde d'Eu n. 16.

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 95ª a sorte de 4:000$000 em meio bilhete n. 1517 a sorte de 800$000 em um quarto n. 1939, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 96ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia, que tem de extrahir-se no dia sabbado, 29 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos

Acções entre amigos

As acções de seis premios, que corria com a loteria 96, fica transferida para correr com a 99 impreterivelmente.

Arte de cortar vestidos

Com o numero 49 da *Moda Illustrada* chegou, para a Livraria da Empreza Litteraria Fluminense, um supplemento de grande utilidade domestica; consta de oito paginas, do mesmo formato da *Moda* e contém todas as indicações indispensaveis para qualquer senhora apprender a cortar os proprios vestidos.

Ensina concisa e claramente tambem a maneira de fazer diversos trabalhos de agulha, taes como. frioleiras, crochet sianuez, etc., etc.

Dá-se gratis a todas as Exm.as Sr.as assignantes e a quem novamente assignar tão util jornal, que dia a dia vai tomando as proporções necessarias á substituir os jornaes estrangeiros, tão difficeis de comprehender, não só pela diversidade de lingua, como tambem pela falta de explicações.

Resta poucas assignaturas para o corrente anno.

2 C. rua do Cabugá 2 C.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, com pratica de taverna; a tratar na rua de S. Jorge n. 118, refinação.

AMA Precisa-se de uma ama para todo o serviço interno e tambem para compras: na rua da Cruz n. 29, casa de madama Emilia, cuja entrada do edificio é pela rua dos Tanoeiros.

AMA Precisa-se de uma ama de idade e de boa conducta, que saiba cozinhar, lavar e engommar com perfeição, para duas pessoas: em Fernandes Vieira n. 24, esquina do becco do Padre inglez.

Engommadeira

Precisa-se de uma, na rua da Soledade n. 50.

— Precisa-se de uma boa cozinheira: na rua do Barão da Victoria n. 3.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das Imitações.

O UNICO VINHO
ao Extracto
de FIGADO de BACALHAU
cujo uzo
produz os mesmos rezultados
que o do
OLEO de FIGADO de BACALHAU
é o
Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau
DE
CHEVRIER
EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

GRANDE FABRICA DE ROUPA DE ARRUDA LUSTOSA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste acreditadissimo estabelecimento se encontra sempre um completo sortimento de casimiras de todos os padrões e os mais novos, panno preto, azul e côr de café, brins brancos e de côr, pardo trançado e liso, camisas ceroulas, gravatas, lenços, meias brancas e de côres, collarinhos e punhos, etc.

Podemos vender mais barato as nossas fazendas, visto que recebemos em conta propria por todos os vapores da Europa.

Prepara-se costumes para luto em 24 horas.

A nossa officina sempre conta perfeitos artistas, que por sua promptidão e perfeição nada mais se póde desejar.

ARRUDA LUSTOSA & C.
Rua do Barão da Victoria n. 41

ILEGÍVEL

A LA VILLE DE PARIS

N. 9—RUA DO CABUGÁ—N. 9

Loja de quatro portas

DE

AUGUSTO E. DO REGO

O proprietario desta importante casa de joias, penhorado pela frequencia que sempre lhe tem dispensado o honrado publico desta cidade e as Exmas. familias, acaba de promover em seu estabelecimento uma completa transformação, já no que diz respeito ao asseio e ornamentos da casa, já quanto á variedade de joias que ultimamente recebeu de Paris, onde tem um correspondente que prima pelo bom gosto na escolha de objectos de phantasia, pedendo-se mesmo affirmar, sem receio de contestação, ser especialista neste genero.

O respeitavel publico encontrará sempre um completo sortimento de relogios de todas as qualidades e dos mais acreditados fabricantes da Suissa Londres e America; cadeias e correntes de ouro e platina, grande quantidade de artigos de lunetaria, além de uma infinidade de objectos de ouro, que se acham patentes á vista de quem queira honrar este importante estabelecimento, visitando-o.

A's Exmas. senhoras convida-se á dar um passeio A LA VILLE DE PARIS, afim de apreciarem o lindo e variado sortimento de joias de ouro, brilhantes e pedras preciosas, e convencerem-se da sinceridade de seus empregados e da modicidade de preços com que são expostos á venda os seus artigos.

Nesta casa compra-se ouro, prata e pedras preciosas, assim como tem um perito cial para concertos de relogios, garantindo-se a boa execução de seu trabalho.

O estabelecimento abrir-se-ha sempre ás 6 horas da manhã, e se [illegible] noite.

N. 9 — UA DO CABUGÁ — N. 9

PHOSPHOROS

DE

SEGURANÇA

VERDADEIROS — **OS SUPERIORES** — VERDADEIROS

Aviso.—*Para evitar as falsificações usamos agora de* **Tres Globos**, *e as caixinhas trazem uma tira de papel com o nome dos fabricantes e*

A. O. ANDERSSON & C.

Wenersborg

tres globos em cada extremidade.

As caixas pequenas de madeira trazem queimados os 3 globos.

N. B.—Procure nos melhores armazens de molhados.

PHOSPHOROS (DE TRES GLOBOS) DE WENERSBORG

— Ausentaram-se do engenho Pará, de poca, os escravos seguintes:

Paulino, alto e secco, cabellos vermelhos olhar um pouco incerto, côr um pouco avermelhada, apresenta ter 36 annos.

José, estatura regular, grosso, preto, bonita figura, apresenta ter 22 annos; levaram camisas de chita e calças de quadrinhos, além de outras roupas e chapéo de palha.

Sahiram na noite do dia 15 do corrente, e desconfia-se que foram para o engenho Arassú, em Barreiros, d'onde o José é natural: pede-se a apprehensão de ambos e entregal-os no referido engenho Pará, ou no Recife ao Sr. Antonio Hermino de Senna, travessa de S. Pedro n. 4, primeiro andar. Dar-se-ha boa recompensa a quem os apprehender.

— Aluga-se a casa da rua Bella n. 41: á tratar no 2º andar n. 41 da rua Duque de Caxias.

— Aluga-se o sobrado da rua da Aurora n. 161, o qual tem excellentes salas e quartos, muito fresco, tem agua e gaz, jardim, etc.; a tratar na casa immediata n. 163, de manhã até as 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira que seja limpo e perito na sua arte; a rua da Aurora n. 73.

— Precisa se de uma senhora para tratar de uma moça que se acha doente nos arrabaldes: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 45, 1º andar, das 9 ás 4 horas da tarde.

— Aluga-se a loja de sobrado á rua de Santo Amaro n. 8, e vende-se a armação da mesma por preço commodo, cuja casa tem sido taverna, e o lugar é muito bom; a tratar na rua de D. Maria Cesar n. 30, com Domingos José da Cunha Lages.

— Aluga-se a loja do sobrado n. 50 da rua do Imperador, muito propria para taverna ou outro qualquer estabelecimento; a tratar no 3º andar.

— Precisa-se de costureiras que trabalhem com perfeição: na rua da Imperatriz n. 43, 1º andar. Fazem-se tambem plissus com presteza a 40 rs. o metro.

— Aluga-se o segundo andar da travessa dos Expostos n. 28: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 32, loja.

15$000

E' o aluguel do 1º andar da rua do Padre Floriano n. 69, e 3$ do serviço de limpeza; a tratar na Pracinha n. 22.

AMA Precisa se de uma para cozinhar em casa de rapazes solteiros: á tratar na rua Duque de Caxias n. 59, loja.

— Aluga se uma das lojas da casa n. 32 da rua Direita, para qualquer estabelecimento commercial ou officina: a tratar na botica da rua larga do Rosario n. 34.

Fugio do engenho Cavalcanti, da comarca de Nazareth da matta, na noite de 24 para 25 do corrente, das 7 para 8 horas da noite, o escravo mulato Bruno, criado, idade 19 para 20 annos, baixo, espadaudo, cabellos carapinhos, e costuma conserval-os bastante grande, olhos pardos, rosto mais cumprido que redondo, dentes perfeitos, pées regulares, sendo um pouco largo proximo aos dedos. E' bem ladino, sabe ler e escrever e gosta de recitar poesias.

Quem o capturar será generosamente recompensado conduzindo-o com toda segurança a este engenho; ignora-se a direcção que tomou porém ha supposição que seguio para o Recife, onde nasceu e morou, até a idade de 10 annos pouco mais ou menos, tendo sido vendido ao finado major Paulo de Amorim Salgado com quem permutei por um outro escravo de nome Gaspar, por occasião do inventario do commendador Paulo de Amorim Salgado.

— Precisa-se comprar uma escrava de meia idade, que saiba cozinhar e engommar e seja sadia: a tratar nos Afogados rua Direita n. 38.

Jacob

Fugio no dia 6 de dezembro proximo passado, da casa de minha mãi D. Cesaria Candida Nobre de Gusmão, o escravo Jacob, preto, alto, magro, do serviço de campo, e as vezes bebe, muito conhecido em Jaboatão; a primeira vez que fugio foi preso adiante de Una, onde ahi vivia como livre: quem o apprehender, sendo em Una, entregue a meu irmão ahi estabelecido, Aquilino Francisco da Silva Gusmão; em Jaboatão á minha mãi, e nesta cidade ao abaixo assignado, que recompensará.

Maximino da Silva Gusmão.

Ensino

Uma pessoa habilitada propõe-se a leccionar em casas particulares as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia e historia: quem precisar, dirija-se á rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma que saiba engommar e lavar: á tratar na rua do Hospicio n. 27.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar, para casa de pouca familia; na rua do Vigario n. 1, 2º andar.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe e compre, para duas pessoas: no pateo da Soledade n. 8.

COZINHEIRA

Na rua da Crioulas n. 1, Capunga, precisa-se de uma que tenha quem lhe abone a conducta, paga-se bem.

D. Maria Salomé de Moura Mattos

No dia sabbado, 19 do corrente, ás 8 horas da manhã, celebrar-se-hão missas em suffragio de D. Maria Salomé de Moura Mattos, visto ser o setimo de seu fallecimento, e seus filhos, irmãos, genros, netos e sobrinhos, profundamente penhorados para com todos aquelles que acompanharam ao cemiterio publico o cadaver da mesma finada, particularmente para com os amigos que se prestaram ao deposito á noite, na igreja da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo. que deixam de nomear por julgar desnecessario, em attenção aos sentimentos que os levaram á pratica d'esse acto de religião e caridade, esperam que se dignarão ouvil-as em qualquer das igrejas seguintes: Recife—Penha e Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo; Olinda—S. Pedro Martyr; e Escada — Capellas dos engenhos Aripibú e Vicente Campello; confessando-se desde já profundamente agradecidos por mais esse acto de caridade.

Paulino Augusto da Silva Freire

D. Senhorinha Alexandrina de Albuquerque Freire, seus filhos e genro agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar, e assistiram ao enterro dos restos mortaes do seu presado marido, pai e sogro, e de novo convidam aos parentes e amigos seus e do finado, para assistirem as missas do setimo dia que se hão de celebrar na matriz da cidade de Palmares, ás 9 horas do dia segunda-feira, 31 do corrente, pelo que ficam eternamente agradecidos.

Augusto Baptista Rodrigues de Almeida

João Baptista Boaventura Rodrigues de Almeida, sua mulher e filhos agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu sempre chorado filho e irmão, Augusto Baptista Rodrigues de Almeida; de novo convidam a todos os seus amigos e os do finado para assistirem as missas do setimo dia do seu fallecimento, que mandam celebrar na igreja de Santa Rita, terça-feira 1 de fevereiro, ás 4 1/2 horas da manhã, pelo que ficam eternamente agradecidos.

Paulino Augusto da Silva Freire

João Augusto da Silva Freire, sua mulher e filhos, tendo de mandar suffragar a alma de seu presado pai, sogro e avô, fallecido na comarca de Palmares, vem por isso pedir a seus parentes, amigos e mais pessoas de suas relações, o caridoso obsequio de assistirem a uma missa que mandam celebrar segunda-feira, 31 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, na igreja matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, e de cujo obsequio se recordarão gratos.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de duas pessoas: a tratar á rua da Imperatriz n. 10, agencia de moveis.

OLINDA

Aluga-se a casa terrea da rua de S. João n. 5, em Olinda, com bastantes commodos para familia; a tratar no oitão do Amparo com o Sr. Rufino Mendes, ou com o proprietario no Recife, rua Vidal de Negreiros n. 102.

AMA

Precisa-se de uma ama que lave e engomme defronte do portão do gazometro.

XAROPE QUINA-LAROCHE Ferruginoso

Embora do exito sempre crescente da QUINA-LAROCHE [illegible] premio de 16,600 frs, Medalha de Ouro, etc., ha numerosos casos nos quaes a *Sensibilidade e Irritação das Mucosas* podem [illegible] que um Xarope seja preferido [illegible] quinquina.

O XAROPE de QUINA-LAROCHE FERRUGINOSO combinado com o pyrophosphato de ferro e de soda, com os principios das tres melhores quinas, constitue um medicamento tonico reconstituinte por excellencia.

Possue as *mesmas propriedades* como o Elixir Quina-Laroche-Ferruginoso contra ANEMIA, CHLOROSIS, SANGUE POBRE, CONSEQUENCIAS DO PARTO, MÁS DIGESTÕES, etc.

Activa as funcções dos orgãos e dá ao sangue os Glóbulos encarnados que fazem a sua força e belleza. Não cança de modo algum o Estomago, excita o Appetite e usa-se com o maior successo para as crianças.

PARIS 22, 20, 19, rue Drouot PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C., e nas principaes Pharmacias

Preservação e Cura da FEBRE AMARELLA pela SOLUÇÃO CONCENTRADA do Dr DÉC[illegible]

Successo verificado durante a ultima epidemia do Senegal.

— USO INTERNO —

Esta solução é especial para curar a FEBRE AMARELLA, CHOLERA, TYPHO, Febres perniciosas, biliosas e Assezões.

Ler com cuidado o Modo de empregar.

Em França: 4 fr. o frasco.

GLYCO-PHENICO

— USO EXTERNO —

Contra as DOENÇAS da PELLE — IMPIGENS — ULCERAS, DORES de GARGANTA — CORRIMENTOS UTERINOS

Toma-se em FUMIGAÇÕES ANTI-CRUPAES — BANHOS — DENTIFRICIOS

Em França: 1 fr. 50 o Frasco.

PARIS 6, AVENUE VICTORIA, 6 PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU IODO-FERREO com QUINA E CASCA DE LARANJA AMARGA

OLEO DUCOUX — OLEO DUCOUX — OLEO DUCOUX

é um poderoso medicamento contra Anemia, Chlorose, Doenças do Peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e escrofulosa.

Deposito geral em Paris, 209, rue St-Denis. Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e C. E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS.

XAROPE DE JARAMACARÚ COMPOSTO

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

GRANDE DESCOBERTA

Especifico das molestias pulmonares

Approvado pela Junta Central de Hygienne da Corte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes a saúde, e que são de nenhum valor a vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindo do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer à elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os, visto como o Brazil e opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencidá a todos os outros de paizes estranhos.

O Xarope de Jaramacarú do Dr Carlos Bettencourt e de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras doses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias;

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarro chronico, tosse convulsa phtisica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

SALSAPARRILHA E CAROBA

DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido composto de varias plantas brazileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da corte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas molestias seguintes.

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros, gonorrhea chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrophulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem e feita com muito escrupulo e segundo as novas descubertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. É um verdadeiro triumpho que temos alcançando, sendo felicitado de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma bôa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

CARNE e QUINA

O alimento mais reparador, unido ao mais poderoso dos tonicos.

VINHO AROUD com QUINA

CARNE e QUINA, essa é a composição d'esses poderosos reparadores das forças, d'esses fortificantes por excellencia. « Muito agradaveis ao gosto, são de segura efficacidade contra: Anemia, Esgotamentos, Febres, Convalescencias, Diarrheas, Enfermidades do estomago e dos intestinos, etc.» (*Abeille médicale, Union médicale de Paris*)

« Para estimular o appetite, facilitar as digestões, reparar as forças, enriquecer o sangue, fortalecer os temperamentos, na chlorose, e na anemia profunda, nada mais precioso póde achar-se do que o Vinho Aroud com Quina.» Dr Bertulus, prof.

XAROPE AROUD COM QUINA (mesmas propriedades) para as pessoas que não podem tomar o vinho.

EXIGIR o nome e a assignatura AROUD

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

Premio Prata — Premio Merito

Exposição Universal de Paris de 1878

GRANDE MEDALHA DE OURO PELA PUREZA DOS PRODUCTOS da Casa

Londres 1862 Paris 1867 — Lyão 1872 Vienna 1873

POULENC & WITTMANN

Ve POULENC & FILS ainé, Successores

PRODUCTOS CHIMICOS

de Primeira Fabrica Especial para a PHARMACIA, PHOTOGRAPHIA E INDUSTRIA

Sulfato de Quinina puro

(3 MEDALHAS)

PARIS 7, rue Neuve-St-Merri, 7 PARIS

A GRANDE REPUTAÇÃO UNIVERSAL DO

XAROPE DEPURATIVO do Dr GIBERT

FALSIFICAÇÕES — IMITAÇÕES

que augmenta cada dia, acarreta após elle **numerosas falsificações e imitações** que são mandadas (a preços baixos), da *Allemanha*, da *Hespanha* e mesmo de *Paris* para o Brazil e outros paizes d'alem mar.

Só podemos garantir os effeitos do verdadeiro **XAROPE DEPURATIVO** do Dr GIBERT preparado exclusivamente na Pharmacia **Boutigny-Dutuilleriers, 31,** rua de Cléry, e 2, rua Poissonnière, em Paris.

Cada vidro tem impresso em azul no envoltorio, e *não graduado*, o sello do governo Francez e as duas assignaturas abaixo que *tambem existem nos rotulos, nos sellos e no prospecto em que vai embrulhado cada vidro.*

Todo vidro falsificado deve ser rigorosamente recusado e o nome do vendedor declarado ao Snr **Boutigny-Dutuilleriers**, em Paris.

Os rotulos, envoltorios, sellos e assignaturas estão depositados no Tribunal do Commercio do **Rio-de-Janeiro**. *e os falsificadores serão perseguidos com rigor.*

Gibert — Boutigny

BELLEZA DOS CABELLOS

OLEO

superior

DE OPOPANAX

preparado por

L. T. PIVER*

PERFUMISTA

10, Boulevard de Strasbourg, 10

PARIS

Perfumaria sortida de Opopanax.

DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABALLEREIROS DA AMERICA.

AVISO IMPORTANTE

Aos consumidores da tão afamada perfumaria **ORIZA** unicamente fabricada pela casa

L. LEGRAND, 207, rua St-Honoré, PARIS

A grande voga que teem tido os **PRODUCTOS ORIZA,** tem dado origens a numerosas falsificações ou imitações fraudulentas.

Os compradores dos productos de nossa fabricação devem ter muito cuidado, e examinarem com attenção se os productos que se lhes apresentão, se achão em caixinhas de *papel azul impresso com feixes de Espigas de arroz*, e *Abelhas* e revestidos:

1º Do rotulo com a assignatura encarnada de L. LEGRAND;

2º Da marca de fabrica, á margem, com tres cores e a assignatura L. LEGRAND, RAYNAUD successor.

E' preciso reparar bem se as armas representão as da *França* e da *Russia*.

Esta nova Marca de fabrica aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente em *Leipzig* (Allemanha), no *Rio-de-Janeiro*, em *Buenos-Ayres, Montevidéo, Madrid* e em todas as outras Capitaes.

Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

Exposição Internacional Paris 1875. — Medalha de Prata.

SILPHIUM CYRENAICUM

Especifico contra todas as Molestias do Peito.

TISICA PULMONAR, Tisica laryngea, BRONCHITE AGUDA, Bronchite chronica, Catarrho, Angina gangrenosa, Esquinencia, Granulações, etc.

Acolto e empregado nos Hospitáes de Paris, e nos das principaes cidades da França.

Deposito:

Pharmacia FERREIRA MAIA & C.

Pillulas Cathárticas de Ayer.

Para todos os effeitos de um remedio laxante

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um carthartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas PILLULAS, suaves mas efficazes. A razão é evidente. — formam um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado, sabem que se acham curados pelo seu uso, os que não os ensaiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as PILLULAS nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, [illegible] conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publical-os. Adaptadas á todas as idades e, a todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a *Dyspepsia* ou *Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,* devem se tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as *Doenças do Figado* e suas diversas symptomas *Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso,* e *Febres Biliosas,* devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para corregir a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a *Dysenteria* ou *Diarrhea*, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para *Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas,* devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos desregulados, de sorte que a molestia desappareça.

Para a *Hydropesia* e *Inchações Hydropicas,* é preciso toma-las frequentemente em porções assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como *Digestivo* para o *jantar* ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas tomadas de vez em quando, estimulão ou estomago a obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achara, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

Adamson Howie & C.

agentes esta provincia

elos; drosgueephar tmaceutcos em todas a parte

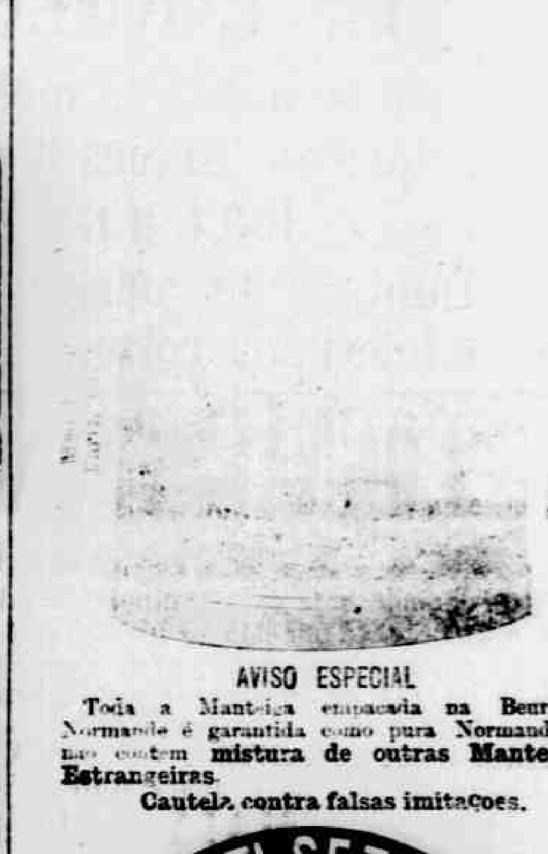

AVISO ESPECIAL

Toda a Manteiga empacada na Beurrerie Normande é garantida como pura Normandia e não contem **mistura de outras Manteigas Estrangeiras.**

Cautela contra falsas imitações.

AGUA ANTI-SEZONATICA

de

ROUQUAYROL IRMÃOS

Pharmaceuticos Chimicos

Pela Escola superior de Pharmacia de Paris

Este novo medicamento recommenda-se especialmente nas Febres intermittentes, vulgarmente chamadas Sezões ou Maleitas. Elle faz desapparecer com rapidez as Febres mais rebeldes e sobre a sua influencia os doentes não tardam a recuperar a saude e obter uma cura radical.

Para evitar as falsificações, exigir como garantia sobre todas as garrafas o nome de A. CAORS, e sobre os letreiros a assignatura dos inventores.

VENDE-SE POR ATACADO E A RETALHO

na Botica Franceza e Drogaria

AUGUSTO CAORS

Rua da Cruz, 22

PERNAMBUCO

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA

PRODUCTOS Chimicos e Pharmaceuticos — Drogas, Tintas — ESPECIALIDADES para PHOTOGRAPHIA — FOGOS de ARTIFICIOS

INSTRUMENTOS Cirurgicos — FUNDAS e todas as ESPECIALIDADES Pharmaceuticas DA EUROPA e AMERICA

A. CAORS

22, RUA DO BOM JESUS, ANTIGA RUA DA CRUZ, 22

Pernambuco

[illegible] Medaille d'Or [illegible]

Gouttes Concentrées [illegible]

PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS

[illegible]

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA [illegible]

AGUA DIVINA [illegible]

OLLOCOME para a belleza dos cabellos

[illegible]

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

[illegible]

ILEGÍVEL

MIGUEL WOLFF & C.

Chamam a attenção e pedem a concurrencia do respeitavel publico desta capital para o seu

MUSEU DE JOIAS

A' RUA DO CABUGA' N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphyras, topesios, onix, rosalina, etc., etc.

A sua norma de conducta é:

Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGA' N. 4

BOURGARD & C.

GRANDE LOTERIA DA CORTE

1,350:000$000

GRANDE LOTERIA DE S. PAULO

R.s 1,000:000:000

Vende-se bilhetes, meios e quartos, em grandes e pequenas porções

BOURGARD & C.

Tambem se acham a venda os bilhetes da grande loteria da corte.

COGNAC TRES ESTRELLAS

MULLER FRÈRES

Este cognac, hoje sem competidor pelo seu nimio preço e superior qualidade, e que obteve por isto *os primeiros premios na grande exposição universal de Paris* é hoje o mais procurado, não só por sua SUPERIOR QUALIDADE E PREÇO BAIXO como porque cada garrafa de litro comporta assim garrafa e meia de liquido, e o torna por isso muito barato para os SHIP-CHANDLRES, HOTEIS, RESTAURANTS E VENDAS A VAREJO.

Unicos agentes dos cognacs Muller Fréres

MAIA PACHECO & C.

40—RUA DO COMMERCIO—40

Todas as garrafas trazem os rotulos com esta declaração

Cautella com as falsificações

O unico verdadeiro **cognac Muller Frères** é aqui importado pelos agentes—MAIA PACHECO & C.—Rua do Commercio n. 40.

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocader em Paris. As capsulas, rolhas e garrafas são todas authenticadas com a firma —MULLER FRÈRES.

CAUTELLA COM AS FALSIFICAÇÕES

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C

N. 44 - Rua do Brum N. -- 44

Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, aos seguintes ferragens:
Tachas fundidas e batidas.
Crivações de diversos tamanhos.
Rodas de espora idem idem.
Ditas angulares idem idem.
Alambiques de ferro fundido.
Varandas de ferro batido.
Ditas de dito fundido, de lindos modelos.
Portas de fornalha.
Bancos de ferro com serra circular.
Gradeamento para jardim.
Vapores de força de 3 á 6 cavallos.
Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,
Rodas d'agua, systema Leandro.
Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinism e executam qualquer trabalho com perfeição e presteza.

ELIXIR SEDATIVO PEITORAL

ANTI-ASTHMATICO

ESPECIALIDADE

DE

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos premiados em diversas exposições

Não olhando sómente ás especulações, destinamos parte de nossos estudos e observações á descoberta de composições com medicamentos novos, ou com os poucos, ou ainda não experimentados, para procurarmos obter a cura ou ao menos uma sensivel modificação, na marcha dos terriveis padecimento que affligem a humanidade, e que até hoje teem zombado dos meios conhecido á medicina.

As molestias dos pulmões, e dos demais orgãos da respiração, consideradas das mais graves por suas funestas consequencias, e que infelizmente, sem que se conheça a causa, tanto se vai desenvolvendo entre nós, nos tem mreecido principal attenção, e temos a ellas dispensado as mais aturadas inquirições

Acabamos de formular um preparado de mui agradavel gosto, e portanto de facil applicação a todas as pessôas, qualquer que seja seu sexo e idade, que expomos ao publico sob o nome—*Elixir sedativo peitoral anti asthmatico*;—que sendo um composto principalmente de bases vegetaes, produz effeitos calmantes immediatos, sem conter a menor quantidade de opio e seus compostos, ou os emiticos, de tão perigosa applicação.

O *Elixir sedativo peitoral anti-asthmatico* tem as precisas propriedades para debellar promptamente as affecções da garganta, do peito, e mesmo do estomago, e na asthma, e coqueluche, em que já tem sido bastante experimentado, o *Elixir* tem apresentado os mais satisfactorios resultados.

Não menos proveito temos obtido como verdadeiro espefico nas constipações, catarrhos, defluxos catarrhosos, e todos os mais soffrimentos das vias respiratorias.

Nunca apresentamos preparados nossos os ao publico sem experimental-os nos hospitaes, e agora foram os mais satisfactorios possiveis os resultados que obtivemos com o novo *Elixir*, como affirmam seus distinctos medicos.

Esperamos a continuação dos bons resultados do nosso novo preparado, ficará o satisfeitos nossos esforços, se elle vier preencher a lacuna que ainda e resente de um verdadeiro especifico para molestias tão graves.

XAROPE
DE
STIGMAS DE MILHO

Preparado segundo a formula de Dr. Dassein
POR
BARTHOLOMEU & C.
Pharmaceuticos da casa real de S. M. El'Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo, a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

BARROS REGO

ADVOGADO

Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhaddo seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 50, 1º e 3º audares e nos dias santificados no mesmo sitio.

Remessas para Portugal e ilhas

Maia, Pacheco & C., á rua do Commercio n. 40, facilitam remessas de menores e maiores quantias para Lisboa, Porto e ilhas, e todas as de mais villas, aldeias, cidades ou dependencias do reino.

Cozinheira

Precisa-se de uma ama para cozinhar, na rua do Imperador n. 73, 3º andar.

Attenção

Pede-se ao senhor engenheiro Pedro Fornaghi e ao Sr. Manoel Joaquim Correia de Almeida, e Francisco Raposo Falcão, a bondade de apparecerem á rua do Coronel Suassuna numero 15.

Aluga-se

a casa n. 59, á rua dos Guararapes: a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

S. Francisco da Varzea

Desde outubro de 1879 está fugido Euzebio, cabra secco, altura um pouco mais do que regular, 22 annos pouco mais ou menos, imberbe, carreiro e optimo para qualquer trabalho, falla um pouco com a lingua entre os dentes. Esteve mais de seis mezes depois que fugio, entre os engenhos S. Bartholomeu, Compostos e outros visinhos. Consta que dahi foi para Gamelleira.

Felix fugio ha 8 ou 19 dias, estatura regular, pouco mais de 45 annos, preto, calvo no alto da cabeça, bem feito. pouca barba, optimo para todo e qualquer trabalho. Suspeita-se que andará no Recife.

Cem mil réis de gratificação por qualquer dos dous escravos que for levado ao engenho S. Francisco da Varzea, de Francisco do Rego Barros de Lacerda.

Diligencia para a Victoria

Partirá de Afogados todas as quintas-feiras ás 8 horas da manhã uma diligencia para aquella cidade, Preço de passagem simples 8$000, ida e volta 14$: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 51, 1º andar.

Chamado

Pede-se ao Sr. João do Rego Lima Junior o favor de vir á rua do Barão da Victoria n. 8, a negocio de seu particular interesse.

Aluga-se barato

Rua do Visconde de Goyanna n. 79.
Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Travessa do Campello n. 1.
Porto da Madeira, rua da Aguasinha n. 7 (Beberibe) bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Advogados

Os bachareis Antonio Justino de Souza e Pedro Affonso de Mello mudaram o seu escriptorio para a rua Duque de Caxias n. 61, onde podem ser procurados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Ama e criado

Precisa-se alugar uma ama para cozinhar e engommar, e de um criado para o serviço domestico: na rua de Hortas n. 15.

ALUGA SE

por modico aluguel as seguintes casas: o 1º, 2º e 3º andares do sobrado á rua do Brum n. 84; as casas terreas ns. 41 e 49 da rua do Bartholomeu ou travessa do Pocinho; rua do Leão Coroado n. 1. Todas estas casas teem commodos para familia e estão em perfeito estado de conservação: a tratar na rua larga do Rosario n. 34, botica.

Professora de piano

Anna de Menezes póde ser procurada para o exercicio de sua profissão; na rua Imperial n. 199.

Criado

Precisa-se de um criado forro ou escravo, para tratar de um sitio: á tratar na rua do Vigario Tenorio n. 12.

Padaria

Vende-se uma padaria em uma das melhores localidades de Santo Antonio, ou dá-se sociedade a quem entre com algum capital, o motivo é por seu dono ter de retirar-se por incommodos de saúde: a tratar na rua Direita numero 55.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 13 annos de idade: na rua do Bemfica n. 31.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia às 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A' rua do Duque de Caxias n. 37)

Um moleque

Quem tiver e quizer alugar um moleque de 12 annos para o serviço domestico, dirija-se á rua de Hortas n. 15.

FUMO

Grande sortimento de fumo em corda, desfiado, e em folha de todas as qualidades, e das marcas mais acreditadas neste mercado: nos armazens de Silva Paiva & C., á rua da Madre Deus ns. 24 e 26.

Fustões brancos a 400 rs.

Na loja dos barateiros da Boa-Vista vende-se superiores fustões brancos e côr de perola, proprio para vestidos e roupas de creanças. pelo barato preço de 400 rs. o covado; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fazendas brancas

Os barateiros da Boa-Vista vendem um grande sortimento de fazendas brancas, por preço muito em conta:

Madapolão—Peças de madapolão francez muito fino, com 12 jardas a 3$200.

Dito francez, com 24 jardas, ou 20 varas 4$500, 5$000 e 6$000.

Algodão infestado, com 10 palmos de largura, proprio para lençóes, metro a 900 rs.

Dito entrançado muito encorpado, com 8 palmos de largura, para toalhas e lençóes, metro a 1$200.

Gregoela, fazenda branca muito encorpada, para lençoes e ceroulas, sendo a peça com 30 varas, por 14$000, ou a vara a 5$000.

Bramante de algodão com 4 larguras, proprio para lençóes, o metro a 1$280.

Dito de linho com a mesma largura, a 2$200, 2$500 e 2$800.

Atoalhado—Superior atoalhado com 8 palmos de largura, sendo com o lavor em alto relevo, metro a 1$600.

Ditó de linho adamascado, com a mesma largura, metro a 2$400.

Pannos da Costa listrados e de quadros, proprios para cobrir meza de jantar, covado a 1$280 e 1$600.

Guardanapos de linho, fazenda muito boa, duzia a 5$000.

Isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Ao Sr. Sabino

Pede-se ao Sr. Sabino Romão de Luna Freire, que nos diga, onde se acha n'esta cidade o Sr. engenheiro Pedro Fornaghi, ou por este jornal, ou na rua de Marquez de Olinda n. 43.

Professor

Um moço habilitado, tendo alguma pratica de ensino, se offerece para leccionar portuguez e francez em casas particulares. Os senhores pais de familia que quizerem se utilisar de seu prestimo, dirijam-se á rua Augusta n. 194, que acharão com quem tratar.

Baratas

Aluga-se por 30$ o 3º andar n. 21 á rua do Barão da Victoria; por 25$ a casa n. 16 á rua Dias Cardoso; e por 12$ n. 8 no becco da rua da Palma; a tratar das 11 horas ás 2 da tarde, á rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar, e dahi por diante á rua do Barão de S. Borja n. 51.

Tapipire

Fugigram do engenho Tapipiré, da comarca de Iguarassú, na noite de 30 de dezembro proximo passado, os seguintes escravos:

Gaspar, alto e secco do corpo, representa 45 á 50 annos pouco mais ou menos, preto, olhos grandes, pouca barba; este escravo foi comprado em 1878, ao Sr. capitão Innocencio Furtado de Mendonça, da Alagôa-Comprida na Parahyba do norte, e é de presumir que tenha seguido para alli, por ter irmãos naquelle lugar: o outro de nome Vicente, conhecido por Manoel Vicente, cabra, de 50 á 55 annos de idade, barba branca, e as vezes costuma raspar, tendo os dous dedos grande dos pés muito abertos, parecendo quasi aleijado; este escravo foi comprado ao Sr. José de Mello Azevedo, em poder de quem tem um filho por nome Agripino, e que talvez fosse em procura desse filho.

Portanto pede-se as autoridades policiaes ou aos Srs. capitães de campo a sua captura, e á entregar no referido engenho, ou no Recife ao Sr. Francisco Gomes de Araujo, rua do Apollo n. 11, de quem serão generosamente recompensados.

Ama

Precisa-se de uma que lave e engomme muito bem, para tratar na rua de Santa Cruz n. 68, Boa Vista

CARNAVAL

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa, um grandioso sortimento do mascaras, narizes, queixos e meias mascaras, brancas e pretas, feições de homem, mulheres, meninos, moços, velhos, caricatos e de diversos animaes.

Calças, camisas, carapuças e luvas de meia brancas e cor de rosa.

Franjas, tranças, bicos e lantijoulas douradas e prateadas, e outros muitos artigos para fazer-se lindos vestuarios para as folias carnavalescas.

Recebeu tambem um explendido sortimento de bisnagas d'agua de cheiro o de pó, e outros muitos artigos de sorpreza proprios para os brinquedos de salão, nos dias de carnaval e vende-se por preços commodos, na rua Nova numero 2.

Hotel central

Aluga-se com os bilhares e mobilia, ou cada andar em separado: a tratar no progresso do pavimento terreo.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 1 quarto n. 1939 com a sorte de 800$, o inteiro n. 3712 com a sorte de 200$, o inteiro n. 1112 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (95.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 80.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (96.ª), que se extrahirá sabbado 29 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre os seus felizes bilhetes um meio de n. 2,035 com a sorte de 100$000, um quarto de n. 1,000 com a sorte de 100$000, além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, **sem desconto** algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 3.ª parte da loteria a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (96ª), que se extrahirá sabbado 29 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Na pharmacia

á rua do Cabugá n. 11, precisa-se de um caixeiro com alguma pratica.

Loteria

Previne-se ao Sr. thesoureiro das loterias, que o bilhete inteiro n. 4411 da loteria 96, só pertence ao abaixo assignado, e como lhe tivesse sido subtrahido, faz esta declaração a fim de não ser pago, se algum premio lhe couber.

Francisco da Costa Maia.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rna de Pedro Affonso n. 64.

Boa ama

Offerece-se uma ama para cozinhar: á rua do Bom Jesus das Crioulas n. 35.

COMPRAS

— Compra-se uma casa terrea para pequena familia, na freguezia de Santo Antonio; a tratar na rua do Sol n. 21.

Apolices geraes

Compra-se apolices geraes: na rua do Bom Jesus n. 45, 1º andar.

Apolices

Compram-se apolices provinciaes e geraes a tratarna rua Primeiro de Março n. 10 loja.

VENDAS

— Vende-se a loja de miudezas da rua da Imperatriz n. 78, ou tambem se faz negocio só com a armação, que serve para qualquer negocio: a tratar na rua da Imperatriz n. 74.

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras e passadeiras.
Formas de ferro para assucar.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ellas tem tido prova sufficientemente a sua boa qualidade e modico preço. A' ellas, pois, antes que se acabem.

Leques

De seda a poupadour.

Petit l'ais, e com plumas de lindas cores, vende-se no Bazar Victoria n. 2, rua Nova.

ALIZARINE

TINTA INALTERAVEL

PARA ESCREVER

Esta tinta recommenda-se pela sua composição e fluidez como a melhor e a mais segura de todas as tintas até hoje conhecidas. Não ataca as pennas de aço, dá até tres excellentes copias, mesmo muitos dias depois de escrever, e é preferivel a qualquer outra tinta, particularmente para livros de commercio, documentos, etc., de que se careça longa conservação.

Acha-se á venda na tinturaria n. 25, da rua de Mathias de Albuquerque e na tinturaria n. 55 da rua da Imperatriz: nas mesmas tinturarias vende-se tambem tinta para marcar roupa.

Taverna

Vende-se uma taverna bem afreguezada, propria para principiante; na Graça, junto á matriz n. 3.

O BEIJA-FLOR

Este sympathico estabelecimento recebe agora bonitas lãs para vestidos, petit-pris em chitas, lindos padrões a Pompadour, leques chinezes, fichús de seda, de lã, phantasia e gosto, cretones, popelines, etc., etc.

O Beija-Flor é pequeno, mas tem sempre sortimentos escolhidos para mimosear os seus freguezes, por preços razoaveis.

2 D—RUA DO CABUGÁ—2 D

Já é bastante conhecida a lojinha do Beija-Flor, de

Augusto Figueira & C.

Vinho superior do Douro

Em pipas, barris de 5º e 10º: vendem Correis & C. Successores, á rua do Imperador numero 46.

Attenção

Na primeira travessa da rua do Pombal, em Santo Amaro, vende-se uma padaria com todos os seus utensilios novos, os melhores possiveis, exclusive cylindro; vende se na mesma uma machina a vapor com força de 2 1/2 cavallos, montada com todas as suas pertenças, propria para moer milho e outros generos da mesma especie, tendo duas especiaes pedras, mandadas vir de Europa, com 8 e 12 pollegadas de grossura e 1 metro de diametro, fazem farinha muito fina; vende-se tambem a casa da padaria, e outra, menor, de moradia, ambas novas, tendo um terreno com 95 palmos de frente e 200 de fundo, sendo proprio, vende-se tudo livre e desembaraçado: a tratar na mesma.

Taverna ou deposito

Vende-se por preço muito razoavel a armação com as pertenças, propria para taverna ou deposito, sito á rua de Domingos José Martins, outr'ora Senzala-velha, um dos melhores pontos no Recife; é grande pechincha; a tratar na rua do Amorim n. 54.

Roupa por medida

N'este estabelecimento tambem se manda fazer quaesquer peças de obras, como sejam: croisês, fraques, calças e colletes, á vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoaveis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos, e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezas e inglezas, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios d'este estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Alheiro & Silva

Boa engommadeira

Precisa-se de uma, forra ou escrava: a rua Nova n. 9.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

SIM. O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.
Chita encarnada com assento preto a 280 rs. o covado.
Chitas escuras a 200 réis o covado.
Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.
Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.
Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.
Brim preto para luto a 600 réis o metro.
Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechincha.

Fustões a 400 rs. o covado

Rua do Queimado n. 43

Venham á elles

Fustões branco e de cores, proprios para vestidos de senhora e meninos. pelo preço de 400 rs. o covado, valem 700 rs.; vende-se para liquidar factura.

Baptistes lisas

com grande variedades de cores, a 200 rs. o covado.

Cretones lisos

com variedades de cores, é pechincha, a 280 rs. o covado.

Só o 43

Defronte da praça da Independencia

Borracha para limas

em porção de 5 kilos para cima; na rua do Amorim n. 37.

AGUA FIGARO

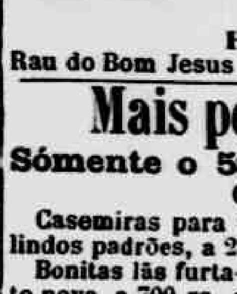

infallivel para restituir aos cabellos grisalhos a cor natural da juventude, garantindo-se sem perigo: para por si propria tingir instantaneamente os cabellos e barba.

UNICO DEPOSITO

Botica Franceza e Drogaria—A. Caors

RECIFE

Rau do Bom Jesus n. 22, defrute do chafariz.

Mais pechinchas!!

Sómente o 59 da rua Duque de Caxias

Casemiras para vestidos, fazenda superior, lindos padrões, a 240 rs. o covado!

Bonitas lãs furta-côres, fazenda inteiramente nova, a 700 rs. o covado!

Cretones modernos, a 280 rs. o dito!

Nansuks finissimas, lindas côres, a 220 o dito!

Peças de madapolão francez, fino, 24 jardas, a 4$500!

Cortes de casemiras finas, a 2$200 e 4$000. á ellas!

Ditas em peça diagonal, para 2$200 e 2$600 o covado!

Flanela ingleza. propria para patitots, a 1$200 o dito!

Brim pardo encorpado, para roupas de menino.

Dito de côres, a 400 rs. o covado, aproveitem!

Dito branco exposição, superior, a 1$500 a vara!

Importante sortimento de fazendas para luto como baptiste e chitas pretas, 240 rs., lãs e alpacas finas, a 400 rs., bombarina e merine de duas larguras, a 1$400 e $600 o covado.

Dispomos de perito alfaite para o desempenho de qualquer peça de roupa.

CARNEIRO DA CUNHA & C,
51 Rua Duque de Caxias
Por baixo da bilhar.

Carroças para bois

Vende-se tres carroças para bois, proprias para carregar assucar: á vêr na cocheira da locomotora, e tratar no pateo do Livramento n. 6, 1º andar.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

TINTURA CHINEZA
para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

E' vantajoso

Vende-se a olaria com casa de sobrado, viveiros e bastante terreno para criação de animaes, no lugar denominado Lucas. quem pretender, dirija-se á rua Imperial n. 238, ou na Passagem, taverna do Bento, que se dará informações.

280
Cretones lisos a 280
O COVADO
Pechincha!

Cretones lisos de todas as côres a 380 o covado: é pechincha! Só o 43 da rua do Queimado.

Madapolão francez a 3$?00 a peça.

Batistes de côres finas a 20? réis o covado. Venham á pechincha.

Mariposa arrendada padrões lisos, a 240 o covado! Só o n. 43 da rua Duque de Caxias n. 43. Dão amostras com penhor.

A Rosa dos Alpes
32 rua do Barão da Victoria 32.

A Rosa dos Alpes recebe um completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos [illegible]dos e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve[illegible].

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid.

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas.

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria

— Vende-se duas cabras de leite com crias, e 3 ditas prenhas, sendo duas de primeira barriga: á tratar na Torre, rua do Rio, com Joaq[illegible] Dias Martins.

LIQUIDAÇÃO
Rua Duque de Caxias n. 43
PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 2?0 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 3?0 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhas a 200 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

Merinós de cores para vestidos

Variadissimo sortimento de merinós de cores lindissimas, o que ha de mais moderno, para vestidos, a 800 rs. o covado.

Alpacas lisas e de diversas cores, para vestidos, a 440 e 500 rs.

Fustões brancos e de cores.

Ditos de assento branco com flores e listras miudinhas a 320 rs. o covado.

Alpacão de côr lisa para vestidos a 1$000 o covado.

Na loja Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

FUNILARIA
A' rua largado Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancose de côres, assim como tudo que pertence á suaofficina.

Grande pechincha para principiar o anno
DE
1881
Na loja dos Barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40
A SABER:
Aos oito mil covados de gorgorão para vestidos a 320 réis

Vende-se um grande sortimento dos mais bonitos gorgorões com delicadissimas côres para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e de muito boa qualidade, com padrões miudinhos e muito modernos, pelo baratissimo preço de 320 réis o covado, isto devido a ter-se feito uma grande compra d'esta bonita fazenda. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

ALTAS NOVIDADES EM CASIMIRAS
a 2$ o covado, ou a 3$500 o córte.

Só os Barateiros da Boa-Vista pódem vender casimiras de duas larguras com as cores claras e escuras, sendo fazenda fina e de muito bons gostos, proprias para calças, paletots e colletes, assim como para roupas de meninos, pelo baratissimo preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça: este diminuto preço por que se vende, é devido a ter-se feito grande compra d'este artigo, que se vende muito mais barato do que em outra qualquer parte; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Novos linhos para vestidos, a 160 réis o covado

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista vende-se uma grande quantidade de novos linhos de uma só côr para vestidos, tendo de todas as côres, claras e escuras tambem de listrinhas, que se liquidam a 160 réis o covado, assim como um elegante sortimento das mais bonitas baptistes de cores, padrões novos e cores fixas; isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cretones e chitas para vestidos, a 200, 240 e 280

Os Barateiros da Boa-Vista vendem chitas claras e escuras de cores sendo fazenda muito boa, covado a 200 réis.

Ditas escuras e claras com as côres fixas, a 240.

Cretones muito finas para vestidos, cores claras e escuras, com pequeno toque de mofo, a 280.

Cretone verdadeiro, com delicados gostos a Pompadour, sendo claros e escuros, a 320.

Percalles brancas, padrões miudinhos e cores fixas para vestidos e roupas de crianças, a 300 réis.

Merinós e apalcas
a 40? e 5?0 réis

Os Barateiros da Boa-Vista vendem

MERINÓS a 500 réis. — Bonitos merinós de uma só côr, fazenda de muita phantasia, a 500 réis o covado.

ALPACAS a 400 réis.—Bonitas alpacas de uma só côr, tendo de todas as cores e as mais bonitas que teem vindo ao mercado, a 400 réis o covado.

FUSTÕES a 640 réis.—Bonitos fustões de uma só côr, tendo de todas as cores e brancas, a 640 réis o covado.

CAMBRAIAS a 3$?00.—Cambraias á Victoria, fazenda muito fina, a 3$ 3$500 e 4$ até as mais finas que veem ao mercado, por preço barato.

DITAS transparentes—fazenda muito fina, de 2$500 até as melhores que veem ao mercado.

Isto na rua da Imperatriz n. 40.

Vende-se

uma casa de tijolo e cal, bem construida, com sotão e grande quintal, com algumas arvores fructiferas, no Caminho Novo n. 90, podendo quem quizer, examinal-a a qualquer hora do dia, onde achará com quem tratar, ou no largo do Corpo Santo n. 6, primeiro andar.

Refinação

Vende-se a do pateo do Paraiso n. 2: a tratar na rua de Marcilio Dias n. 129. O motivo da venda se dirá ao pretendente ou pretendentes.

LEALDADE
FABRICA DE CIGARROS
Rua do Barão da Victoria n. 39, antiga rua Nova

Grande e variado sortimento em artigos para fumantes.

Bolças, cachimbos, ponteiras, porta-cigarros, charuteiras, porta-phosphoros, lindas urnas para fumo, e bengalas com cachimbos.

Charutos de Havana, Bahia e Peruambucanos.

Cigarros de palha, seda e linho, fabricados com os melhores fumos e sem composição, das marcas Carolina, Caston e Pollux, Vulcanicos, Pegasos e Só para Mim.

Fumos em latas, picado e desfiado, Daniel, Goyaz, Rio-Novo, Picú, Pomba, Garanhuns e o verdadeiro fumo caporal da Bahia.

Caporal francez em pacotes de 50 e 100 grammas.

Papel para cigarros, Bardou, Sans Nom de cosmopolite, Abadie, e especialidade em palha para cigarro.

Phosphoros de cêra e os verdadeiros Jonkopings.

Papel de cores, e immensidade de artigos para fumantes.

Preços sem competencia na

LEALDADE
Fabrica de cigarros
Rua do Barão da Victoria n. 39
Leal & C.

Vinhos Bordeaux

Os melhores e mais afamados são hoje os das seguintes marcas:
S. Estephe.
Chateau Mont Rosé.
Pontet canet.

Unicos agentes
MAIA PACHECO & COMPANHIA

Contra a tosse
Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade
Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

BAZAR VICTORIA
2—RUA DO BARÃO DA VICTORIA N.—2

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o seguinte:

MALAS de madeira, de couro e de tapetes, grandes e menores, para viagem.

CHICOTES de baleia com castão de marfim e de osso.

LUVAS de camurça, de lã e de fio da Escossia.

ESTAMPAS de cidades, montanhas, etc., etc., e sacras.

QUADROS dourados para os mesmos.

LINDAS BANDEJAS DE METAL e de charão.

PINGENTES de vidro lapidado para candelabro.

COMPLETO SORTIMENTO de jarros de cores, brancos, grandes e pequenos, proprios para santuario e toilette.

CADEIRAS de vime para crianças, cadeiras de balanço e para mesa.

ELEGANTES ESPELHOS com molduras douradas para salão, pequenos, com 2 e 3 vidros, moldura de metal, para pentear-se, etc., etc., e pequenos com augmento para banca.

Vende-se na rua Nova n. 2.

Amaral, Nabuco & C.

vendem por preços commodos os seguintes artigos de moda e de phantasia:

LUVAS DE PELLICA brancas e de cores e pretas, para homens e senhoras.

LINDOS RAMOS de flores para cabeça e enfeites de vestidos.

MEIAS FIO DA ESCOSSIA, de lindas côres para senhoras.

ENFIADORES DE ALGODÃO, de linho e de seda, para espartilhos.

ATACADORES DE AÇO para espartilhos.

BOTÕES DE LOUÇA, osso, madeira madreperola, metal massa e seda, pretos, brancos, e de cores, a Pompadour.

VESDIDINHOS e VESTAURIOS completos para baptisados.

BERÇO DE PALHA, e de madeira.

FIO DE LÃ E SEDA, a Pompadour, para bordar e um lindo sortimento de caixinhas e objectos para presentes.

VENDE-SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA—N. 2.

Sellins inglezes

Domingos José Ferreira & C., á rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras, tem para vender um grande sortimento de sellins e silhões inglezes e arreios; bem como colxões e travesseiros, tudo bom e barato.

Piano

Vende-se barato um piano de mesa, em perfeito estado, proprio para aprender: á ver e tratar na estrada do Pombal casa n. 18.

Batatas a 40 rs. a libra ou a 500 rs. a caixa

Vende se na rua da União n. 54, junto a estação Aurora, armazem do Ethoyne Mercantil. Aproveitem que é barato.

SELLINS INGLEZES
Pechincha

A nova loja de selleiro de J. Joaquim de Azevedo, que se abrio á rua do Barão da Victoria n. 29, acaba de receber os mais modernos sellins inglezes, que até hoje tem vindo ao mercado, e os está vendendo por muito commodo preço; á elles, antes que se acabem.

Na mesma tambem se encontrará um completo sortimento de todos os objectos da arte de selleiro e colchoeiro, os quaes se vendem por menos de que em qualquer parte; sómente para assim satisfazer os seus freguezes, assim como cochins de linho.

NOVIDADES
EM 1881
Pechinchas sem igual!!
O 59 da rua Duque de Caxias

Riquissimos fichus de lã a 3$000! é baratissimo.

Magnificos bornús de lã e seda a 4$!

Pannos de crochet para cadeiras a 1$!

Ditos grandes para sofá a 3$! aproveitem.

Granadines de seda, finas, com pequeno defeito a 320 rs. o covado! fazenda que custa 2$000!

Fustões bordados, brancos, a 500 rs. o covado.

Mariposas brancas arrendadas a 400 rs. o covado.

Popelinas brancas de seda para as Exmas. noivas a 800 rs. o covado!

Alpacas de seda de cores, lisas, a 480 e 560 rs. o covado.

Gorgorões de lã, lisos, a 360 rs. o covado!

Atoalhado branco bordado a 1$500 o metro!

Colchas de cores de fustão, francezas, a 2$800

Cortinados ricamente bordados a 10$ o par! são de 18$.

Espartilhos de couraça, superiores, a 6$!

E muitos outros artigos por preços menos 30 0/0 que em outra parte.

SÓ O 59

A' rua Duque de Caxias n. 59, por baixo do bilhar, loja de Carneiro da Cunha & C.

Liquidação

Baptistes miudinhas para vestidos a 200 rs. o covado.

Ditas de cores lisas idem a 240 rs.

Fustões de cores e padrões miudinhos a 300 rs.

Madapolão francez e inglez, preço baratissimo.

Algodãosinho idem idem idem.

Bramante para lençoes, toalhas e ceroulas a 1$200 o metro.

Cretones á Pompadour para vestidos a 320 e 400 rs. o covado

Ditos francezes, de cores seguras e lindos desenhos idem idem.

Chitas escuras e claras, de varios preços.

Fechus e sahidas de bailes a 4$.

Chales á Pompadour a 5$500 e 6$.

Ditos de casemira a 1$500, 2$ e 4$500.

Na loja da
Fragata Amazonas
Rua do Duque de Caxias numero 47.

Tres Estrellas
Cognac Muller Freres

O unico verdadeiro é o importado aqui pelos agentes

MAIA, PACHECO & C.

Os rotulos, capsulas, rolhas e caixas são authenticadas com a firma dos fabricantes

MULLER FRERES

As caixas representam em marca de fogo o desenho do palacio Trocadero.

Tres Estrellas
Cognac Muller Freres

E' a marca hoje mais acreditada e nenhuma outra poderá competir em preço e qualidade

Grande pechincha em roupas

Na loja dos Barateiros da Boa-Vista, vende-se.

Calças de casemira, escuras e claras, fazenda muito boa a 5$ e 5$500.

Ditas muito finas para 7$ e 8$000.

Paletots de casemira, de côr, muito bem feitos a 6 500, sendo forrados a 8$500.

Dito de dita, preta, de deagonal e gorgorão, forrados e muito bem feitos a 10$000.

Ditos de dita, de côres, sendo forrados a 8$500 e sem forro a 6 500.

Ditos de alpaca preta, de 3 até 7$000.

Camisas modernas, com peito de algodão imitando linho, a 2$ e 2$500.

Ditas modernas, com peito de linho, de 4$ até 5$000.

Ceroulas de greguela, fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.

Brins pardos a 320 rs.

Na rua da Imperatriz loja n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros, vende-se brins, pardo liso para roupa de homens e meninos pelo barato preço de 320 rs, o covado, por ter um leve toque de mofo, que larga logo que se lave.

Borracha para timbres

de superior qualidade; vendem Rodrigues de Faria & C., á rua de Mariz e Barros n. 11, esquina da rua do Amorim.

Boa casa

Vende-se a casa da rua de Santa Cruz n. 74 esquina da rua do Cotovello a tratar no Largo do Carmo n. 2.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

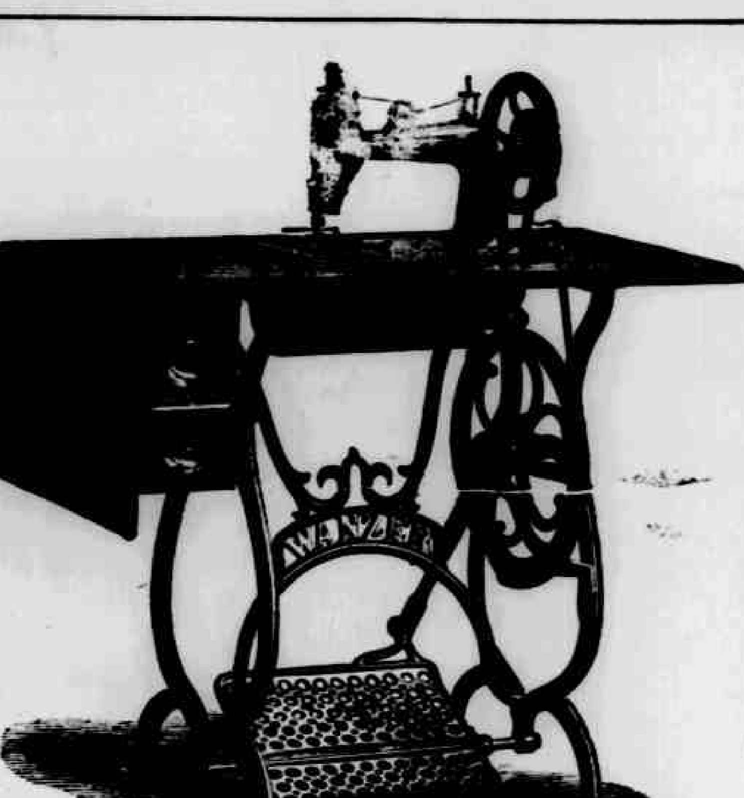

RUA DO BARAO DA VICTORIA N 30

[A]ntonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14$000 á 110$000, em porção fazem desconto conforme a quantidade; teem sempre especialidade não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias.

No mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer machina, para o que tem bem montada a oficina

BAZAR DAS COSTUREIRAS

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

GRANDE EXPOSIÇÃO
DE
MACHINAS DE COSTURA
DO FABRICANTE
SINGER

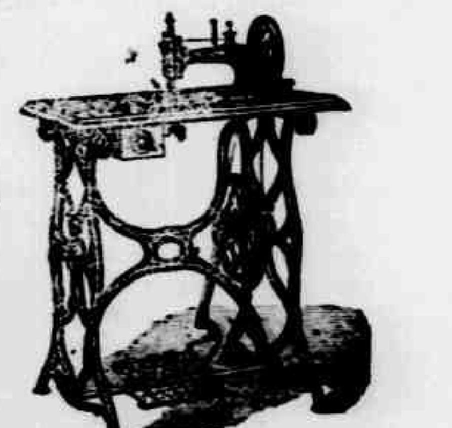

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessario a qualquer machina de costura

PALACIO DE INDUSTRIA
N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amigos freguezes encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs. fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA RUA DOBARÃO DAVICTORIAN. 45

Papel de seda para cigarros
da fabrica de Joseph Bardou & Fils, em resmas e pacotes de 10,0000 mortalhas
VENDE A FABRICA APOLLO

A resma de tamanho 59 1/2 87 .... 6$500
O pacote de 10,000 mortalhas .... 1$300

De 50 resmas e 100 pacotes para cima faz-se o desconto de 5 %.

ILEGÍVEL

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

SESSÃO EM 22 DE NOVEMBRO

Reforma eleitoral

(Continuação)

Pretende-se no artigo em discussão estabelecer doutrina inteiramente opposta : o deputado eleito e o senador podem renunciar ao exercicio do cargo.

Ora, deduzir-se-ha claramente do artigo, como está redigido, que este é o pensamento do legislador ? Supponho que a redacção offerece difficuldade para esta intelligencia.

O que se determina no artigo é que o funccionario publico que fôr eleito deputado ou nomeado senador tem de optar pelo emprego ou pelo mandato legislativo.

Si, diz o artigo, optar pelo mandato legislativo, entende-se que perde o emprego.

Mas o que deve fazer a camara dos deputados e o senado si o funccionario optar pelo emprego que exerce ?

Devem considerar vago o lugar e mandar proceder a nova eleição ?

Assim entende o nobre presidente do conselho, mas é o que absolutamente não está declarado. Decide-se, quanto ao emprego, que o funccionario o perde si aceitar o mandato legislativo ; mas nada se determina para o caso em que opte pelo emprego.

Si se estabelece claramente no artigo, o que succederá no caso do funccionario optar pelo mandato legislativo, não deve haver omissão quanto á decisão na hypothese contrario.

Um Sr. Senador :—Desde que se dê a vaga, manda-se proceder á nova eleição.

O Sr. Correia :—E' o que se torna preciso declarar, assim como se declara que, aceitando o funccionario o mandato, perde o emprego.

Não se deixe isso á intelligencia do executor, que póde fundar-se na omissão para resolver de modo contrario á intenção do legislador, pretendendo ou que se lhe deixou arbitrio ou que se deve conformar com a doutrina que vigorava e que a lei expressamente não modificou.

Por minha parte, não tenho duvida em aceitar a doutrina que o nobre presidente do conselho diz ser a deste artigo, porque quando na camara dos deputados se discutio a renuncia que fez do cargo de deputado o Sr. Visconde de Mauá então representante da provincia do Rio Grande do Sul, opinei no sentido de se aceitar a renuncia mandando-se fazer nova eleição. A camara assim não decidio, e o lugar de deputado conservou-se vago durante toda a legislatura.

Um Sr. Senador :—Porque não havia lei.

O Sr. Correia :—Estabelecendo-se o principio da renuncia, deve se determinar que se proceda á nova eleição. De outra sorte, sendo em grande numero as renuncias, póde não haver numero para que a camara dos deputados funccione.

Acrescentarei, quanto aos membros das assembléas provinciaes, e sujeito esta observação á consideração do senado, que o Acto Addicional dispõe a este respeito de modo differente do que está estabelecido no projecto. O Acto Addicional diz (lê) :

« Os membros das assembléas provinciaes, que forem empregados publicos, não poderão, durante as sessões, exercer o seu emprego, nem accumular ordenados, tendo, porém, a opção entre o ordenado do emprego e o subsidio que lhes competir como membros das ditas assembléas.»

O Sr. Jaguaribe :—Revogou-se a Constituição primitiva, quanto mais o Acto Addicional !

O Sr. Correia :—Si o senado entender que a emenda que lembro é necessaria, e si algum outro nobre senador não a tiver já redigido, poderei apresental-a, para que não haja duvida sobre a doutrina que o senado quer que prevaleça.

O Sr. Dantas (ministro da justiça) :—Sim, senhor.

Foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Accrescente-se ao art. 10, parte 1.ª, as palavras—si o funccionario optar pelo emprego que exerce, proceder se-ha á nova eleição.—*Manoel Francisco Correia.* »

O Sr. Ribeiro da Luz não desejava tomar a palavra em hora tão adiantada para discutir o assumpto, nem mesmo se tinha preparado para o debate do art. 10; mas, receiando que elle se vote, fará algumas reflexões.

Julga o artigo não só inconstitucional, mas injusto e iniquo. Servir-se-ha para o demonstrar dos principios invocados pelo nobre presidente do conselho que quiz provar ser inconstitucional a exclusão dos acatholicos, naturalisados e libertos do direito de serem eleitos deputados e senadores, citando o art. 179 da Constituição. Entretanto a applicação que faz o governo da doutrina é muito mais rasoavel que a do nobre presidente do conselho, muito mais logica e muito mais cabida.

Pelo art. 153 da Constituição os juizes de direito serão perpetuos; em que disposições, pois, se fundou o nobre presidente do conselho para propor que o juiz e o desembargador perca o seu emprego, si fôr eleito deputado provincial, deputado geral ou senador, desde que possua os talentos e virtudes, que pela Constituição o habilitam a exercer esses altos cargos ? Qual o motivo que determina essa incompatibilidade absoluta ? A Constituição é tambem expressa, quando determina que nenhuma lei se faça sem utilidade publica. Assim, quando se decretaram as primeiras incompatibilidades allegou-se que era esse meio preciso para evitar que o magistrado fosse homem politico.

Recorda-se o orador de que, ha 20 annos, metade ou dous terços da camara dos deputados pertencia á classe da magistratura, e que eram tambem magistrados muitos membros do senado. Mas, depois que em 1850 foi publicada a lei das entrancias, se melhorou a condição da classe quanto aos vencimentos, os magistrados foram deixando os cargos politicos, e hoje acontece inteiramente o contrario do que se observava naquella época. São agora raros os magistrados que figuram nas nossas assembléas provinciaes e geral.

Os juizes tambem já não são os chefes politicos nas camaras, achando-se tambem restricto o arbitrio do governo na remoção dos juizes de direito. A magistratura deixou, pois, de ser politica, e é entretanto agora que ella se torna incompativel com o cargo de deputado ou senador.

A medida pois, não é justa ; é iniqua ; é uma perseguição que se quer fazer tanto á magistratura, como a todo o funccionalismo do paiz.

No art. 10 ha uma incompatibilidade que não se encontra no art. 9.º, mas que torna absolutamente incompativel o serventuario do officio de justiça, que naquelle artigo não é incompativel, nem no circulo eleitoral em que exerce o seu officio. Ou devia ser comprehendido naquelle artigo ou não tem razão de ser a incompatibilidade que se lhe estabelece no art. 10.

Porque se ha de applicar a incompatibilidade absoluta ao que não tem a incompatibilidade relativa ?

Proseguindo em suas considerações, o orador diz que não abundando entre nós as illustrações, havendo mesmo falta de aptidões para muitos cargos publicos e especialmente para o mandato legislativo, não comprehende como se prescinda de concurso dos magistrados, dos lentes das faculdades de direito e de outros funccionarios, que muito poderiam ajudar na confecção das leis.

Uma prova dos inconvenientes de se confiar a confecção de leis e regulamentos a homens sem pratica dos negocios, é o proprio projecto que se discute, trabalho importantissimo, cheio de lacunas e de contradicções.

Pareceu que o nobre presidente do conselho julgou poder estabelecer essas incompatibilidades absolutas, dispensando todas as aptidões, desde que incluio no projecto os menores de 25 annos, os libertos e os acatholicos, entendendo porventura substituir por essas classes as que até hoje têm collaborado na confecção das leis.

A verdade é que hoje o funccionalismo só apparece excepcionalmente na assembléa geral e nas assembléas provinciaes.

Procura o orador demonstrar ainda ser improcedente a incompatibilidade dos magistrados, entendendo pelo contrario que elles se revestem de maior força moral fazendo parte da representação nacional ou provincial.

Está enganado o nobre presidente do conselho si julga que a eleição será uma vestal, por serem della excluidos os funccionarios publicos e os juizes. O mal não procede dahi. Elle está só nos governos e nos seus delegados.

Voltará ainda ao debate porque a materia é muito importante, e não ha de passar sem o seu protesto. Quer ser vencido terceira vez.

A discussão ficou adiada pela hora.

SESSÃO EM 23 DE NOVEMBRO

Entrou em discussão a parte do art. 9.º da proposta do poder executivo sobre a reforma eleitoral, o qual declara que não podem ser votados para senador, deputados á assembléa geral ou membro das assembléas legislativas provinciaes os chefes de estações navaes, cuja votação ficou empatada na sessão antecedente.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Votou-se e foi aprovada.

Continuou a 2.ª discussão do art. 10 da proposta do poder executivo, com as emendas da camaras dos deputados, sobre a reforma eleitoral.

Veio á mesa, foi lida, apoiada e posta em discussão a seguinte

Emenda

« Si passar o art. 10 da proposta ou substitutivo da camara dos deputados, acrescente-se, entre as excepções —Os bispos.—S. R. *Leão Vellozo.* »

O Sr. Jaguaribe : —Sr. presidente, com o calor desta estação, comprehende-se o constrangimento que deve soffrer um membro desta casa para estar na tribuna todos os dias. Declaro, pois, que é muito a contra gosto meu que faço este papel.

O Sr. Mendes de Almeida : —Não ; cumpre o seu dever e bem.

O Sr. Jaguaribe : —Mas, senhores, me parece que vão passando disposições cuja inconveniencia os proprios autores ou apoiadores do projecto são os primeiros a reconhecer.

O Sr. Mendes de Almeida : —A sorprehenderem-se.

O Sr. Jaguaribe : —Converso com algumas pessoas e dellas tenho ouvido que grande parte destas medidas desagradam geralmente. Converso mesmo com alguns collegas, que aliás têm votado a favor do projecto, e me dizem : « Não é assim que a cousa devia ser, devia ser com esta ou aquella alteração. »

A verdade é, porém, que acham má a cousa, todavia ella vai passando com o voto delles.

O Sr. Leão Velloso : —Isto de conversa não vale a pena referir : a conversa é aqui.

O Sr. Jaguaribe : —Da propria tribuna.

O Sr. Leão Velloso : —Ah ! isto sim.

O Sr. Jaguaribe : —Tenho ouvido por mais de uma vez ao nobre presidente do conselho declarar que si fizesse a lei por si, a cousa era outra.

O Sr. Lafaytthe : —Era mais apertada.

O Sr. Jaguaribe : —Tenho alem disto ouvido, e o senado se recorda perfeitamente, que muitas vezes se tem aqui declarado que é necessario acabar com as responsabilidades anonymas, isto em referencia ás juntas qualificadoras, parochiaes, etc. Fazendo applicação disto que tenho ouvido, quando o nobre presidente do conselho diz que, si elle fizesse a lei, a cousa seria outra, quando, segundo acabo de referir, tenho ouvido a muita gente dizer que isto assim não vai bem, receio muito que no fim saia uma lei, da qual se diga tambem que é de responsabilidade anonyma...

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Não ha lei que não seja de responsabilidade anonyma.

O Sr. Jaguaribe : —... e isto, senhores, me parece que o proprio governo será o primeiro a achar que não é bom.

Mas quando o governo assim não pense, a nação sobretudo, que vai receber o peso de uma lei má, não poderá deixar de queixar-se, e, pois, me parece que os membros do parlamento, que não devem ser indifferentes a taes resultados, não podem deixar de esforçar-se para que inconvenientes desta ordem desappareçam e a lei saia de modo a poder ter execução, sendo applaudida por aquelles, a quem ella mais que tudo vai interessar, que é a grande massa do paiz.

Já têm sido approvadas algumas disposições neste projecto que bem estudadas, hão de convencer a todos que abrirão espaço ao reapparecimento de rivalidades...

O Sr. Mendes de Almeida : —Esquecidas.

O Sr. Jaguaribe : —.. esquecidas sim e que muito importam que o sejam, afigura-se-me entretanto, sem aliás jactar-me de grande previsão, que vão renascer scenas deploraveis. Alludam a essas rivalidades, sem duvida por todos lamentadas, que existiam entre portuguezes e nacionaes, rivalidades que estava no empenho de todo o bom brasileiro ver de todo extinctas, porque, em verdade, não temos nem poderemos ter melhores colonos do que os da antiga metropole. Fallam a nossa lingua, têm a mesma religião, os mesmos costumes, em uma palavra, é gente que se identifica perfeitamente comnosco.

O Sr, Leão Velloso : —Logo...

O Sr. Jaguaribe : —Attenda. Depois é mesmo gente laboriosa. Nas nossas officinas, nas estradas de ferro, em toda a parte, não ha melhores trabalhadores do que os portuguezes. Eu, pois, não posso deixar de lastimar que por quaesquer circumstanciaes renasçam essas antigas rivalidades que, como dizia ha pouco, me parece que se iam desvanecendo.

Vem, porém, esta disposição que diz : « Os estrangeiros naturalisados podem ser eleitos. »

Já tive occasião de demonstrar nesta casa que são poucos ou quasi nenhuns os estrangeiros naturalisados, que se acham nessas condições ; entretanto, si de alguma nacionalidade podem apparecer naturalisados com aspiração ao parlamento, é seguramente d'entre os portuguezes, já porque é da colonia mais numerosa, já porque são os que fallam a nossa lingua, têm os nossos costumes e a transição é pequena. Mas a verdade é esta. E ainda mais por uma razão. E' de suppor que seja desta procedencia que appareçam estrangeiros naturalisados com aspiração ao parlamento, porque são elles que em grande maioria possuem fortunas avultadas.

Portanto, muito conseguirão com este poderoso elemento, em toda a parte do mundo sempre de grande effeito, e em materia eleitoral sobretudo. Com a eleição directa já se tem demonstrado que não ha potencia igual á do dinheiro. Resulta d'ahi que serão candidatos da procedencia de que trato os primeiros, que naturalmente se hão de apresentar pretendendo assento nas duas camaras.

Mas, pergunta-se quando não estão de todo esquecidas estas rivalidades, não se proporcionará agora ensejo para os candidatos, vencidos pelos dessa presidencia, avivarem essas rivalidades ? E não será isto de um perigo imminente ? Não conheço bem até que ponto podem taes rivalidades actuar sobre a população em relação ao sul do imperio. Quanto ao norte, pelo conhecimento que delle tenho, afianço ao senado que não conheço perigo maior.

Pois a quem se esqueça das scenas que ainda ha pouco se deram por essa causa na provincia do Pará ? Ha quem se esqueça das scenas de sangue deploraveis, que tiveram lugar ainda em 1848 na provincia de Pernambuco ? E quando esse é o estado do paiz, vai se levantar uma prohibição, que aliás nenhum prejuizo causava áquelles sobre quem ella recahia, para concitar este espirito de rivalidade, que se achava amortecido e que é de todo o interesse que continue assim até de todo extinguir-se, momento esse que será occasião para se reformar o artigo e nivelarem-se todos os direitos ?...

O Sr. Leão Velloso :—Já está votado isso.

O Sr. Jaguaribe :—Está votado, bem sei; conheço (sou muito docil) que não devo fallar contra o vencido. Mas como não é lei ainda...

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Na 3ª discussão póde discutir novamente.

O Sr. Jaguaribe :—... parecia-me não ser demais fazer considerações a esse respeito, principalmente quando tenho em vista applical-as...

O Sr. Mendes de Almeida :—São reflexões exordiaes, porque o orador ainda não entrou na materia.

O Sr. Jaguaribe :—... ao artigo em discussão.

A applicação, Sr. presidente, é a seguinte : emquanto, como dizia hontem, se procura pescar candidatos, que aliás não manifestaram por meio algum pretenções desse genero, trata-se do art. 10 de crear os maiores embaraços a cidadãos brasileiros e creal-os, infringindo-se disposições constitucionaes...

Antes de occupar-me com algumas das classes, ao que o art. 10 crêa embaraços sérios, tratarei de tomar em considerações a emenda que está sobre a mesa, emenda que aliás me parecia ter seu assento no art. 9º, que está já votado.

Portanto esta occasião permitta-me o nobre senador, signatario della, que é quem me está chamando para a materia, notando que eu esteja fallando sobre o vencido, que eu note tambem que S. Exc. com a sua emenda collocou-se no mesmo terreno, em que me está censurando, isto é, incorre na censura que me fez...

O Sr. Leão Velloso :—Não, senhor ; V. Exc. não leu bem o artigo em discussão.

O Sr. Nunes Gonçalves :—A emenda applica-se ás excepções do art. 10.

O Sr. Cruz Machado :—O que se votou no art. 9º foi a incompatibilidade do bispo na diocese ; mas elle póde ser eleito fóra da diocese.

O Sr. Jaguaribe :—Exceptuam-se desta regra—os ministros e secretarios de estado, os conselheiros de estado, os enviados extraordinarios, os presidentes de provincia.

Não vêm aqui os bispos ; S. Exc. quer incluil-os , é pois um additivo...

O Sr. Leão Velloso :—Lá está—accrescente-se. Isto está na emenda da commissão ; a minha é para o caso de não passar a da commissão.

O Sr. Jaguaribe : —Então, Sr. presidente, declaro-me partidario da emenda do nobre senador ; S. Exc. quer que os bispos possam ser votados...

O Sr. Meira de Vasconcellos :—Fóra de suas dioceses.

O Sr. Jaguaribe : —...tambem penso assim.

Em suas dioceses é o que estava. Isto é conhecido com a legislação estabelecida, pois que se tem prohibido que os magistrados em suas comarcas tenham votos ; depois entendeu-se á provincia inteira ; depois em uma lei posterior e muitissimo justa, se não me engano, a que creou as relações, estabeleceu-se que essa incompatibilidade, que se limitava até então aos magistrados de 1ª instancia fosse extensiva aos de 2ª nos districtos, em que os desembargadores exercessem jurisdicção. Por conherencia é justissimo que os bispos em suas dioceses não possam ser deputados.

Mas, quando um bispo fôr um cidadão importante que por suas luzes e por suas relações de familia tenha amigos em outra provincia e ahi o queiram eleger, não acho nada mais natural nem mais legitimo, e, acrescentarei, nem mais necessario.

Pois, senhores, quando as camaras representam o paiz inteiro, quando se diz que ellas não constituem uma representação perfeita, senão quando contêm em seu seio representantes de todos os matizes, quando se quer que as diversas classes tenham assento no parlamento, havia de se excluir uma classe importantissima, como é a ecclesiastica, representantes da ordem dos bispos, que pelo prestigio de seu nome podem dar grande lustre ás corporações a que pertencerem, e muitas vezes influir grandemente com o seu voto e com sua palavra para que doutrinas erroneas não procedam, conseguindo com essa benefica intervenção que prevaleça a verdade sobre o erro ?

E tanto isto é assim, Sr. presidente, que me recordo de que em tempos anteriores áquelles em que ainda me não cabia a honra de ter um assento no parlamento, como creio que não cabia mesmo a nenhum dos meus collegas, levantando-se questões sobre doutrinas da igreja, vio-se de quanto valor foi a intervenção do finado arcebispo da Bahia, então deputado, bem como do bispo do Rio de Janeiro, o Sr. D. José Caetano, de gloriosa memoria, que fez parte desta casa ; e tantos outros, como o finado Conde de Irajá, que, antes de ter este titulo, foi deputado por Pernambuco e illustrou as discussões com o prestigio de sua palavra, evitando que triumphassem erros que nos levariam talvez a um schisma, a uma separação da igreja catholica.

Quando, portanto, vemos esses precedentes tão honrosos, me parecia uma medida de verdadeira injustiça prohibir absolutamente a entrada dos bispos no parlamento.

Eu leio, Sr. presidente, em diversos artigos da constituição que os deputados e senadores no tempo das sessões não podem occupar os seus empregos e ainda menos receber os vencimentos correspondentes a esses empregos ; portanto esse ponto está estabelecido na constituição.

Não comprehendo que aquillo que a lei fundamental do imperio já legislou, estejam leis ordinarias a alterar e ainda menos quando manifestamente a materia da alteração é materia constitucional. pois que outra qualificação não póde ter uma disposição que vem estabelecer limites ao modo por que se acha constituido o poder legislativo.

A constituição, estabelecendo as raias do poder legislativo, permittio que o empregado publico podesse penetrar nessas raias, ter assento nas duas casas do parlamento. Vem essa disposição e diz :—Não podereis entrar, aqui, senão perdendo o lugar, optando. Pergunta-se : não será uma limitação, não será isso uma grande circumscripção ao numero daquelles, que poderiam aspirar a fazer parte do parlamento e nelle ter assento ? Manifestamente.

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado

O Sr. Jaguaribe :—E circumscripção tanto mais a lamentar, quanto não se demonstrou ainda que este paiz já esteja tão regorgitante de capacidades, que possa formar as duas camaras sem lançar mão dos empregados publicos, de homens que aliás pelos seus serviços e experiencia dos negocios publicos e estudos da legislação offerecem mais garantia e acerto nas decisões, do que esses sahidos apenas das academias, que não têm ainda experiencia dos negocios, ou dos que tenham de ser arrancados a profissões muito uteis, como o commercio e a lavoura, no exercicio dos quaes, entretanto, nem sempre têm podido estudar os negocios publicos, a legislação, etc.

Destas palavras não se infira que sou infenso á nobre classe da industria e lavoura ; pelo contrario, acabei de manifestar o desejo de que o parlamento tenha em seu seio membros de todas as classes ; mas, excluindo rigorosamente, como se acaba de fazer aos empregados publicos, os funccionarios da alta e media administração, reduz-se consideravelmente o circulo, e as camaras serão compostas de commerciantes e de industriaes.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Serão melhores.

O Sr. Jeguaribe :—Não duvido, serão melhores ; applaudo o pensamento tambem mas *nequidem nimis*, não vamos ao excesso.

Si acontecer que as camaras se componham unicamente dessas classes, as classes estarão perfeitamente representadas, os negocios da lavoura serão perfeitamente advogados e os do commercio e os da industria, mas o Estado não precisa sómente disso, a alta administração depende de outros estudos, depende de preparo, de experiencia, de conhecimentos da legislação, e seguramente os lavradores, os artistas e os commerciantes não são os mais competentes para nos vir auxiliar na confecção, por exemplo, de um codigo civil.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe :—Como dispensar os homens do direito para confecção do codigo civil ?

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Temos advogados.

O Sr. Jaguaribe :—Mas os advogados não são tão numerosos ; os magistrados, que aliás têm grandes ligações por suas familias, têm mesmo vida publica, têm occupado cargos elevados na administração, talvez não queiram em um bello dia ser condemnados a não poderem tomar parte nos negocios do paiz.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) : —Podem ; aposentem-se e venham para aqui.

O Sr. Jaguaribe :—Isso é uma medida forçada, que vai talvez arrancar da magistratura a sua flor.

O Sr. Saraiva (presidente do conselho) dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe :—O nobre presidente do conselho arrasta-me assim para uma questão pessoal.

O Sr. Correia dá um aparte.

O Sr. Jaguaribe :—Estou vendo como os nobres senadores se mostram amigos da pratica, mas justamente quando quero invocar a pratica, arredam-me para o lado. Si esses homens têm grande pratica, por que deixam os lugares aos substitutos, precisamente os que assim preparam para a alta magistratura ? E o facto mesmo apontado pelo nobre ministro é uma prova.

Creio que a vara dos feitos não soffreu nada com a minha ausencia, porque ella é perfeitamente substituida por aquelle que a lei estabeleceu.

O Sr. Mendes de Almeida :—V. Exc. agora está prestando um grande serviço.

O Sr. Jaguaribe :—Portanto, senhores, eu voto contra esse esbulho do funccionalismo, isto é, dos magistrados, desses funccionarios publicos, que poderiam aspirar ao parlamento. Voto por ser a disposição inconstitucional, porque já declarei que arredal-os é exactamente circumscrever e limitar, é restringir aquillo que a constituição estabeleceu como fazendo parte do poder legislativo ; e voto tambem contra pela inconveniencia. Portanto, é uma questão de principio e uma questão de conveniencia publica.

A experiencia que temos falla toda em favor do patriotismo desses funccionario, que têm feito parte das camaras.

Todos os dias se diz que as antigas camaras procederam com patriotismo admiravel, e as leis que temos são a prova de que effectivamente o seu patriotismo as guiou e constituem um padrão de gloria para essas gerações já passadas.

O Sr. Mendes de Almeida :—Apoiado.

O Sr. Jaguaribe ;—E como quando a experiencia é toda em favor dessas classes, queremos agora fazer uma experiencia, permitta-se-me a expressão, *in anima vili*.

O Sr. Mendes de Almeida :—Isso desde o principio.

O Sr. Jaguaribe :—... em prejuizo não só das classes excluidas, como da propria nação, que aliás, se achava perfeitamente servida por essas classes ?

Ora, si se demonstrasse que esses funccionarios tinha abusado. quando membros das camaras, tinham por exemplo, procurado fazer leis augmentando subsidios para os seus cargos, havia uma procedencia ; mas pelo contrario sempre se notou que os magistrados, por exemplo, esqueciam-se de sua classe, quando membros de legislaturas, nunca trataram de leis para melhoral-a, sobretudo no que diz respeito a vencimentos ; o que demonstra que certa modestia, certo acanhamento os detinha ; occupavam-se de tudo, menos do que dissesse respeito ao ramo em que podiam ser tachados de suspeitos:

(Continúa.)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

SEGUNDA PARTE

O EVADIDO DA DOURADA

(Continuação do n. 22)

XXXV

Cora continuou :

— O conde e a condessa de Lasseny e a mãi do joven conde, prevenidos por Jorge Dereyne, que quer provocar a reunião de um conselho de familia, á vista da interdicção de seu pai, devem voltar á Paris, sem perda de um instante... talvez estejam já em caminho...

Estejamos promptos.

— O que temos a fazer ? perguntou o supposto mulato.

— Disse-me que o filho de Branca Hervieux tinha sido inscripto no registro civil antes de ser levado ao hospicio dos expostos ?

— Sim.

— Procurou a certidão de nascimento ?

— Fil-a extrahir na municipalidade de Vincennes... Está em meu poder.

— As testemunhas que assignaram esse assentamento ainda vivem ?

— Uma morreu : a outra ainda existe e continúa a habitar em Vincennes.

— Bem...

— Mas para que nos póde tudo isso servir ? perguntou João Renaud.

— Para provar ao pai, se o encontrarmos, o crime da sua amante.

— Que lhe importará esse crime, se a creança morreu ?

Cora teve um sorriso singular e repetio :

— A creança morreu ! Qual ?

João Renaud olhou para a moça com espanto.

— Não havia mais do que uma, disse elle, bem o sabe.

O pseudo Leonel Warton sorrio-se de novo e replicou :

— Pela primeira vez, meu amigo, a sua intelligencia não o ajuda.

— Como ?

— A creança do hospicio morreu, concedo ; mas nada prova que essa creança seja o filho de Branca Hervieux. As iniciaes e a data inscriptas no papel cosido nas fraldas, constituiam um indicio sem valor para qualquer outro que não seja o senhor ou a parteira.

— E' verdade...

— A certidão do nascimento de Thiago Hervieux existe na municipalidade de Vincennes.

— E' ainda exacto.

— Então nada, nada absolutamente, demonstra que o filho de Branca Hervieux nascido a 28 de dezembro de 1828 tivesse morrido. Assim, não estando legalmente morto, nada impede que viva ou antes que reviva, e reviverá.

João Renaud e Jocelyn trocaram um olhar.

— E' preciso que reviva ; continuou Cora. A resurreição inopinada da criança abandonada seria para a mãi infame um dos mais terriveis golpes. Não acreditará e quererá lutar. Haverá processo e escandalo e a vingança, com que o senhor sonha, virá com esse filho.

— Ah ! tem cem vezes razão ! exclamou João Renaud ; mas porque meio ?

— E' simples ! O meio já se achou, respondeu Jocelyn : trata-se de arranjar um vivo e mettel-o na pelle do morto....

— Ah ! disse Cora, comprehendeu-me.

— Eu tambem o comprehendi, mestre, replicou o supposto mulato. Certamente a idéa é engenhosa, mas a sua realisação offerece muitos perigos.

— Quaes ?

— Não nos podemos fiar em um homem tirado das espeluncas para representar semelhante papel.

— Podemo-nos fiar nelle, se for seu interesse calar-se.

João Renaud abanou a cabeça.

— Em interesse de dinheiro, não é bastante ! respondeu elle. O homem transformado em seu confidente, em seu cumplice, abusará da sua posição.

— Não hei de ter nem confidente, nem cumplice, respondeu a moça ; mas um escravo que, se quizer trahir-nos, não o poderá.

— Explique-se, mestre.

— Supponhamos que o doutor Jocelyn, medico substituto da Roquette, tenha entre os seus doentes um miseravel, um condemnado da idade pouco mais ou menos que teria hoje o filho de Branca Hervieux.

— E então ?

— E então, supponhamos que o doutor faça esse homem tomar uma poção, que lhe produza um somno lethargico, semelhante á morte. Não me diga que é impossivel.... Tem se feito um cento de vezes.

— E' possivel e facil, interrompeu o medico.

Cora continuou :

— Os enfermeiros tomam a morte apparente pela morte real. O doutor certifica o obito. Enterra-se o condemnado. Na noite immediata nós o desenterramos. Julgam que esse homem não seria um authentico Thiago Hervieux, e para nós o mais discreto dos escravos ? Sem contar que uma traição lhe abriria de novo as portas da prisão ou das galés, provava-se-lhe com a certidão da sua morte na mão, que já não está vivo.

— Maravilhoso ! exclamou João Renaud.

— A idéa é com effeito admiravel, confirmou Jocelyn, e mais pratica do que parece.

— Unicamente, continuou Cora, será preciso ter á mão, na enfermaria da Roquette, um condemnado de vinte e quatro ou vinte e cinco annos approximadamente.

— O acaso vem maravilhosamente em nosso auxilio, respondeu o doutor negro, tenho o homem que precisamos.

— Doente ?

— Sim.

— Em perigo ?

— Muito perigoso, mas não desespero de salval-o.

— Tem certeza de adormecel-o por tempo sufficiente que dê lugar á inhumação, e que ainda o encontremos com vida quando se desenterrar ?

— Dar-lhe-hei tres dias de lethargia.

— Esse homem tem familia ? perguntou a moça.

— Ignoro, porém hoje mesmo o poderei saber.

— Acautele-se, disse João Renaud, vai tropeçar n'um obstaculo.

— De que natureza ?

— Se o seu doente não for reclamado pelos parentes, depois do obito attestado, transportar-se-ha o cadaver para o amphitheatro de dissecações para estudo dos alumnos. Sei que é esse o costume.

— Tambem eu sei, replicou Jocelyn, porém a minha posição e a minha influencia permittir-me-ha obter uma excepção.

Cora continuou :

— A que está esse homem condemnado ?

— A dez annos de trabalhos forçados

— Qual é o seu crime ?

— Um roubo provado.

— De que doença o trata ?

— De uma pleurisia.

— A terrivel prova a que o vai submetter não tornará o seu estado mais grave ?

— Pelo contrario, poderá augmentar as probabilidades de cura, paralysando momentaneamente as funcções do organismo.

— Vá então, querido doutor, e volte o mais depressa possivel. Comprehende a nossa impaciencia. .

— Antes da noite, mestre, saberá o que tem a fazer.

Uma carruagem atrellada esperava Jocelyn, que partio para Paris.

— Se encontrarmos o homem, exclamou João Renaud, encarrego-me de lhe ensinar tão bem a lição, que o mais esperto dos agentes da prefeitura da policia não poderá contestar a sua identidade.

— Uma hora depois de sahir de Saint-Ouen, o doutor negro chegava á prisão da Roquette, cuja porta se abrio diante delle.

Atravessou rapidamente o grande pateo e chegou á enfermaria, situada no primeiro andar de um corpo do edificio, separado por uma arca das prisões cellulares.

— O medico em chefe passou a visita ? perguntou elle a um dos guardas, especialmente encarregado da fiscalisação da enfermaria.

— Sim, Sr. doutor... Ha mais de uma hora que a terminou. O medico em chefe admirou-se de sua ausencia.

— Não deixou nada para mim ?

— Creio que não, Sr. doutor, porém o pharmaceutico o poderá informar melhor do que eu.

Jocelyn desceu ao laboratorio, situado no pavimento terreo.

O pharmaceutico preparava, com seu ajudante, medicamentos e manipulava drogas.

— Ah ! é o senhor, doutor, disse elle, apertando a mão do joven preto, chegou muito a proposito. O medico em chefe pede-lhe que não falte por motivo algum á visita da tarde. Um negocio pessoal e urgente obriga-o a ausentar-se por alguns dias, conta comsigo para o substituir, e quer fazer-lhe de viva voz as suas recommendações.

— Vou ficar o unico senhor aqui, pensou o doutor negro, vai tudo bem !

Em seguida respondeu em voz alta :

— Esperarei as instrucções e as ordens do medico em chefe.

(Continúa)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42